

Documento para a Contratação de Desenho e Construção de Pequenas Obras

**Solicitação de Ofertas (SO) mediante Licitação Pública
Internacional de uma Só Etapa
(sem pré-qualificação prévia)**

**Contratação de empresa para Elaborar os Projetos Básicos e Executivos e
Construir a Maternidade de Alto Risco (Nossa Senhora de Lourdes), em
Aracaju/SE, com uso da Metodologia *Building Information Modeling* – BIM
(BR-L1583-P00001)**

**PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC - TERMO DE
COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 964572/2024 E TESOUREIRO
ESTADUAL**

Emitido em: *Setembro 2025*

SO Nº: *01/2025*

Contratante: *Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe*

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS REDES DE INCLUSÃO
SOCIAL E DE ATENÇÃO À SAÚDE – PROREDES/SE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º: 5639/BR**

**Banco Interamericano de Desenvolvimento
País:** *Brasil*

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL).....	3
Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)	41
Seção III. Países Elegíveis	51
Seção IV. Formulários da Oferta	53
Seção V. Condições Gerais do Contrato (CGC).....	85
Seção VI. Condições Particulares do Contrato (CPC).....	127
Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho	140
Seção VIII. Desenhos Técnicos (<i>Drawings</i>).....	141
Seção IX. Lista de Atividades.....	144
Seção X. Formulários do Contrato.....	168
Modelo de Aviso de Licitação	168

Seção I. Instruções aos Licitantes

Esta seção do documento de licitação fornece as informações que os Licitantes precisam para preparar Ofertas que atendam aos requisitos exigidos pelo Contratante. Também são fornecidas informações sobre a apresentação, abertura e avaliação das Ofertas e sobre a adjudicação do Contrato.

As disposições que regem o desempenho do Empreiteiro ao executar os desenhos e as obras, os pagamentos feitos nos termos do Contrato, ou relativo aos riscos, direitos e obrigações das partes nos termos do Contrato não estão normalmente incluídos nesta Seção, mas na Seção V, Condições Gerais do Contrato (CGC), e/ou na Seção VI, Condições Particulares do Contrato (CPC). Caso não seja possível evitar o tratamento de um mesmo assunto em diferentes seções dos documentos, deve-se ter especial cuidado para evitar contradições entre cláusulas que se referem ao mesmo assunto.

Estas Instruções aos Licitantes não farão parte do Contrato e deixarão de ser válidas após a sua assinatura.

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Índice das Instruções aos Licitantes

A. Disposições Gerais.....	6
1.Escopo da Licitação	6
2.Fonte de Financiamento.....	6
3.Práticas Proibidas.....	6
4.Licitantes Elegíveis.....	12
5.Qualificações do Licitante	15
6.Uma Oferta por Licitante.....	18
7.Custo das Ofertas	18
8.Visitas ao Local das Obras.....	19
B. Documento de Licitação.....	19
9.Conteúdo do Documento de Licitação.....	19
10.....Esclarecimentos do Documento de Licitação	19
11.....Aditivos ao Documento de Licitação.....	20
C. Preparação das Ofertas	20
12.....Idioma das Ofertas	20
13.....Documentos que compõem a Oferta.....	20
14.....Preços da Oferta	21
15.....Moedas da Oferta e Pagamento	21
16.....Validade das Ofertas	22
17.....Garantia de Manutenção da Oferta e Declaração de Manutenção da Oferta	22
18.....Ofertas Alternativas dos Licitantes.....	24
19.....Formato e Assinatura da Oferta	25
D. Apresentação das Ofertas.....	25
20.....Apresentação, Fechamento e Identificação das Ofertas	25
21.....Prazo Final para a Apresentação das Ofertas.....	26
22.....Ofertas Atrasadas	26
23.....Retirada, Substituição e Modificação das Ofertas	26
E. Abertura e Avaliação das Ofertas.....	27
24.....Abertura das Ofertas	27
25.....Confidencialidade	28
26.....Esclarecimentos sobre as Ofertas.....	29
27.....Determinação da Responsividade.....	29
28.....Correção de Erros Aritméticos.....	30
29.....Moeda para a Avaliação das Ofertas	31
30.....Avaliação e Comparação das Ofertas	31
31.....Preferência Nacional	32
32.....Ofertas Anormalmente Baixas.....	32
33.....Melhor Oferta Final ou Negociações.....	32
34.....Direito do Contratante de Aceitar qualquer Oferta e de Rejeitar Uma ou Todas as Ofertas.....	33
35.....Prazo Suspensivo	33

36.....	Notificação de Intenção de Adjudicação	33
F. Adjudicação do Contrato		34
37.....	Critérios de Adjudicação.....	34
38.....	Notificação de Adjudicação.....	35
39.....	Esclarecimentos pelo Contratante.....	36
40.....	Assinatura do Contrato	37
41.....	Garantia de Execução	37
42.....	Pagamento Antecipado e Garantia.....	38
43.....	Conciliador Técnico.....	38
44.....	Reclamações relacionadas às Aquisições	38

Instruções aos Licitantes (IAL)

A. Disposições Gerais

1. Escopo da Licitação

- 1.1 O Contratante, conforme definido¹ nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado **na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL)**, convida a apresentar Ofertas para o desenho e construção das Obras conforme descritos **na FDL** e na Seção VI, “Condições Particulares do Contrato” (CPC). O nome e o número de identificação do Contrato estão especificados **na FDL** e **nas CPC**.
- 1.2 O Licitante selecionado deverá desenhar e concluir as Obras na Data Prevista de Conclusão especificada **na FDL** e na Subcláusula 1.1 (k) das CPC. Se especificado **na FDL**, o desenho deverá ser entregue na data indicada.
- 1.3 Neste documento de licitação:
- (a) O termo “por escrito” entende-se comunicado por escrito (por exemplo, por correio, *e-mail*, inclusive, se especificado na IAL 1.4, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição utilizado pelo Contratante), com comprovante de recebimento;
 - (b) se o contexto assim exigir, o uso do “singular” também corresponde ao “plural” e vice-versa;
 - (c) “dia” significa dia calendário; e
 - (d) “ASSS” significa as obrigações ambientais, sociais e de saúde e segurança no trabalho (incluindo exploração e abuso sexual - EAS - e violência baseada em gênero - VBG).
- 1.4 Se especificado **na FDL**, o Contratante pode utilizar o sistema eletrônico de aquisições, indicado **na FDL** e que será utilizado para gerenciar os aspectos da licitação indicados **na FDL**².

2. Fonte de Financiamento

- 2.1 O Mutuário identificado **na FDL** pretende destinar uma parte dos recursos do empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (doravante denominado “Banco”), identificado **na FDL**, por um valor indicado **na FDL** para custear parcialmente o custo do Projeto identificado **na FDL**, a fim de cobrir as despesas elegíveis em virtude do Contrato para as Obras.

¹ Consulte a Seção V, “Condições Gerais do Contrato”, Cláusula 1. Definições.

² Nesses casos, o Banco deve se satisfazer com a funcionalidade do referido sistema, conforme previsto no parágrafo 3.21 da Política de Aquisições GN-2349-15.

2.2 O Banco fará os pagamentos somente a pedido do Mutuário e uma vez que o Banco os tenha aprovado de acordo com as estipulações estabelecidas no acordo financeiro entre o Mutuário e o Banco (doravante denominado “Acordo de Empréstimo”). Os referidos pagamentos serão ajustados em todos os aspectos às condições do referido Acordo de Empréstimo. Ninguém, exceto o Mutuário, pode ter quaisquer direitos nos termos do Acordo de Empréstimo ou ter quaisquer direitos sobre os fundos de financiamento.

3. Práticas Proibidas

3.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco³ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

³ O *website* do Banco (www.iadb.org/integridad) fornece informações sobre como denunciar a alegada comissão de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de sanções entre as Instituições Financeiras Internacionais.

- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
 - (v) Uma *prática obstrutiva* é:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 3.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
 - (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços,

concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado⁴ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos

⁴ Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 3.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e

concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as

atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

3.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.⁵ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

4. Licitantes Elegíveis

4.1 Os Licitantes, e todas as partes que os constituem, devem ser originários dos países membros do Banco. Licitantes de outros países não serão elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente com fundos do Banco. A Seção III deste documento indica os países membros do Banco, bem como os critérios para determinar a nacionalidade dos Licitantes e o país de origem dos bens e serviços. Os Licitantes cuja nacionalidade seja de um país membro do Banco, bem como as obras e bens fornecidos nos termos do contrato, não serão elegíveis:

- (a) se as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proibirem relações comerciais com esse país, desde que seja satisfatoriamente demonstrado ao Banco que tal

⁵ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

- exclusão não impedirá a concorrência efetiva em relação à construção das obras em questão; ou
- (b) por um ato em conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do Mutuário proíbe a importação de bem para esse país em questão ou pagamentos de qualquer natureza a esse país, a uma pessoa ou entidade;
- 4.2 O Licitante, incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, funcionários e agentes propostos, não deverá ter conflito de interesses, a menos que tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflitos de interesse serão desqualificados. Pode-se considerar que os Licitantes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:
- (a) tiverem controle⁶ direto ou indireto sobre outro Licitante, forem controlados direta ou indiretamente por outro Licitante ou forem controlados juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou
- (b) recebem ou receberam qualquer subsídio direto ou indireto de qualquer um dos Licitantes; ou
- (c) tiverem o mesmo representante legal de outro Licitante para os fins desta Licitação; ou
- (d) tiverem uma relação com outro Licitante, diretamente ou através de terceiros comuns, que lhes permita influenciar a Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
- (e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação dos estudos preliminares, do desenho conceitual ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou
- (f) qualquer uma de suas afiliadas tenha sido contratada (ou se propõe a ser contratada) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou
- (g) fornecerem bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados

⁶ Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado **na FDL** em referência às IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou

- (h) possuírem uma estreita⁷ relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) estejam envolvidos direta ou indiretamente na elaboração do Documento de Licitação ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) poderiam estar relacionados com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

4.3 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) estão sujeitos a uma suspensão temporária ou exclusão imposta pelo BID, ou uma exclusão imposta pelo BID em conformidade com um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão assinado pelo BID e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas firmas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

4.4 A empresa Licitante (individualmente ou como membro integrante de uma Associação, Consórcio ou Sociedade - ACS) não poderá participar como Licitante ou como integrante de uma ACS em mais de uma Oferta, salvo quando se admitirem ofertas alternativas. Tal fato resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa participa. A empresa que não seja Licitante nem membro de uma ACS poderá participar como subempreiteira em mais de uma Oferta. Ressalvada especificação expressa **na FDL**, não há limite para o número de membros de uma ACS.

4.5 As empresas estatais do país do Mutuário serão elegíveis somente se puderem demonstrar que (i) são legal e financeiramente autônomas; (ii) operam de acordo com a legislação comercial; e (iii) não são dependentes de nenhuma agência do Mutuário.

⁷ Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

- 4.6 Um Licitante não poderá estar suspenso pelo Contratante para apresentar ofertas ou propostas como resultado do descumprimento de Declaração de Manutenção da Ofertada Oferta.
- 4.7 Os Licitantes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente assim solicitar.

5. Qualificações do Licitante

- 5.1 De acordo com a Seção IV, “Formulários da Oferta” todos os Licitantes deverão apresentar uma descrição da metodologia do desenho, programa de trabalho e os cronogramas preliminares planejados, incluindo desenho e gráficos, conforme necessário e possível, com base no nível de detalhes das informações fornecidas pelo Contratante e na experiência do projetista do Empreiteiro.
- 5.2 Caso tenha sido realizada uma pré-qualificação dos potenciais Licitantes, apenas as Ofertas dos Licitantes pré-qualificados serão consideradas para a adjudicação do Contrato. Esses Licitantes pré-qualificados deverão confirmar em suas Ofertas que as informações apresentadas originalmente para pré-qualificar permanecem corretas na data da apresentação das Ofertas ou, alternativamente, incluir com sua Oferta quaisquer informações que atualizem as originalmente apresentadas para se pré-qualificarem. A confirmação ou atualização das informações deve ser apresentada nos formulários pertinentes incluídos na Seção IV, “Formulários da Oferta”.
- 5.3 Se o Contratante não tiver realizado uma pré-qualificação dos potenciais Licitantes, todos os Licitantes deverão incluir em suas Ofertas as seguintes informações e documentos na Seção IV, “Formulários da Oferta”, a menos que especificado de outra forma **na FDL**:
 - (a) cópias dos documentos originais definindo a constituição ou formação societária, e sede do Licitante; assim como procuração por escrito do signatário da Proposta comprometendo o Licitante;
 - (b) valor total do faturamento anual pela construção de obras civis executadas em cada um dos últimos cinco (5) anos;
 - (c) experiência em construção e em desenho de obras de natureza e magnitude semelhantes em cada um dos últimos cinco (5) anos, e detalhes das obras em andamento ou contratualmente comprometido; assim como os

contratantes que podem ser contactados para obter maiores informações sobre os referidos contratos;

- (d) principais equipamentos de construção que o Licitante propõe para cumprir o contrato;
- (e) qualificações e experiência do pessoal-chave técnico para o desenho, para a construção, para a supervisão técnica e para o controle de qualidade das obras e, também, para o pessoal administrativo proposto para trabalhar no Local das Obras;
- (f) relatórios sobre a situação financeira do Licitante, tais como, demonstrações de lucros e perdas e relatórios de auditoria dos últimos cinco (5) anos;
- (g) evidência de adequação do capital de giro para este Contrato (acesso a linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros);
- (h) autorização para pedir referências às instituições bancárias do Licitante;
- (i) informações sobre qualquer litígio (incluindo arbitragem), atuais ou ocorridos durante os últimos cinco (5) anos, no qual o Licitante esteve ou está envolvido, as partes afetadas e os valores em litígio e os resultados; e
- (j) propostas para subcontratar componentes, tais como o desenho, ou partes das Obras cujo valor corresponda a mais de dez por cento (10%) do Preço do Contrato. O limite máximo do percentual de participação dos subempreiteiros é indicado **na FDL**.

5.4 As Ofertas apresentadas por uma Associação, Consórcio ou Sociedade (ACS) **composta por duas ou mais empresas devem atender aos seguintes requisitos**, salvo se indicado de outra forma **na FDL**:

- (a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 5.3 acima para cada membro da ACS;
- (b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;
- (c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as suas condições;

- (d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e para receber instruções por e em nome de qualquer ou todos os membros da ACS;
- (e) a execução da totalidade do Contrato, incluindo os pagamentos, será feita exclusivamente com o membro designado; e
- (f) uma cópia do Acordo da ACS, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de uma ACS caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a proposta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a porcentagem de participação de cada membro.

5.5 Para a adjudicação do Contrato, os Licitantes deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualificação:

- (a) ter um faturamento médio anual por construção de obras durante o período indicado **na FDL** de, pelo menos o múltiplo do valor da Oferta indicado **na FDL**;
- (b) demonstrar experiência em desenho de obras de, pelo menos, o número de obras indicado **na FDL**, cuja natureza, valor e complexidade sejam equivalentes aos das obras licitadas;
- (c) demonstrar experiência como empreiteiro principal na construção de, pelo menos, o número de obras indicadas **na FDL**, cuja natureza e complexidade sejam equivalentes às das Obras licitadas, durante o período indicado **na FDL** (para cumprir este requisito, as obras citadas devem estar, no mínimo, setenta (70%) por cento concluídas);
- (d) demonstrar que pode garantir a disponibilidade oportuna do equipamento-chave listado **na FDL** (seja próprio, arrendado, contratado, etc.);
- (e) ter um Administrador de Obras com, pelo menos, cinco anos de experiência em obras cuja natureza e volume sejam equivalentes aos das Obras licitadas dos quais, pelo menos, três anos tenha sido como Administrador/Gerente de Projeto;

- (f) ter uma equipe de engenheiros para realizar a supervisão técnica e o controle de qualidade do desenho e das obras;
e
- (g) ter ativos líquidos e/ou disponibilidade de crédito livres de outros compromissos contratuais e excluindo qualquer adiantamento que possa ser recebido nos termos do Contrato, por um valor que exceda a quantia indicada **na FDL**⁸.

Um histórico consistente de processos judiciais ou sentenças arbitrais contra o Licitante ou qualquer um dos membros de uma ACS pode ser motivo para sua desqualificação.

5.6 Os valores correspondentes a cada um dos membros de uma ACS serão somados para determinar se o Licitante atende aos requisitos mínimos de qualificação de acordo com as IAL 5.5 (a) e (e); entretanto, para que uma ACS se qualifique, cada um de seus membros deve atender a, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos requisitos mínimos para Licitantes individuais estabelecidos nas IAL 5.5 (a), (b) e (e); e o sócio designado como representante deve cumprir, pelo menos, quarenta por cento (40%) deles. O não cumprimento desta exigência resultará na rejeição da Oferta da ACS.

5.7 Para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação, não serão levados em consideração a experiência nem os recursos dos subempreiteiros, salvo se indicado em contrário **na FDL**. No caso do desenho das obras, o projetista pode ser um Subempreiteiro especializado, caso em que a experiência específica do projetista será agregada àquelas do Licitante para os fins da IAL 5.5 (b).

6. Uma Oferta por Licitante

6.1 Cada Licitante deverá apresentar apenas uma Oferta, individualmente ou como membro de uma ACS⁹. O Licitante que apresentar ou participar em mais de uma Oferta (a menos que seja subempreiteiro ou nos casos em que sejam permitidas ou solicitadas propostas alternativas), fará com que todas as propostas em que participe sejam rejeitadas.

7. Custo das Ofertas

7.1 Os Licitantes serão responsáveis por todos os custos associados à preparação e apresentação de sua Oferta e o

⁸ Geralmente este valor equivale à estimativa do fluxo de pagamentos durante um período de 4 a 6 meses com base no andamento médio da construção (considerando uma distribuição uniforme e sem considerar o período de elaboração dos desenhos executivos e sua aprovação). O período de referência real dependerá da rapidez com que o Contratante pagará os certificados mensais do Empreiteiro.

⁹ Para efeitos desta instrução, no caso de licitações com lotes, "Oferta" significa a Oferta para cada lote.

Contratante não será responsável por tais despesas em nenhum momento.

- 8. Visitas ao Local das Obras**
- 8.1 Recomenda-se que o Licitante visite e inspecione o Local das Obras e seus arredores e obtenha por si próprio, e sob sua responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da Oferta e da celebração do Contrato para a Construção das Obras. Os custos da visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 8.2 De acordo com a Subcláusula 12.3 das CGC, os dados básicos e as informações fornecidas pelo Contratante neste documento de licitação, que o Contratante não tenha declarado serem verdadeiros e suficientes, devem ser corroborados pelos Licitantes e, posteriormente, durante a concepção dos desenhos das obras, modificados ou não pelo Empreiteiro, a seu critério, para poder cumprir com os requisitos da Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho” e atingir seus objetivos. Exceto pela informação relativa à titularidade dos terrenos das Obras, o Contratante não se responsabiliza pela veracidade e suficiência dos dados, portanto, essas informações são um risco para os Licitantes e, posteriormente, do Empreiteiro selecionado.

B. Documento de Licitação

- 9. Conteúdo do Documento de Licitação**
- 9.1 O conjunto de documentos de licitação compreende os documentos listados abaixo e todos os aditivos que foram emitidos de acordo com as IAL 11:
- | | |
|------------|---|
| Seção I. | Instruções aos Licitantes (IAL) |
| Seção II | Folha de Dados da Licitação (FDL) |
| Seção III | Países Elegíveis |
| Seção IV | Formulários da Oferta |
| Seção V | Condições Gerais do Contrato (CGC) |
| Seção VI | Condições Particulares do Contrato (CPC) |
| Seção VII | Especificações e Requisitos de Desempenho |
| Seção VIII | Desenhos Técnicos (<i>Drawings</i>) |
| Seção IX | Lista de Atividades |
| Seção X | Formulários do Contrato |
- 10. Esclarecimentos do Documento de Licitação**
- 10.1 Todos os potenciais Licitantes que solicitarem esclarecimentos sobre o documento de licitação deverão solicitá-los por escrito ao Contratante, no endereço indicado **na FDL. O Contratante deverá responder a qualquer**

pedido de esclarecimento recebido pelo menos quatorze (14) dias antes do prazo final para a apresentação das Ofertas¹⁰. Cópias da resposta do Contratante serão enviadas a todos aqueles que adquiriram o documento de licitação, que incluirá uma descrição da consulta, mas sem identificar sua fonte.

11. Aditivos ao Documento de Licitação

- 11.1 Antes do final do prazo para a apresentação das Ofertas, o Contratante poderá alterar o Documento de Licitação através da emissão de aditivos.
- 11.2 Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte integrante do documento de licitação e deve ser comunicado por escrito a todos os que adquiriram o documento de licitação¹¹. Os potenciais Licitantes devem acusar o recebimento de cada aditivo por escrito ao Contratante.
- 11.3 A fim de conceder aos potenciais Licitantes um prazo suficiente para levar em conta um aditivo na preparação de suas Ofertas, o Contratante pode, a seu critério, prorrogar o prazo final para a apresentação de Ofertas, de acordo com as IAL 21.2.

C. Preparação das Ofertas

12. Idioma das Ofertas

- 12.1 Todos os documentos relacionados às Ofertas devem ser escritos no idioma especificado **na FDL**.

13. Documentos que compõem a Oferta

- 13.1 A Oferta apresentada pelo Licitante deverá ser composta pelos seguintes documentos:
- (a) A Carta de Oferta (no formulário indicado na Seção IV, “Formulários da Oferta”,
 - (b) A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta, se exigida de acordo com as IAL 17;
 - (c) A Lista de Atividades valoradas (ou seja, com uma indicação de preços);
 - (d) O formulário e os documentos de Informação para a Qualificação;

¹⁰ Pode ser necessário prorrogar o prazo para a apresentação das Ofertas se a resposta do Contratante resultar em alterações substanciais no documento de licitação. Veja IAL 11.

¹¹ É importante, portanto, que o Contratante mantenha uma lista completa e atualizada de todos aqueles que receberam os documentos de licitação e seus endereços.

- (e) As Ofertas alternativas, se solicitadas; e
- (f) qualquer outro material que os Licitantes tenham que preencher e enviar, conforme especificado **na FDL**.
- 14. Preços da Oferta**
- 14.1 O Contrato incluirá o desenho e a construção sob um regime de “responsabilidade única” da totalidade das Obras especificadas nas IAL 1.1, com base na Lista de Atividades estabelecida pelo Contratante, aceita ou ampliada e avaliada pelo Licitante.
- 14.2 O Licitante indicará os preços para todos os elementos das Obras de acordo com a Lista de Atividades. O Contratante não efetuará pagamentos por subatividades ou elementos executados para os quais o Licitante não indicou preços, uma vez que serão considerados incluídos em outras subatividades da Lista de Atividades valoradas em correspondência à responsabilidade única do contrato de desenho e construção por preço global desta licitação. Se houver correções, estas serão feitas riscando, rubricando e datando os preços incorretos e reescrevendo-os corretamente no Formulário correspondente.
- 14.3 Todos os encargos, impostos e outros tributos a serem pagos pelo Empreiteiro de acordo com o Contrato, ou por qualquer outro motivo, até 28 dias antes do prazo final para a apresentação das Ofertas, devem ser incluídos no preço total da Oferta apresentada pelo Licitante.
- 14.4 O preço global cotado pelo Licitante estará sujeito a ajustes durante a execução do Contrato se assim dispuser **na FDL, nas CPC** e nas estipulações da Cláusula 47 das CGC. O Licitante deverá fornecer com a sua Oferta, todas as informações exigidas nas Condições Particulares do Contrato e na Cláusula 47 das CGC.
- 15. Moedas da Oferta e Pagamento**
- 15.1 O preço global deverá ser cotado pelo Licitante inteiramente na moeda do país do Contratante, conforme especificado **na FDL**. Os requisitos de pagamento em moeda estrangeira devem ser indicados como porcentagens do preço da Oferta (excluindo as quantias provisórias¹²) e serão pagos em até três moedas estrangeiras à escolha do Licitante.
- 15.2 As taxas de câmbio a serem utilizadas pelo Licitante para determinar os valores equivalentes em moeda local e estabelecer os percentuais mencionados nas IAL 15.1 acima, será a taxa de venda para transações similares estabelecida pela fonte estipulada **na FDL**, em vigor na data correspondente a 28 dias antes do prazo final para

¹² As quantias provisórias são valores monetários especificados pelo Contratante na Lista de Atividades para serem utilizadas, a seu critério, para fins específicos.

apresentação das Ofertas. Essa taxa de câmbio se aplicará a todos os pagamentos para que o Licitante não corra nenhum risco cambial. Se o Licitante aplicar outras taxas de câmbio, as disposições das IAL 29.1 serão aplicáveis e, em qualquer caso, os pagamentos serão calculados utilizando as taxas de câmbio cotadas na Oferta.

15.3 Os Licitantes indicarão em sua Oferta, os detalhes das necessidades previstas em moedas estrangeiras.

15.4 O Contratante pode exigir que os Licitantes esclareçam suas necessidades em moedas estrangeiras e demonstrem que as quantidades incluídas no preço global, se exigido **na FDL**, sejam razoáveis e atendam aos requisitos das IAL 15.1.

16. Validade das Ofertas

16.1 As Ofertas permanecerão válidas pelo prazo¹³ estipulado **na FDL**.

16.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar aos Licitantes a prorrogação do prazo de validade por um período adicional específico. A solicitação e as respostas dos Licitantes devem ser feitas por escrito. Caso tenha sido solicitada uma Garantia de Manutenção da Oferta de acordo com as IAL 17, ela também será prorrogada por 28 dias após o prazo final prorrogado para a apresentação de Ofertas. Os Licitantes podem rejeitar tal solicitação sem que a garantia seja efetivada ou a Declaração de Manutenção da Oferta seja executada. O Licitante que aceitar o pedido não será solicitado ou autorizado a modificar sua Oferta, exceto conforme previsto na IAL 17.

16.3 No caso de contratos com preço fixo (sem ajuste de preço), se o prazo de validade das Ofertas for prorrogado por mais de 56 dias, os valores a pagar ao Licitante selecionado em moeda local e estrangeira serão ajustados na forma estipulada no pedido de prorrogação. A avaliação das Ofertas será feita com base no Preço da Oferta sem levar em consideração os ajustes acima mencionados.

17. Garantia de Manutenção da Oferta e Declaração de Manutenção da Oferta

17.1 Se solicitado **na FDL**, o Licitante deverá apresentar como parte de sua Oferta, uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta, no formulário original conforme especificado **na FDL**.

17.2 A Garantia de Manutenção da Oferta será pelo valor estipulado **na FDL** e denominada na moeda do país do

¹³ O período é um prazo razoável, geralmente não inferior a 35 dias e nem superior a 105, para permitir a avaliação das Ofertas, fazer esclarecimentos e obter a “não objeção” do Banco (quando a adjudicação do contrato estiver sujeita a revisão prévia).

Contratante, ou na moeda da Oferta, ou em qualquer outra moeda livremente conversível, e deverá:

- (a) à escolha do Licitante, consistirá em uma carta de crédito ou garantia bancária expedida por uma instituição bancária, ou apólice de seguro emitida por uma seguradora ou por uma financeira;
- (b) Ser emitida por uma instituição de renome selecionada pelo Licitante e localizada em qualquer país. Se a instituição emissora da garantia ou do seguro estiver localizada fora do País do Contratante, deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no país do Contratante para torná-la executável;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Manutenção da Oferta incluídos na Seção IV, “Formulários da Oferta” ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Oferta;
- (d) ser pagável imediatamente mediante solicitação por escrito do Contratante, caso as condições detalhadas na IAL 17.5 sejam invocadas;
- (e) ser apresentada no original (não serão aceitas cópias);
- (f) **permanecer válida por um prazo que expira 28 dias após o período final de validade das Ofertas, ou do período prorrogado, se aplicável, de acordo com a IAL 16.2;**

17.3 Se de acordo com as IAL 17.1 for exigida uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta, qualquer oferta não acompanhada por uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta substancialmente responsiva deverá ser rejeitada pelo Contratante como não responsiva.

17.4 A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta dos Licitantes cujas Ofertas não foram selecionadas será devolvida, o mais rápido possível, assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Execução.

17.5 A Garantia de Manutenção da Oferta poderá ser executada ou a Declaração de Manutenção da Oferta poderá ser confiscada se:

- (a) o Licitante retirar sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta especificado pelo Licitante na Oferta, salvo o estipulado nas IAL 16.2; ou
- (b) o Licitante selecionado não aceitar as correções no Preço de sua Oferta, de acordo com as IAL 28;
- (c) o Licitante selecionado não cumprir dentro do prazo estipulado em:
 - (i) assinar o Contrato; ou
 - (ii) fornecer a garantia de execução solicitada.

17.6 A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta de uma ACS deverá ser emitida em nome da associação que enviar a Oferta. Se a ACS não estiver legalmente constituída no momento da apresentação da Oferta, a Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta deverá ser emitida nos nomes de todos os futuros parceiros conforme especificado na carta de intenções.

18. Ofertas Alternativas dos Licitantes

18.1 Não serão consideradas ofertas alternativas, a menos que especificamente permitidas **na FDL**. Se forem permitidas, serão regidas pelas IAL 18.1 e 18.2 e **na FDL** se especificará qual das seguintes opções será permitida:

- (a) Opção Um: Um Licitante poderá apresentar uma Oferta Alternativa com a Oferta Básica e o Contratante considerará apenas as Ofertas Alternativas apresentadas pelo Licitante cuja Oferta básica tenha sido determinada como a Oferta avaliada de menor preço, ou
- (b) Opção Dois: Um Licitante poderá apresentar uma Oferta Alternativa com ou sem uma Oferta para o caso básico. Todas as Ofertas recebidas para o caso básico, bem como, as Ofertas Alternativas que atendam às especificações técnicas e aos Requisitos de Desempenho de acordo com a Seção VII, devem ser avaliadas por seus próprios méritos.

18.2 Todas as Ofertas Alternativas devem fornecer todas as informações necessárias para uma avaliação completa por parte do Contratante, incluindo cálculos preliminares do desenho, especificações técnicas alternativas, gráficos e estruturas, os possíveis métodos de construção, cronogramas preliminares propostos e outros detalhes relevantes de acordo

com as IAL 5.1 e os Formulários da Seção IV – “Formulários da Oferta”.

19. Formato e Assinatura da Oferta

- 19.1 O Licitante deverá preparar um original dos documentos que compõem a Oferta conforme descrito nas IAL 13, encadernado com volume que contém o Formulário da Oferta, claramente marcado como “ORIGINAL”. Além disso, o Licitante deverá submeter o número de cópias indicadas **na FDL** e marcar claramente cada cópia como “CÓPIA”. No caso de divergência entre o original e as cópias, o texto do original prevalece sobre o das cópias.
- 19.2 O original e todas as cópias da Oferta deverão ser digitados ou escritos com caneta permanente e deverão ser assinados por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizada (s) a assinar em nome do Licitante, de acordo com a IAL 5.3 (a). Todas as páginas da Oferta que contenham anotações ou aditivos devem ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assina(m) a Oferta.
- 19.3 A Oferta não poderá conter alterações ou acréscimos, exceto aqueles para cumprir as instruções emitidas pelo Contratante ou conforme necessário para corrigir os erros cometidos pelo Licitante, em cujo caso, tais correções deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assina(m) a oferta.
- 19.4 O Licitante fornecerá as informações sobre as comissões ou gratificações, se houver, pagas ou a pagar aos agentes relacionados a esta Oferta e à execução do contrato, se o Licitante for o adjudicatário do contrato.

D. Apresentação das Ofertas

20. Apresentação, Fechamento e Identificação das Ofertas

- 20.1 Os Licitantes sempre podem enviar suas Ofertas pelo correio ou entregá-las pessoalmente. Os Licitantes poderão apresentar suas Ofertas eletronicamente quando assim esteja indicado **na FDL**. Os Licitantes que apresentarem suas Ofertas eletronicamente deverão seguir os procedimentos indicados **na FDL** para a apresentação das referidas Ofertas. No caso de Ofertas enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente, o Licitante colocará o original e todas as cópias da Oferta em dois envelopes internos, que serão claramente lacrados e identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIAS”, conforme o caso, os quais deverão ser colocados dentro de um envelope externo que também deverá ser selado.
- 20.2 Os envelopes internos e externos devem:

- (a) ser endereçados¹⁴ ao Contratante no endereço fornecido **na FDL**;
 - (b) conter o nome e número de identificação do Contrato indicados **na FDL e CPC**; e
 - (c) incluir uma nota de advertência conforme indicado **na FDL** para evitar que a Oferta seja aberta antes da hora e data de abertura das Ofertas indicadas **na FDL**.
- 20.3 Além da identificação exigida nas IAL 20.2, os envelopes internos deverão conter o nome e endereço do Licitante, para permitir que a Oferta fechada seja devolvida, sem ser aberta, caso seja declarada uma Oferta atrasada, de acordo com as IAL 22.
- 20.4 Se o envelope externo não for lacrado e marcado conforme indicado acima, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Oferta
- 21. Prazo Final para a Apresentação das Ofertas**
- 21.1 As Ofertas devem ser entregues ao Contratante no endereço especificado conforme as IAL 20.2 (a), até a data e hora estabelecidas **na FDL**.
- 21.2 O Contratante poderá prorrogar o prazo para apresentação de Ofertas emitindo um aditivo de acordo com as IAL 11, em cujo caso, todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo original estarão então sujeitos ao novo prazo.
- 22. Ofertas Atrasadas**
- 22.1 Qualquer Oferta recebida pelo Contratante após o prazo prescrito nas IAL 21 deverá ser devolvida fechada ao Licitante.
- 23. Retirada, Substituição e Modificação das Ofertas**
- 23.1 O Licitante pode retirar, substituir ou modificar sua Oferta após apresentá-la, mediante uma comunicação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado; devendo incluir uma cópia da autorização (o instrumento de procuração), de acordo com as disposições das IAL 19.2 (exceto comunicações de “Retirada”, que não requerem cópias) antes do prazo final indicado nas IAL 21.
- 23.2 Toda notificação de retirada, substituição ou modificação da Oferta deve ser preparada, lacrada, identificada e entregue de acordo com o estipulado nas IAL 19 e 20, e os envelopes

¹⁴ O endereço onde Ofertas serão recebidas, deve ser um escritório que funcione durante o horário comercial, com pessoal autorizado para certificar a hora e a data de recebimento e garantir a guarda das Ofertas até a data de abertura. Um endereço de caixa postal não deve ser indicado. O endereço para o recebimento das Ofertas deve ser o mesmo indicado no Aviso de Licitação.

externo e interno devidamente marcados, “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO”, ou “MODIFICAÇÃO”, conforme apropriado.

- 23.3 Os envelopes de “Retirada”, “Substituição” ou “Modificação” das Ofertas, deverão ser enviados ao Contratante no endereço especificado conforme as IAL 20.2(a), até a data e hora indicadas **nas IAL 21.1 da FDL**.
- 23.4 A retirada de uma Oferta entre o prazo final para a apresentação de Ofertas e o vencimento do prazo de validade da Oferta indicado **na FDL** de acordo com as IAL 16.1 ou do período prorrogado em conformidade com as IAL 16.2, pode resultar na execução da Garantia de Manutenção da Oferta ou na perda da Declaração de Manutenção da Oferta, conforme previsto nas IAL 17.
- 23.5 Os Licitantes só podem oferecer descontos ou modificar de outra forma os preços de suas Ofertas submetendo as modificações à sua Oferta de acordo com estas IAL ou incluindo-as na Oferta original.

E. Abertura e Avaliação das Ofertas

24. Abertura das Ofertas

- 24.1 O Contratante abrirá as Ofertas e os avisos de retirada, substituição e modificação das Ofertas apresentadas de acordo com as IAL 23, em ato público, na presença dos representantes dos Licitantes que decidam comparecer, na hora, data e local estabelecidos **na FDL**. Qualquer procedimento específico de abertura exigido se a apresentação das Ofertas eletronicamente for permitida de acordo com as IAL 20.1, será conforme especificado **na FDL**.
- 24.2 Primeiro, serão abertos e lidos os envelopes marcados com “RETIRADA”; o envelope com a Oferta correspondente será devolvido fechado ao Licitante. Não será permitida a retirada de qualquer Oferta, a menos que o respectivo aviso de retirada contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e que seja lido no ato de abertura das Ofertas, de acordo com as disposições da IAL 23.
- 24.3 Em seguida, serão abertos e lidos os envelopes marcados como “SUBSTITUIÇÃO”, os quais serão trocados pela Oferta correspondente que está sendo substituída; a Oferta substituída será devolvida fechada ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição, a menos que a respectiva comunicação de substituição contenha uma autorização válida

para solicitar a substituição e que seja lida no ato de abertura das Ofertas.

- 24.4 Em continuação, serão abertos e lidos os envelopes marcados como “MODIFICAÇÃO”, com a Oferta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação das Ofertas, a menos que a respectiva comunicação de modificação contenha autorização válida para solicitar a modificação e que seja lida em voz alta no ato de abertura das Ofertas
- 24.5 Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a Modificação, se houver, do preço total da Oferta e de qualquer Oferta alternativa (se alternativas tiverem sido solicitadas ou permitidas), incluindo eventuais descontos e da existência ou ausência de uma Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta, se necessária, e quaisquer outros detalhes que o Contratante possa considerar apropriados, devem ser lidos (e postados *online* quando a licitação eletrônica for utilizada) pelo Contratante na abertura e registrados quando abertos.
- 24.6 Nenhuma Oferta ou notificação será rejeitada na abertura das Ofertas exceto para as ofertas atrasadas de acordo com as IAL 22. As Ofertas de Substituição e Modificação apresentadas de acordo com as IAL 23 que não forem abertas e lidas no ato de abertura das Ofertas não serão consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. Ofertas atrasadas e com envelopes marcados com “Retirada”, “Substituição” ou “Modificação” devem ser devolvidas fechadas aos Licitantes.
- 24.7 O Contratante deve preparar uma Ata de Abertura das Ofertas incluindo o registro das Ofertas lidas e todas as informações divulgadas aos presentes, de acordo com as IAL 24.3¹⁵ e imediatamente enviar uma cópia da referida Ata a todos os Licitantes que apresentaram Ofertas dentro prazo.

25. Confidencialidade

- 25.1 As informações relacionadas ao Exame, Esclarecimentos, Avaliação e Comparação das Ofertas, Recomendações de Adjudicação de um Contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida no processo licitatório até que a Notificação de Intenção de Adjudicação seja transmitida a todos os Licitantes, de acordo com as IAL 36. Qualquer tentativa por parte de um Licitante para influenciar o Contratante na avaliação das Ofertas ou nas decisões sobre a adjudicação do Contrato, pode resultar na

¹⁵ Para os contratos sujeitos a revisão prévia, uma cópia da Ata de Abertura deverá ser enviada pelo Contratante ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, juntamente com o relatório de avaliação das ofertas.

rejeição de sua Oferta. Não obstante o acima exposto, desde a abertura das Ofertas até a adjudicação do contrato, se qualquer Licitante quiser contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, deverá fazê-lo por escrito.

26. Esclarecimentos sobre as Ofertas

26.1 Para facilitar o exame, avaliação e a comparação das Ofertas, o Contratante pode, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos a respeito de sua Oferta, incluindo a discriminação dos preços da Lista de Atividades. O pedido de esclarecimentos e a resposta correspondente devem ser feitos por escrito, mas não será solicitada, oferecida nem permitida qualquer modificação nos preços ou da substância da Oferta, exceto aquelas que sejam necessárias para confirmar a correção de erros aritméticos que o Contratante tenha descoberto durante a avaliação das Ofertas, de acordo com o disposto nas IAL 28.

27. Determinação da Responsividade

27.1 Antes de prosseguir com a avaliação detalhada das Ofertas, o Contratante determinará se cada uma delas:

- (a) cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos nas IAL 4;
- (b) tenha sido devidamente assinada;
- (c) está acompanhada da Garantia de Manutenção da Oferta ou da Declaração de Manutenção da Oferta, se solicitada;
- (d) é substancialmente responsiva com os requisitos do documento de licitação; e
- (e) os desenhos, diagramas, esboços, esquemas, cálculos e a proposta técnica se ajustam substancialmente com a Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”.

27.2 Uma Oferta substancialmente responsiva é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Documento de Licitação, sem desvio, restrição ou omissões significativas. Um desvio, reserva ou omissão significativa é aquele que:

- (a) afeta substancialmente o escopo, a qualidade ou a execução das Obras;
- (b) limita substancialmente, de maneira incompatível com o Documento de licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
- (c) se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes que apresentaram Ofertas substancialmente responsivas.

27.3 Se uma Oferta não for substancialmente responsiva aos requisitos do Documento de Licitação, deverá ser rejeitada pelo Contratante, e não poderá posteriormente se tornar subsequentemente responsiva através da retificação do desvio ou reservas.

28. Correção de Erros Aritméticos

28.1 O Contratante verificará se as Ofertas que cumprem substancialmente aos requisitos do documento de licitação contêm erros aritméticos. Esses erros devem ser corrigidos pelo Contratante da seguinte forma: sempre que houver uma divergência entre os números expressos por extenso e algarismos, prevalecerá o indicado por extenso.

28.2 Ao avaliar a parte Financeira de cada Oferta, o Contratante corrigirá os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) **Lista de Subatividade com Preços:** se houver erros entre o total das quantidades na coluna de Preço da Subatividade e o valor dado no total para a Subatividade, prevalecerá o primeiro e, por consequência, este último será corrigido;
- (b) **Lista de Atividades com Preços:** se houver erros entre o total dos valores indicados na coluna do Preço da Atividade e o valor indicado no preço total das Atividades, o primeiro prevalecerá e, por consequência, o outro será corrigido; e quando houver erro entre o total dos valores da Lista de Subatividade com Preços e o valor correspondente da Lista de Atividades com Preços, o primeiro prevalecerá e, por consequência, o segundo será corrigido; e
- (c) **Resumo Geral:** em caso de erros entre o preço total das atividades na Lista de Atividades com preços e o valor indicado no Resumo Geral, o primeiro prevalecerá e, por consequência, o outro será corrigido.

28.3 O valor declarado na Oferta será ajustado pelo Contratante de acordo com o procedimento acima para a correção de erros aritméticos e, com a concordância do Licitante, será considerado como vinculativo para o Licitante. Se o Licitante não aceitar o valor corrigido, a Oferta será rejeitada e a Garantia de Manutenção da Oferta poderá ser executada e a Declaração de Manutenção da Oferta será confiscada de acordo com as IAL 17.5 (b).

29. Moeda para a Avaliação das Ofertas

29.1 As Ofertas serão avaliadas conforme cotadas na moeda do país do Contratante, de acordo com as IAL 15.1, a menos que o Licitante tenha usado taxas de câmbio diferentes das estabelecidas daquelas prescritas nas IAL 15.2, em cujo caso, a Oferta será primeiramente convertida nas quantidades pagáveis em moedas diferentes utilizando as taxas de câmbio cotadas na Oferta e, em seguida, será reconvertida para a moeda do país do Contratante, utilizando as taxas de câmbio prescritas nas IAL 15.2.

30. Avaliação e Comparação das Ofertas

30.1 O Contratante deverá avaliar e comparar apenas as Ofertas determinadas como sendo substancialmente responsivas com os requisitos do documento de licitação, de acordo com as IAL 27.

30.2 Ao avaliar as Ofertas, o Contratante determinará para cada Oferta o preço da Oferta avaliada, ajustando o preço da Oferta da seguinte forma:

- (a) fazendo qualquer correção de erros de acordo com as IAL 28;
- (b) excluindo as quantias provisórias e reservas para contingências, se houver, na Lista de Atividades, mas incluindo os Trabalhos por Administração¹⁶, sempre que seus preços sejam cotados de forma competitiva;
- (c) fazendo um ajuste apropriado para quaisquer outras variações aceitáveis, desvios ou ofertas alternativas apresentadas de acordo com as IAL 18;
- (d) fazendo os ajustes apropriados para refletir os descontos ou outras modificações de preço oferecidos de acordo com as IAL 23.5; e
- (e) usando o método da Melhor Oferta Final, se especificado **na FDL** em referência às IAL 33.1.

30.3 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer variação, desvio ou oferta alternativa. Variações, desvios e ofertas alternativas e outros fatores que excedam as exigências do documento de licitação ou de outra forma

¹⁶ Trabalhos por Administração são os trabalhos realizados de acordo com as instruções do Gerente de Projeto e que são remunerados de acordo com o tempo de trabalho dos trabalhadores, com base nos preços cotados na Oferta. Para que a avaliação das Ofertas considere que o preço dos Trabalhos por Administração foram cotados de forma competitiva, o Contratante deve fazer uma lista das quantias provisórias correspondentes aos itens individuais cujos custos serão determinados em relação aos dias de trabalho (por exemplo, um número específico de homens/dia de um tratorista, uma quantidade específica de toneladas de cimento Portland, etc.), que serão multiplicados pelos preços unitários do Trabalho por Administração cotados pelos Licitantes e incluídos no preço total da Oferta.

resultem em benefícios não solicitados para o Contratante não serão levados em consideração na avaliação das Ofertas.

30.4 O efeito estimado de quaisquer condições de ajuste de preço estabelecidas na Cláusula 47 das CGC, durante o período de implementação do Contrato, não será levado em consideração na avaliação da Oferta.

30.5 No caso de haver vários lotes, de acordo com as IAL 30.2 (d), o Contratante determinará se os descontos se aplicam a fim de minimizar os custos combinados de todos os lotes.

31. Preferência Nacional

31.1 Não se aplicará margem de preferência para comparar as Ofertas dos Licitantes nacionais com as dos Licitantes estrangeiros.

32. Ofertas Anormalmente Baixas

32.1 Uma Oferta Anormalmente Baixa é aquela cujo preço, em conjunto com outros elementos constitutivos da Oferta, é tão baixa que suscita sérias dúvidas sobre a capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo preço cotado.

32.2 No caso de detectar o que poderia constituir uma Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante solicitará ao Licitante esclarecimentos por escrito e, principalmente, a apresentação de análises detalhadas do Preço da Oferta em relação ao objeto do Contrato, escopo, metodologia proposta, cronograma, distribuição de riscos e responsabilidades, e qualquer outro requisito estabelecido no Documento de Licitação.

32.3 Após avaliar as análises de preço, o Contratante rejeitará a Oferta se concluir que o Licitante não demonstrou a sua capacidade de executar o Contrato pelo preço cotado.

33. Melhor Oferta Final ou Negociações

33.1 Se assim for especificado **na FDL**, o Contratante utilizará o método de Melhor Oferta Final, os Licitantes que enviaram Ofertas substancialmente responsivas aos requisitos do documento de licitação serão convidados, de acordo com as IAL 33.3 até às IAL 33.6, a apresentar sua Melhor Oferta Final reduzindo os preços, esclarecendo ou modificando sua Oferta ou fornecendo informações adicionais.

33.2 Se assim especificado **na FDL**, o Contratante utilizará as Negociações após a avaliação das Ofertas e antes da adjudicação final do Contrato, o Licitante que apresentou a Oferta Mais Vantajosa será convidado para as Negociações de acordo com as IAL 37.2 e seguindo as instruções.

- 33.3 Os Licitantes não são obrigados a apresentar a Melhor Oferta Final. Não haverá Negociações após a apresentação da Melhor Oferta Final.
- 33.4 Para observar e informar sobre a aplicação da Melhor Oferta Final, o Contratante poderá, e no caso de Negociações, deverá nomear a Autoridade Probidade Independente indicada **na FDL**.
- 33.5 O Contratante estabelecerá um novo prazo e detalhes para a apresentação da Melhor Oferta Final de cada Licitante ou para dar início às Negociações e para a apresentação da Oferta negociada **na FDL**, conforme o caso. As instruções das IAL 20 às IAL 26 serão aplicadas à apresentação, abertura e esclarecimentos da Melhor Oferta Final de cada Licitante.
- 33.6 Uma vez recebida a Melhor Oferta Final de cada Licitante, o Contratante procederá novamente com a avaliação e comparação das Ofertas de acordo com as IAL 27 a IAL 32 e, em seguida, cumprirá com as IAL 34 e seguir as instruções.
- 34. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Oferta e de Rejeitar Uma ou Todas as Ofertas**
- 34.1 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Oferta, anular o processo de licitação e rejeitar todas as Ofertas, a qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o (s) Licitante (s) afetado (s), ou esteja obrigado a informar ao (s) Licitante (s) afetado (s) dos motivos da sua decisão¹⁷.
- 35. Prazo Suspensivo**
35. O Contrato não será adjudicado antes do final do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de dez (10) dias úteis, salvo se houver prorrogação, de acordo com as IAL 40. O Prazo Suspensivo terá início quando o Contratante tiver transmitido a cada Licitante a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato. O Prazo Suspensivo não se aplicará se houver a apresentação de somente uma Oferta, ou se o Contrato decorrer de uma situação de emergência, assim reconhecida pelo Banco.
- 36. Notificação de Intenção de Adjudicação**
- 36.1 O Contratante dará ciência a todos os Licitantes da Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Licitante vencedor. A Notificação deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

¹⁷ O Contratante não deverá rejeitar Ofertas ou anular o processo de licitação, exceto nos casos em que for permitido pelas *Políticas de Aquisição de Bens e Obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*.

- (a) o nome e endereço do Licitante que apresentou a Oferta vencedora;
- (b) o preço do Contrato da Oferta vencedora;
- (c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas e o preços de suas ofertas, conforme lidos e avaliados;
- (d) uma declaração que contenha os motivos para a desqualificação da Oferta do Licitante não selecionado, a quem se envia a Notificação, salvo se as informações de preço incluídas no subparágrafo (c) acima já revelarem os motivos;
- (e) se a avaliação da Oferta incluiu o método da Melhor Oferta Final;
- (f) a data de final do Prazo Suspensivo; e
- (g) instruções sobre como solicitar esclarecimentos e/ou registrar uma reclamação durante o período do Prazo Suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

37. Critérios de Adjudicação

- 37.1 Sujeito às IAL 34, o Contratante adjudicará o contrato ao Licitante cuja Oferta o Contratante tenha determinado que cumpre substancialmente aos requisitos do documento de licitação (incluindo os recursos destinados para a implementação do desenho, das obras e a garantia da qualidade) e que representa o menor custo avaliado, desde que o Licitante tenha sido determinado como (a) elegível de acordo com as IAL 4 e (b) qualificado de acordo com as disposições das IAL 5.
- 37.2 Se o Contratante não tiver usado o método da Melhor Oferta Final na avaliação das Ofertas e se **na FDL** em referência às IAL 33.2, for especificado que o Contratante utilizará Negociações com o Licitante com a Oferta Mais Vantajosa, o Licitante selecionado será convidado para as Negociações antes da adjudicação final do Contrato. As Negociações serão realizadas na presença da Autoridade de Probidade Independente estabelecida **na FDL** em referência às IAL 33.4.
- 37.3 Uma vez que tenha sido determinado o Licitante com a Oferta mais Vantajosa, o Contratante deverá notificá-lo imediatamente sobre o prazo para iniciar as Negociações de

acordo com a **FDL** em referência às IAL 33.5. As Negociações podem incluir termos e condições, preço ou aspectos sociais, ambientais, inovadores e de segurança cibernética, desde não modifiquem os requisitos mínimos da Oferta.

37.4 O Contratante negociará primeiro com o Licitante que tenha apresentado a Oferta Mais Vantajosa. Se o resultado não for satisfatório ou um acordo não for alcançado, o Contratante notificará o Licitante que as Negociações foram concluídas sem acordo e poderá então notificar o Licitante com a seguinte Oferta Mais Vantajosa da lista, e assim por diante até que seja alcançado um resultado satisfatório.

38. Notificação de Adjudicação

38.1 Antes do fim do Prazo de Validade da Oferta e depois do vencimento do Prazo Suspensivo ou de qualquer prorrogação concedida, se houver, e após a resolução satisfatória de qualquer reclamação que tenha sido apresentada no decorrer do Prazo Suspensivo, o Contratante deverá notificar o Licitante vencedor, por escrito, que sua Oferta foi aceita. Na notificação de adjudicação (doravante assim denominado, no Contrato e nos Formulários do Contrato denominada como “Carta de Aceitação”) deverá especificar a quantia que o Contratante pagará ao Empreiteiro pela execução, cumprimento e manutenção das Obras (doravante assim denominado, nas CGC e nos Formulários do Contrato denominado “Preço do Contrato”).

38.2 Dentro dos dez (10) dias úteis após a data de transmissão da Carta de Aceitação, o Contratante publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) o nome e endereço do Contratante;
- (b) O nome e o número de referência do contrato a ser adjudicado e o método de seleção utilizado;
- (c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas, com seus respectivos preços conforme foram lidos na abertura das Ofertas e avaliados;
- (d) os nomes de todos os Licitantes cujas Ofertas foram rejeitadas seja por não serem responsivas ou por não atenderem aos critérios de qualificação, ou não foram avaliados, com os seguintes motivos;
- (e) o nome do Licitante vencedor, o preço final total do Contrato, sua duração e um resumo de seu escopo;

- (f) se as Negociações foram utilizadas na adjudicação final;
e
- (g) o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do Licitante vencedor, se especificado **na FDL** em referência às IAL 41.1.

38.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no *website* com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial. O Contratante também deverá publicar essa Notificação de Adjudicação no *website online do BID*: <https://projectprocurement.iadb.org>

38.4 Até que um contrato formal seja preparado e executado, a Carta de Notificação de Adjudicação constituirá num Contrato vinculativo.

39. Esclarecimentos pelo Contratante

39.1 Após receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 37.1, os Licitantes não selecionados terão um prazo de três (3) dias úteis para enviar uma solicitação de esclarecimentos por escrito endereçado ao Contratante sobre os motivos pelas quais sua oferta não foi selecionada. O Contratante deverá fornecer os esclarecimentos correspondentes a todos os Licitantes cuja solicitação foi recebida dentro do prazo estabelecido.

39.2 Quando uma solicitação de esclarecimentos for recebida dentro desse prazo, o Contratante deverá respondê-la dentro de cinco (5) dias úteis, a menos que decida, por motivos justificados, fazê-lo fora desse prazo. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será automaticamente prorrogado em até cinco (5) dias úteis após o envio dos esclarecimentos acima. Se houver mais de um atraso deste tipo em mais de um esclarecimento, o Prazo Suspensivo não poderá terminar antes de cinco (5) dias úteis após o último esclarecimento ter sido prestado. O Contratante deverá informar a todos os Licitantes, sem demora e pelo meio mais rápido disponível, sobre a prorrogação do Prazo Suspensivo.

39.3 Quando o Contratante receber uma solicitação de esclarecimentos após o término do prazo de três (3) dias úteis, ele deverá enviar tais esclarecimentos o mais rápido possível e normalmente o mais tardar quinze (15) dias úteis após a data da publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. As solicitações de esclarecimentos recebidas fora do prazo de 3 (três) dias úteis não implicarão na prorrogação do Prazo Suspensivo.

- 39.4 Os esclarecimentos aos Licitantes não selecionados podem ser fornecidos por escrito ou por meio de reunião de esclarecimentos, ou ambos, a critério do Contratante. As despesas decorrentes da participação em reunião para receber os esclarecimentos serão custeadas pelo próprio Licitante.
- 40. Assinatura do Contrato**
- 40.1 Imediatamente após a Notificação de Adjudicação, o Contratante enviará o Acordo Contratual para o Licitante vencedor e, se especificado **na FDL**, uma solicitação para apresentar o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária da Seção X, “Formulários de Contrato”, que fornecem informações adicionais sobre sua titularidade da propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do licitante vencedor, se solicitado, deve ser enviado no prazo de oito (8) dias úteis após o recebimento desta solicitação.
- 40.2 Dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento do Acordo Contratual, o Licitante vencedor deverá assinar, datar e devolvê-lo ao Contratante.
- 41. Garantia de Execução**
- 41.1 Dentro dos 21 dias após o recebimento da Carta de Aceitação, o Licitante vencedor deverá assinar o contrato e entregar ao Contratante, uma Garantia de Execução de acordo com as Condições Gerais do Contrato, no valor e na forma de (garantia bancária ou seguro garantia) estipulados **na FDL**, denominada nos tipos e proporções das moedas indicadas na Carta de Aceitação e em conformidade com as CGC.
- 41.2 Se a Garantia de execução fornecida pelo Licitante vencedor for uma Garantia Bancária, ela deverá ser emitida, à escolha do Licitante, por um banco localizado no país do Contratante, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante através de um banco correspondente localizado no país do Contratante.
- 41.3 Se a Garantia de Execução fornecida pelo Licitante vencedor for na forma de um seguro garantia, ela deverá ser emitida por uma seguradora que o Licitante vencedor verificou ser aceitável pelo Contratante.
- 41.4 O descumprimento do Licitante vencedor em cumprir as exigências das IAL 36.1 constituirá motivo suficiente para o cancelamento e confisco da adjudicação do contrato e executar a Garantia de Manutenção da Oferta ou confiscar a Declaração de Manutenção da Oferta. Assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e enviar a Garantia de Execução de acordo com as IAL 35.1, o Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante vencedor a todos os

Licitantes não selecionados e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Oferta em conformidade com as IAL 17.4.

- 42. Pagamento Antecipado e Garantia**
- 42.1 O Contratante deverá fornecer um adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas CGC, sujeito a um valor máximo estabelecido **na FDL**. O Pagamento Antecipado será garantido por uma Garantia. Na Seção X “Formulários do Contrato”, fornece um formulário de Garantia Bancária para Pagamento Antecipado.
- 43. Conciliador Técnico**
- 43.1 O Contratante propõe designar um Conciliador Técnico conforme o Contrato para a pessoa indicada **na FDL**, que será pago por hora, de acordo com o **estipulado na FDL**, mais as despesas reembolsáveis. Se o Licitante não concordar com esta proposta, deverá informar na sua Oferta. Se nenhum acordo com a nomeação de um Conciliador Técnico não for mencionado na Carta de Aceitação, o Conciliador Técnico será nomeado pela autoridade designada **na FDL e nas CPC**, a pedido de qualquer uma das partes.
- 44. Reclamações relacionadas às Aquisições**
- 44.1 Os procedimentos para apresentar reclamações relacionadas ao processo de aquisições estão especificados **na FDL**.

Seção II. Folha de Dados da Licitação

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)¹

Os dados específicos apresentados a seguir complementam, suplementam ou modificam as disposições estipuladas nas Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as disposições aqui incluídas prevalecerão sobre as previstas nas IAL.

A. Disposições Gerais	
IAL 1.1	<p>O Contratante é: ESTADO DE SERGIPE através da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe/SES</p> <p>A Contratação dispõe: <i>Elaborar os Projetos Básicos e Executivos e Construir a Maternidade de Alto Risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju/SE, com uso da Metodologia Building Information Modeling (BIM).</i></p> <p>PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 964572/2024 E TESOURO ESTADUAL</p> <p>O nome e a identificação do contrato são: LP1 nº 01/2025</p>
IAL 1.2	<p>A Data Prevista de Conclusão das Obras é: Maio de 2028</p> <p>O desenho tem prazo final para entrega: Sim</p> <p>Se tiver prazo final, a Data de Conclusão do Desenho é: Dezembro de 2026</p>
IAL 1.4 Sistema Eletrônico de Aquisições	<p>O Contratante <i>não usará nenhum</i> sistema de compras eletrônicas para gerir esta Solicitação de Ofertas (SO).</p>
IAL 2.1	<p>O Mutuário é: <i>ESTADO DE SERGIPE através da Secretaria de Estado da Saúde/SES</i></p>
IAL 2.1	<p>A expressão “Banco” usada neste documento significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os fundos administrados pelo Banco. Os requisitos do Banco e dos fundos administrados são idênticos, com exceção dos países elegíveis onde a filiação pode ser diferente (ver Seção III, Países Elegíveis). Neste documento, as referências a “empréstimos” abrangem instrumentos e métodos de financiamento, Cooperação Técnica (CT) e financiamento de operações. A expressão “Contrato de Empréstimo” abrange todos os instrumentos legais através dos quais as operações do Banco são formalizadas.</p>

¹ Esta Seção deve ser preenchida pelo Contratante antes da emissão do documento de licitação.

	<p>O empréstimo do Banco é: <i>BR-L1583</i></p> <p>Número: <i>Contrato de Empréstimo nº 5.639/OC-BR</i></p> <p>Data: <i>23.11.2023</i></p> <p>O valor do empréstimo é: U\$\$ 36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares Norte Americanos)</p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RECURSO</th> <th>AÇÃO</th> <th>ELEMENTO</th> <th>FONTE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Recurso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) - Contrato de repasse N° 1097367-91/2024/MS/CAIXA</td> <td>960</td> <td>4.4.90-51</td> <td>1601</td> <td>R\$ 60.000.072,00</td> </tr> <tr> <td>Recurso BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - Contrato de repasse N° 5639/OC-BR</td> <td>960</td> <td>4.4.90-51</td> <td>1634200419</td> <td>R\$ 30.150.400,00</td> </tr> <tr> <td>TESOURO ESTADUAL</td> <td>960</td> <td>4.4.90-51</td> <td>1500</td> <td>R\$ 50.965.352,90</td> </tr> </tbody> </table>	RECURSO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR	Recurso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) - Contrato de repasse N° 1097367-91/2024/MS/CAIXA	960	4.4.90-51	1601	R\$ 60.000.072,00	Recurso BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - Contrato de repasse N° 5639/OC-BR	960	4.4.90-51	1634200419	R\$ 30.150.400,00	TESOURO ESTADUAL	960	4.4.90-51	1500	R\$ 50.965.352,90
RECURSO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR																	
Recurso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) - Contrato de repasse N° 1097367-91/2024/MS/CAIXA	960	4.4.90-51	1601	R\$ 60.000.072,00																	
Recurso BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - Contrato de repasse N° 5639/OC-BR	960	4.4.90-51	1634200419	R\$ 30.150.400,00																	
TESOURO ESTADUAL	960	4.4.90-51	1500	R\$ 50.965.352,90																	
IAL 2.1	O nome do Projeto é: <i>PROREDES/SE – Programa de Fortalecimento das Redes de inclusão Social e de Atenção à Saúde de Sergipe</i>																				
IAL 4.3	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no <i>website</i> do Banco (www.iadb.org/integridad)																				
IAL 5.3²	A informação solicitada aos Licitantes nas IAL 5.3 é modificada da seguinte forma: <i>Haverá modificação do percentual descrito POT no item 5.3 (j).</i>																				
IAL 5.3 (j)	A porcentagem máxima de participação de subempreiteiros na construção das obras é: <i>30%</i> devendo ser observada as vedações estabelecidas neste documento bem como as constantes nas Leis nacionais, como as proibições estabelecidas no §3º do art. 122 da Lei 14133/2021. Também não deverá ser subcontratado a parte principal do objeto dessa licitação, não devendo o Contratado ter função de mera intermediação do objeto principal.																				
IAL 5.4	Os requisitos para a qualificação das ACS nas IAL 5.4 são alterados da seguinte forma: <i>Não há nenhuma alteração</i>																				
IAL 5.5	Os critérios para a qualificação de Licitantes nas IAL 5.5 são modificados da seguinte forma: <i>Não há nenhuma</i>																				
IAL 5.5 (a)	O múltiplo é: <i>2(dois)</i> O período é: <i>10 (dez) anos</i>																				

² Excluir se foi realizada uma pré-qualificação.

IAL 5.5 (b)	O número de Obras semelhantes na natureza, valor e complexidade do desenho é: 01 (<i>um</i>) nos últimos 5 anos.
IAL 5.5 (c)	O número de obras é: 1 (<i>uma</i>) O período é: 5 (<i>cinco</i>) anos
IAL 5.5 (d)	<p>Os equipamentos-chaves que o Licitante selecionado deve ter disponível para executar o Contrato é:</p> <p>a) O fornecimento de materiais / equipamentos será feito de acordo com o PROJETO EXECUTIVO da CONTRATADA e demais disposições deste CONTRATO.</p> <p>b) Os materiais/equipamentos classe "A/B" deverão ser adquiridos de fabricantes ou de distribuidores autorizados.</p> <p>Condições Particulares do Contrato</p> <p>(i) Poderão ser fornecidos materiais e equipamentos de características técnicas iguais ou superiores àquelas exigidas, atestados de acordo com as normas brasileiras da ABNT e/ou outras reconhecidas internacionalmente, observadas com rigor as condições contratuais estabelecidas.</p> <p>(ii) As exceções deverão ser tratadas entre as PARTES, à luz dos padrões de qualidade requeridos/especificados, observadas as condições estabelecidas a seguir.</p> <p>(iii) Quaisquer atrasos no Cronograma das OBRAS, por indisponibilidade de materiais/equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.</p> <p>Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caminhão basculante; • Caminhão de carroceria fixa; • Betoneira ou caminhão betoneira; • Motoniveladora; • Pá-carregadeira; • Rolo compactador metálico; • Retroescavadeira ou valetadeira; • Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão. <p>Observação: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua utilização</p>
IAL 5.5 (g)³	O valor mínimo de ativos líquidos e/ou de acesso a créditos sem outros compromissos contratuais do Licitante selecionado deverá ser de: 10% (<i>dez por cento</i>) do valor ofertado.
IAL 5.7	A experiência e os recursos dos Subempreiteiros não serão levados em conta

³ Excluir se foi realizada uma pré-qualificação.

B. Documento de Licitação	
IAL 10.1	<p>Exclusivamente para fins de esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é:</p> <p>Aos cuidados de: <i>Izabela Betânia Barros de Araújo Dantas</i></p> <p>Endereço: <i>Av. Augusto Franco, nº 3.150 – Bairro Ponto Novo</i></p> <p>Andar ou sala: <i>Mezanino do Centro Administrativo da Saúde</i></p> <p>Cidade: <i>Aracaju/SE</i></p> <p>CEP: <i>49.097-670</i></p> <p>País: <i>Brasil</i></p> <p>Endereço eletrônico: cel.proredes@saude.se.gov.br</p> <p><i>Nota: Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail devem ser enviados em papel timbrado, assinados e carimbados pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, em formato “pdf”.</i></p>
C. Preparação das Ofertas	
IAL 12.1	O idioma no qual a Oferta deve ser redigida é: <i>Português do Brasil</i>
IAL 13.1	<p>O Licitante deve apresentar juntamente com sua Oferta, os seguintes documentos</p> <p>O Licitante deverá apresentar sua Proposta contendo a documentação requerida nos Documentos de Licitação, anexando os documentos adicionais adiante referidos.</p> <p>A Proposta deverá ser elaborada mediante o adequado preenchimento dos formulários especificados a seguir, nos quais deverão ser apresentados os preços e demais condições da Proposta, assim como todas as informações, declarações e documentos anexos requeridos para a avaliação da Proposta e para a qualificação do Licitante. Todos os formulários requeridos estão devidamente identificados e seus modelos, contendo as respectivas instruções de preenchimento, estão apresentados na Seção IV – Formulários da Oferta, Seção IX – Lista de Atividades e na Seção X – Formulários de Contrato.</p> <p>O Licitante deverá apresentar os exemplares que constituem a Proposta contendo sumário, com folhas numeradas, com as folhas da via em original devidamente rubricadas por pessoa credenciada do Licitante, preferencialmente encapados e encadernados com dispositivo de fixação dos documentos que permita o seu fácil manuseio sem risco de perda. Necessária uma via digital, assinada digitalmente pela mesma pessoa credenciada. A documentação da Proposta deverá ser disposta na sequência abaixo indicada, adotando-se as mesmas numerações dos itens pertinentes, ficando em aberto a utilização e numeração de subitens que se fizerem necessários.</p> <p>(a). Carta de Oferta</p> <p>A carta de Oferta deverá ser preenchida pelo Licitante de acordo com as instruções nele contidas. Os formulários nele citados e respectivos documentos cuja anexação é ali requerida devem ser apresentados em anexo a referida Carta de Oferta.</p>

	<p>(b). Garantia de Manutenção da Oferta</p> <p>Apresentar Garantia de Manutenção da Oferta (Garantia Bancária), conforme formulário apresentada no Seção IV, e no valor estipulado na FDL de referência a IAL17.2.</p> <p>(c). Lista de Atividades Valoradas</p> <p>A lista de atividades deverá ser preenchida pelo Licitante de acordo com as instruções contidas na Seção IX. Lista de Atividades. A lista de atividade do licitante deverá apresentar o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos Projetos Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação. É necessário que o licitante apresente, o Cronograma de Mobilização, conforme modelo apresentado na Seção IV (Formulário CDM) e a Lista de Atividades e Subatividades com Preço, anexo na Seção IX, que será utilizada para definir os Critérios de Pagamento, adequado a proposta.</p> <p>É necessário também a apresentação da composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global e os Encargos Sociais (ES). Na formulação das Propostas de Preços os licitantes deverão considerar os percentuais de recolhimento de ISS com base nas alíquotas adotadas pelos municípios situados na região da obra.</p> <p>(d) Ofertas Alternativas</p> <p>Não serão aceitas ofertas alternativas.</p>
	<p>Código de Conduta (ASSS)</p> <p>Os Licitantes devem apresentar o Código de Conduta que será aplicado aos seus funcionários e subempreiteiros para garantir a execução das obrigações em matéria Ambiental, Social e de Saúde e Segurança nas obras definidas na Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”, tais como: fluxo de mão de obra, propagação de doenças contagiosas, assédio sexual, violência de gênero, exploração, abuso e importunação sexual, comportamento ilícito e criminoso e manutenção de um ambiente seguro, poluição ambiental e acidentes comunitários, etc.</p> <p>Além disso, o Licitante deve detalhar como este Código de Conduta será implementado. Isso incluirá: como ele será introduzido nas condições do contrato de trabalho, que tipo de capacitação será oferecido, como será monitorado e como o Empreiteiro se propõe a lidar com quaisquer violações.</p> <p>O Empreiteiro será obrigado a implementar o Código de Conduta acordado.</p> <p>Nota: Link do Marco Completo de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) com suas respectivas diretrizes: (https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/topicos/solucoes-ambientais-e-sociais/marco-de-politicas-ambientais-e-sociais).</p> <p>Link da Avaliação Ambiental e Social (AAS): (https://saude.se.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/Evaluacion-Ambiental-y-Social-AAS-final.pdf).</p> <p>Link do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS): (https://saude.se.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/Plan-de-Gestion-Ambiental-y-Social-PGAS-final.pdf).</p>

	<p>Link do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS): (https://saude.se.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/Sistema-de-Gestao-Ambiental-e-Social-SGAS-PROREDES-final-1.pdf)</p>
	<p>Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS.</p> <p>O Licitante deverá apresentar um mecanismo das Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os principais riscos de natureza ambiental, social, de saúde e segurança no local do trabalho (ASSS) (incluindo exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero).</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Plano de Gerenciamento de Tráfego para garantir a segurança das comunidades locais do tráfego durante a construção;</i> • <i>Plano de Monitoramento de Ruído para evitar impactos adversos no exterior da obra</i> • <i>Estratégia de Sinalização e Demarcação de limites de mobilização para evitar impactos adversos no exterior da obra;</i> • <i>Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) Estratégia para obter licenças/permittões antes do início dos trabalhos relevantes</i> • <i>Planos de prevenção e plano de ação em resposta a situações de violência baseada em gênero e exploração e abuso sexuais (VBG/EAS)</i> • <i>Plano de Gerenciamento de Risco(PGR)</i> • <i>Plano de Gestão de Resíduos Sólidos para evitar impactos adversos no exterior da obra</i> • <i>Estratégia para obter licenças/permittões antes do início dos trabalhos relevantes, como abrir uma pedreira ou poços para extração de material</i> <p><i>Para efeito de consulta, seguem link com as diretrizes e Políticas de salvaguardas do BID: (https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/topicos/solucoes-ambientais-e-sociais/marco-de-politicas-ambientais-e-sociais).</i></p>
IAL 14.4	Os preços <i>estarão</i> sujeitos a ajuste de preço de acordo com a Cláusula 47 das CGC.
IAL 15.1	A moeda do país do Contratante é <i>Real</i>
IAL 15.2	A fonte designada para estabelecer as taxas de câmbio será: <i>Banco Central do Brasil</i>
IAL 15.4	Os Licitantes <i>terão</i> que demonstrar que suas necessidades de moeda estrangeira incluídas nos preços unitários são razoáveis e cumprem os requisitos das IAL 15.1.
IAL 16.1	O Prazo de Validade das Ofertas será de <i>90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas/ofertas.</i>

IAL 17.1	<ul style="list-style-type: none"> A Oferta deverá incluir uma Garantia de Manutenção da Oferta emitida por um banco ou seguradora utilizando o formulário Garantia de Manutenção da Oferta (garantia bancária ou seguro garantia) incluído na Seção IV, “Formulários da Oferta”. A Garantia de Manutenção da Oferta será de <i>1 % (um por cento) do valor da oferta a ser recebida do Licitante.</i>
IAL 17.2	O valor da Garantia de Manutenção da Oferta é: <i>1 % do valor da Oferta a ser recebida do licitante .</i>
IAL 18.1	Ofertas Alternativas <i>“não serão”</i> consideradas.
IAL 19.1	O número de cópias da Oferta que os Licitantes deverão apresentar é <i>Uma (1) via gravada em mídia digital (pen drive) e (1) via impressa como “ORIGINAL”</i>
D. Apresentação das Ofertas	
IAL 20.1	Os Licitantes podem enviar suas Ofertas eletronicamente: <i>Não</i>
IAL 20.2 (a)	<p>Para <u> fins unicamente de envio das Ofertas</u>, o endereço do Contratante é:</p> <p>Aos cuidados de: <i>Izabela Betânia Barros de Araújo Dantas</i> Endereço: <i>Av. Augusto Franco, nº 3.150 – Bairro Ponto Novo</i> Andar ou sala: <i>Mezanino do Centro Administrativo da Saúde</i> Cidade: <i>Aracaju/SE</i> CEP: <i>49.097-670</i> País: <i>Brasil</i> Endereço eletrônico: cel.proredes@saude.se.gov.br</p> <p>O prazo final para a apresentação das Ofertas é: Data: <i>18 de novembro de 2025</i> Hora: <i>15:00h (Horário de Brasília)</i></p>
IAL 20.2 (b)	Nome e número de identificação do Contrato conforme indicado nas IAL 1.1. LPI nº 01/2025
IAL 20.2 (c)	O aviso de advertência deve ser “NÃO ABRIR ANTES do dia 18 de novembro de 2025 às 15:30h(Horário de Brasília)
IAL 21.1	O prazo final para apresentação das Ofertas será: <i>18 de novembro de 2025 às 15:00h (Horário de Brasília)</i>

E. Abertura e Avaliação das Ofertas	
IAL 24.1	A abertura das Ofertas será realizada em: Endereço: <i>Av. Augusto Franco, nº 3.150 – Bairro Ponto Novo</i> Andar ou sala: <i>Mezanino do Centro Administrativo da Saúde</i> Cidade: <i>Aracaju/SE</i> CEP: <i>49.097-670</i> País: <i>Brasil</i> Data: <i>18 de novembro de 2025</i> Hora: <i>15:30h (Horário de Brasília)</i>
IAL 33.1 Melhor Oferta Final	<i>N/A</i>
IAL 33.2 Negociações	<i>N/A</i>
IAL 33.4 Autoridade de Probidade Independente	<i>N/A</i>
IAL 33.5 Endereço para a apresentação da Melhor Oferta Final	<i>N/A</i>
IAL 33.5 Data Limite para a entrega da Melhor Oferta Final	<i>N/A</i>

IAL 33.5 Endereço para Negociações e entrega da Oferta Negociada	N/A
IAL 33.5 Data limite para a Entrega da Oferta Negociada	N/A
F. Adjudicação do Contrato	
IAL 40.1 Propriedade Beneficiária	O Licitante vencedor <i>deve</i> fornecer o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária.
IAL 41.1	<p>O modelo padrão da Garantia de Execução aceitável para o Contratante será “uma garantia bancária” ou “um seguro garantia”</p> <p>Nota: Caso o Licitante opte por uma Garantia Bancária a mesma deverá ser incondicional (de Demanda) (veja a Seção X, “Formulários do Contrato”), no valor estipulado de 5 por cento do Preço do Contrato; Caso o Licitante opte por um Seguro Garantia é um compromisso de uma financeira ou seguradora (garantidor) de concluir a construção em caso de inadimplemento do Empreiteiro ou de pagar o valor do seguro ao Contratante, e deverá ser no valor correspondente a trinta por cento (30 %) do Preço do Contrato para este tipo de garantia (veja a Seção X, “Formulários do Contrato”).</p>
IAL 42.1	O Pagamento Antecipado: N/A
IAL 43.1 Conciliador Técnico	<p>O Contratante propõe que seja adotada uma Junta de Conflitos conforme definido nas CGC 25, sendo definido de acordo com a CGC 25.1. Sua formação deverá ser definida em até 30 dias após a notificação do conflito.</p> <p>A Autoridade Nomeadora do Conciliador será a Câmara de Comércio Internacional do Brasil (CCI) com sede na Rua Surubim, 504, 12º andar, Brooklin, São Paulo/SP, 04571-050, Brasil. CNPJ 22.496.945/0001-89, e endereço eletrônico: https://www.iccbrasil.org</p> <p>Os honorários por hora para este Conciliador Técnico serão custeados de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes (Contratante e Contratado).</p>

IAL 44.1 Reclamações Relacionadas às Aquisições	<p>Os procedimentos para enviar uma reclamação relacionada à aquisição estão detalhados nas Políticas de Aquisição de Bens e Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.</p> <p>Se um Licitante deseja registrar uma reclamação relacionada às aquisições, deverá enviar sua reclamação por escrito (pelo meio mais rápido disponível, por exemplo, <i>e-mail</i>), para:</p> <p>Aos cuidados de: <i>Izabela Betânia Barros de Araújo Dantas</i></p> <p>Título / posição: <i>Presidente da Comissão Especial de Licitação</i></p> <p>Contratante: Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe/SES</p> <p>Endereço de e-mail: <i>cel.proredes@saude.se.gov.br</i></p>
--	--

Seção III. Países Elegíveis

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

- a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
- c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

(a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (a) é cidadão de um país-membro; ou
- (b) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

- (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

(B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

(C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Seção IV. Formulários da Oferta

Índice dos Formulários da Oferta

1. Carta de Oferta	54
2. Informação para a Qualificação	Erro! Indicador não definido.
3. Outros Formulários	Erro! Indicador não definido.
Formulário DMD.....	64
Formulário DOO	66
Formulário DEC.....	67
Formulário MCAC	69
Formulário SGQ.....	70
Formulário IESCC.....	72
Formulário PDT	74
Formulário CDM.....	75
Formulário CEDC	76
Formulário EGPI - ASSS	77
Código de Conduta.....	Erro! Indicador não definido.
Garantia de Manutenção da Oferta (Garantia Bancária).....	79
Garantia de Manutenção da Oferta (Seguro Garantia).....	81
Declaração de Manutenção da Oferta	83

1. CARTA DE OFERTA

[O Licitante deve preencher e enviar este formulário juntamente com a sua Oferta. Caso o Licitante se oponha ao Conciliador Técnico proposto pelo Contratante no documento de licitação, deverá declará-lo em sua Oferta e apresentar outro candidato opcional, juntamente com as diárias e os dados pessoais do candidato, de acordo com as IAL 43.]

Em relação à declaração sobre comissões, gratificações ou honorários, os serviços podem ser, por exemplo, pagos a, ou através de, indivíduos ou entidades que estão autorizados a atuar em nome do Licitante para promover os interesses do Licitante em relação a este processo de licitação ou execução do Contrato].

Data de apresentação desta Oferta: *[inserir a data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]*

Solicitação de Ofertas N.º: *[inserir o número de identificação da SO e o Nome do Contrato].*

PARA: _____ *[nome e endereço do Contratante]*

- (a) **Formulário de Propriedade Beneficiária:** *[Aplicável no caso em que o Licitante deva fornecer o Formulário). Entendemos que, caso nossa oferta seja aceita, forneceremos as informações exigidas no Formulário da Divulgação da Propriedade Beneficiária ou, se aplicável, indicaremos os motivos pelos quais não é possível fornecer as informações exigidas. O Mutuário publicará, como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária, para o qual expressamos nossa autorização.*
- (b) **Comissões e gratificações e honorários:** *Pagamos, ou pagaremos as seguintes comissões, gratificações ou honorários com relação à SO ou à execução do Contrato: [inserir no quadro abaixo, o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga, o valor e a moeda de cada uma dessas comissões ou gratificação].*

Nome e endereço do Beneficiário	Valor e Moeda	Finalidade da Comissão ou Gratificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(Se não houver comissões ou gratificações, indique “nenhuma”)

- (c) **Conciliador Técnico:** *Aceitamos a nomeação de [inserir o nome proposto na Folha de Dados da Licitação] como Conciliador Técnico*

[ou]

Não aceitamos a nomeação de *[inserir o nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Conciliador Técnico e, em seu lugar, propomos que *[indicar o nome]*, cujos honorários e dados pessoais estão anexados a este formulário.

- (d) **Conformidade:** Depois de haver examinado o documento de licitação, incluindo o(s) aditivo(s) *[liste]*, oferecemos implementar o desenho e construção sob o regime de responsabilidade única *[nome e número de identificação do Contrato]* de acordo com as CGC que acompanham esta Oferta pelo Preço do Contrato de *[inserir valor em algarismos]*, *[inserir valor por extenso]* *[inserir nome da moeda]*.
- (e) **Contrato Vinculante:** Esta oferta e sua aceitação por escrito, formaliza um contrato vinculante entre ambas as partes. Entendemos que o Contratante não é obrigado a aceitar a Oferta mais baixa ou qualquer outra Oferta que possa.
- (f) **Cooperação:** Faremos nosso melhor para ajudar o Banco em qualquer investigação.
- (g) **Elegibilidade:** Os abaixo assinados, incluindo todos os subempreiteiros necessários para executar qualquer parte do contrato, possuem a nacionalidade de países membros do Banco de acordo com as IAL 4.1 e no caso de detectar que qualquer um dos mencionados está em qualquer conflito de interesses, notificaremos este fato, por escrito, ao Contratante, seja durante o processo de seleção, nas negociações ou na execução do Contrato. Caso o contrato das Obras inclua o fornecimento de bens e serviços relacionados, nos comprometemos a que esses bens e serviços conexos sejam originários de países membros do Banco.
- (h) **Empresa ou entidade estatal:** *[selecionar a opção correspondente e excluir a outra]* *[Não somos uma empresa ou entidade estatal]/[Somos uma empresa ou entidade estatal, mas cumprimos os requisitos das IAL 4.5].*
- (i) **Formulário de Propriedade Beneficiária:** *[Aplicável no caso em que o Licitante deva fornecer o Formulário]*. Entendemos que, caso nossa oferta seja aceita, forneceremos as informações exigidas no Formulário da Divulgação da Propriedade Beneficiária ou, se aplicável, indicaremos os motivos pelos quais não é possível fornecer as informações exigidas. O Mutuário publicará, como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária, para o qual expressamos nossa autorização.
- (j) **Melhor Oferta Final ou Negociações:** Entendemos que se o Contratante utilizar o método de Melhor Oferta Final na avaliação das Ofertas (que pode ser na presença de uma Autoridade de Probidade Independente acordada com o Banco) ou utilizar Negociações (que devem ser na presença de uma Autoridade de Probidade Independente acordada com o Banco) na adjudicação final, se assim especificado **na FDL** em referência às IAL 33, a Autoridade de Probidade Independente, se aplicável, contratada pelo Contratante atuará para observar e relatar esse processo.

(k) **Pagamento antecipado:** O pagamento antecipado solicitado é:

Valor	Moeda
(a)	
(b)	
(c)	
(d)	

(l) **Práticas Proibidas:** Nós, e nossos subempreiteiros ou fornecedores de qualquer componente do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal chave proposto e agentes) lemos e entendemos as definições das Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis aos atos conforme descritos neste documento e nos obrigamos a observar as normas pertinentes sobre elas. Além disso, nos comprometemos a observar as leis sobre fraude e corrupção, incluindo suborno aplicáveis no país do Contratante, dentro do processo de seleção e, em caso de adjudicação, na execução do contrato.

Além disso, nós e nossos subempreiteiros ou fornecedores para qualquer componente do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal chave proposto e agentes) reconhecemos que o não cumprimento de qualquer uma dessas declarações constitui a base para a imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas nas IAL 3.1.

Nossa empresa, sua matriz, suas afiliadas ou subsidiárias, os subempreiteiros ou fornecedores para qualquer parte do contrato (incluindo, em todos os casos, diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal-chave, proposto e agentes):

- (i) Não fomos declarados inelegíveis pelo Banco, ou por outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco tenha celebrado um acordo para o reconhecimento recíproco de sanções, de modo que possamos assinar contratos financiados por qualquer uma delas; e
- (ii) Não nos envolvemos em nenhuma Prática Proibida e tomamos as medidas necessárias para garantir que nenhuma pessoa agindo por nós ou em nosso nome se envolva em Práticas Proibidas.

(m) **Preço Total:** O *Contrato* deverá ser pago nas seguintes moedas:

Moeda	Porcentagem a pagar em moeda	Taxa de câmbio: <i>[indicar o número de unidades da moeda local que equivalem a uma unidade da moeda estrangeira]</i>	Materiais para os quais são exigidas moedas estrangeiras
(a)			
(b)			
(c)			
(d)			

- (n) **Preparação:** Confirmamos que estamos preparados e organizados para executar o desenho final das obras e fornecer-lhes a supervisão técnica adequada como Empreiteiros, no que diz respeito à garantia de qualidade, à obtenção das licenças, autorizações e licenciamentos regulatórios necessários para a aprovação dos desenhos definitivos e para a execução das disposições em matéria ambiental, social, de saúde e segurança no local do trabalho no país.
- (o) **Sem conflito de interesses:** Nós, incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor de qualquer componente do contrato, não temos conflito de interesses, de acordo com as disposições das IAL 4.2.
- (p) **Suspensão e Exclusão:** Os abaixo assinados (incluindo diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal proposto e agentes), bem como subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a uma suspensão temporária ou exclusão imposta pelo BID, nem a uma sanção imposta pelo BID em decorrência do Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Exclusão assinado pelo BID e outros bancos de desenvolvimento.
- Além disso, não somos inelegíveis de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do País Contratante ou de acordo com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- (q) **Validade da Oferta e Garantia de Manutenção da Oferta:** Pela presente, confirmamos que esta Oferta cumpre com o Prazo de Validade da Oferta e, se exigido, com a apresentação da Garantia de Manutenção da Oferta ou da Declaração de Manutenção da Oferta exigida nos documentos de licitação e especificados **na FDL**.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Cargo do Signatário: _____

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

2. INFORMAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO

[As informações a serem preenchidas pelos Licitantes nas páginas seguintes serão utilizadas para qualificar ou verificar a pré-qualificação, conforme indicado nas IAL 5. Essas informações não serão incorporadas no Contrato. Anexe páginas adicionais, conforme necessário. As seções pertinentes dos documentos anexos devem ser traduzidas para o português. Se a informação for para verificar um processo de pré-qualificação, o Licitante deverá apenas preencher somente as informações que deverão ser atualizadas.]

1. Empresas ou Membros de ACS	1.1	Incorporação, constituição ou situação legal do Licitante <i>[anexar uma cópia do documento ou carta de intenção]</i> Local de constituição ou incorporação: <i>[indicar]</i> Sede Principal para as atividades: <i>[indicar]</i> Procuração do signatário da Oferta <i>[anexar.]</i>
	1.2	Os valores anuais faturados são: <i>[indicar os valores equivalentes em moeda local e o ano a que correspondem, de acordo com as IAL 5.3 (b)]</i>
	1.3	A experiência em desenho e construção de obras de natureza e magnitude semelhantes está em <i>[indicar o número de obras de acordo com as informações especificadas nas IAL 5.3 (c)]</i> <i>[O Contratante prefere que a experiência do Licitante inclua o desenho e construção das obras completas, mas aceitará que as exigências da experiência sejam atendidas por obras construídas e projetadas separadamente. Nas tabelas a seguir, os valores devem ser expressos na mesma moeda utilizada no item 1.2 acima. Detalhar também as obras projetadas, em construção ou comprometidas a serem executadas, incluindo as datas estimadas de conclusão.]</i>

Nome da Obra desenhada e País	Nome do Contratante e pessoa para contato	Tipo de Desenho realizado	Custo da obra projetada (equivalente em dólares americanos)
(a)			
(b)			

Nome da Obra desenhada e País	Nome do Contratante e pessoa para contato	Tipo de obras e ano de conclusão ou ano de execução com porcentagem de andamento	Valor do contrato (equivalente em dólares americanos)

(a)			
(b)			

	1.4 Os principais equipamentos de construção propostos pelo Empreiteiro são: <i>[forneça, abaixo, todas as informações solicitadas de acordo com as IAL 5.3 (d).]</i>
--	---

Equipamento	Descrição, marca e idade (anos)	Condição (novo, bom estado, mau estado) e quantidade de unidades disponíveis	Próprio, arrendamento financeiro (nome da empresa locadora), ou prestes a ser comprado (nome do vendedor)
(a)			
(b)			

	1.5 As qualificações e experiência do pessoal-chave estão anexadas. <i>[anexe as informações biográficas, de acordo com as IAL 5.3 (e) [Ver também a Subcláusula 9.1 das CGC e nas CPC]. Inclua a lista do referido pessoal na tabela a seguir.</i>
--	---

Item No.	Cargo/Especialização	Qualificações Técnicas Relevantes	Mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho
1	<i>[Representante do Empreiteiro]</i>	<i>por exemplo, diploma em área relevante.</i>	<i>por exemplo, no mínimo 10 anos em projetos de estradas em ambientes de trabalho similares</i>
<i>Pessoal chave para o Desenho e Supervisão Técnica</i>			
2.	<i>[Chefe do Desenho]</i>		
3.	<i>[Chefe da Supervisão Técnica]</i>	d	
4.	<i>[Especialista em Avaliação do Impacto Ambiental]</i>		
5.	<i>[Especialista em Avaliação do Impacto Social]</i>		
6.	<i>[Especialista em Saúde e Segurança]</i>		
7.	<i>[Especialistas em Biodiversidade, qualidade do ar, ruído etc.]</i>		
<i>Pessoal-chave para a Construção</i>			

Item No.	Cargo/Especialização	Qualificações Técnicas Relevantes	Mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho
8.	<i>[Gerente de Construção]</i>		
9.	<i>[Chefe de Processos e Qualidade]</i>		
10.	<i>[Supervisor ambiental]</i>		
11.	<i>[Supervisor em Saúde e Segurança]</i>		
12.	<i>[Especialista Social]</i>		
13.	<i>[Especialistas em Biodiversidade, qualidade do ar, ruído, etc.]</i>		
13.	<i>[Responsável pela Topografia e Medições]</i>		
15.	<i>[Modifique / adicione outros conforme apropriado]</i>		
<i>Pessoal-chave para o Serviço de Operação (se aplicável)</i>			
16.	<i>[Gerente de Operações [se o Serviço de Operação estiver incluído no escopo do contrato]</i>		

	<p>1.6 Os relatórios financeiros dos últimos <i>[inserir o número; geralmente 5 anos]</i>: <i>[por exemplo, balanços, demonstrações de perdas e ganhos, relatórios de auditoria, etc.,</i> que foram anexados, de acordo com as IAL 5.3 (f) são: <i>[listar abaixo os documentos financeiros e anexar as cópias]</i></p> <p>1.7 Comprovação de acesso aos recursos financeiros de acordo com as IAL 5.3 (g) é: <i>[listar abaixo e anexar cópias dos documentos que corroboram com o acima exposto]</i></p> <p>1.8 Anexar a autorização incluindo o nome, o endereço e os números de telefone e <i>e-mail</i> para contatar com os bancos que possam fornecer referências do Licitante caso o Contratante as solicite, de acordo com as IAL 5.3 (h) das IAL <i>[Anexar a autorização]</i></p> <p>1.9 As informações sobre os litígios pendentes em que o Licitante esteja envolvido estão incluídas, de acordo com as IAL 5.3 (i) das IAL <i>[incluir informações na seguinte tabela]</i>;</p>
--	---

	1.10 Declarar os contratos de obras civis que foram suspensos ou rescindidos por um Contratante por motivos relacionados ao não cumprimento de quaisquer requisitos ou salvaguarda ambiental, social (incluindo a exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada em gênero (VBG)) ou saúde e segurança no trabalho nos últimos cinco anos.
	1.11 Os Subempreiteiros propostos e as empresas participantes, de acordo com as IAL 5.3 (j), são: <i>[inserir as informações na tabela a seguir. Veja a Cláusula 7 das CGC e a 7 das CPC].</i>

Nome da(s) outra(s) Parte(s)	Causa da Controvérsia	Valor em questão
(a)		
(b)		

Seções das Obras	Valor do Subcontrato	Subempreiteiro (nome e endereço)	Experiência em obras semelhantes
(a)			
(b)			

	1.12 Programa proposto (metodologia e programa de trabalho), e descrições, planos e tabelas, conforme seja necessário, para atender aos requisitos do documento de licitação. <i>[Anexar.]</i>
2. Associação, Consórcio ou Sociedade (ACS)	<p>2.1 As informações solicitadas nos parágrafos 1.1 a 1.10 acima devem ser fornecidas por cada membro da ACS.</p> <p>2.2 As informações solicitadas no parágrafo 1.11 acima devem ser fornecidas pela ACS. <i>[fornecer informações].</i></p> <p>2.3 Anexar Procuração do (s) signatário (s) da Oferta autorizando a assinatura da Oferta em nome da ACS.</p> <p>2.4 Anexar o Acordo celebrado entre todos os membros da ACS (o que é legalmente vinculativo para todos os membros) o qual demonstra que:</p>

	<ul style="list-style-type: none">(a) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com os seus termos e condições;(b) um dos membros será designado representante autorizado, o qual terá poderes para contrair obrigações e receber instruções para e em nome de todos e cada um dos membros da ACS; e(c) a execução da totalidade do Contrato, incluindo a relação dos pagamentos, será feita exclusivamente com o membro designado como representante.
3. Requisitos Adicionais	3.1 Os Licitantes deverão fornecer todas as informações adicionais exigidas na FDL .

3. OUTROS FORMULÁRIOS

Nos Formulários a seguir, O Contratante deverá marcar com “X” a coluna “**APLICA**” ou “**NÃO APLICA**” qual dos itens de cada Formulário que se aplica a cada caso.

O Licitante deve incluir em sua Oferta as informações relacionadas aos itens que o Contratante tenha indicado que “**APLICA**” nesta licitação.

FORMULÁRIO DMD

Descrição da Metodologia do Desenho

O Licitante deverá apresentar uma metodologia de desenho que inclua, pelo menos, o seguinte:

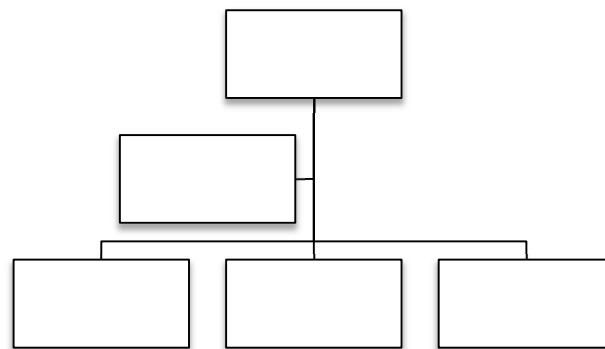
No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Arranjos organizacionais para o desenho, incluindo: estrutura da equipe, funções e responsabilidades, procedimentos de revisão e aprovação de procedimentos de garantia de qualidade	X	
	Programa de entregas [<i>o Contratante deve especificar os requisitos consistentes com as boas práticas da indústria internacional, por exemplo, em relação à iluminação, sinalização, descarte resíduos e demais programas previstos no PGAS, drenagem, esgoto e acesso temporário/permanente às partes viárias das obras</i>];	X	
	Declaração sobre o desenho executivo das obras estabelecendo os requisitos e objetivos; incluindo a coordenação necessária da arquitetura com a engenharia e entre elas para garantir um desenho executivo integral e de qualidade.	X	
	Declaração de qualquer valor agregado que o Licitante irá contribuir, incluindo exemplos de aspectos inovadores do desenho.	X	
	(a) comentários sobre a Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”, incluindo: diagnóstico de informações técnicas disponíveis e questões de desenho relacionadas às Obras; (b) comentários sobre os erros, defeitos ou ambiguidades indicadas na Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”; (c) detalhes sobre quaisquer exceções no desenho conceitual com relação à Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”.	X	
	Aquisições sustentáveis: aspectos de sustentabilidade (por exemplo, eficiência energética, resíduos, descarte de plásticos, poços para extração de gravilha, fontes de materiais, uso de materiais reciclados e recicláveis, tintas não petroquímicas e madeira de reflorestamento) que demonstrem o enfoque do Empreiteiro e o seu compromisso com práticas sustentáveis de desenho e construção;	X	

No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Estratégia para coletar informações básicas sobre aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança no trabalho, para alimentar oportunamente o desenvolvimento adequado do desenho;	X	
	Detalhes de como os requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança no trabalho serão incorporados em todas as fases do desenho e como foram consideradas as implicações para a fase de construção e durante a operação, se aplicável;	X	
	Detalhes da abordagem da gestão de riscos, participação das partes interessadas, licenças e autorizações ambientais;	X	
	Detalhes das melhorias quando a engenharia de valor é aplicada;	X	
	Mecanismos e padrões de resposta caso haja a necessidade de consultas ou alterações no desenho em decorrência de eventos que ocorram durante a execução das obras ou durante a operação; e	X	
	Detalhes sobre o controle de qualidade, controle de dados e os procedimentos dos métodos do desenho;	X	

FORMULÁRIO DOO

Descrição da Organização das Obras

[Incluir informações pertinentes à Organização do Local das Obras de forma gráfica e com explicações]



FORMULÁRIO DEC

Descrição da Estratégia de Construção

O Licitante deverá apresentar uma estratégia de gestão de construção que inclua, pelo menos:

No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Arranjos organizacionais para a gestão da construção, incluindo: a estrutura da equipe, o papel e as responsabilidades de cada membro e como eles interagem, os procedimentos de aprovação e a garantia de qualidade;	X	
	A maneira pela qual os subempreiteiros são selecionados e como os subcontratos são gerenciados;	X	
	A capacitação e formação de todo o pessoal que exerce atividades no Local das Obras; todo o pessoal que auxilia na instalação;	X	
	Obtenção e gestão das autorizações, permissões e aprovações;	X	
	Propostas para estabelecer o local, incluindo o acesso, acomodação, instalações de armazenamento da planta e materiais;	X	
	As propostas das fases de construção, incluindo a sequência dos trabalhos e a gestão das atividades conflitantes;	X	
	A forma de realizar pesquisas ou outras investigações avançadas para atender às exigências ambientais, sociais e de saúde e segurança no local do trabalho;	X	
	A abordagem de gestão de riscos para os aspectos geotécnicos, hidráulicos e subsuperficiais das Obras	X	
	Sistema de gestão de qualidade incluindo um esboço do plano de gestão da qualidade	X	
	Aspectos de sustentabilidade que demonstrem o enfoque e o compromisso do Licitante com as boas práticas sustentáveis de construção (por exemplo, eficiência energética, redução de perdas, redução no consumo de materiais e utilização de fontes de materiais, etc.);	X	
	Preparação, aprovação e implementação das atividades socioambientais, plano de gestão social, saúde e segurança comunitária;	X	
	Procedimentos de resolução de reclamações relacionadas com o desenho ou construção das Obras;	X	

No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Preparação, frequência e uso de relatórios, incluindo questões ambientais, sociais e de saúde e segurança no local de trabalho;	X	
	Preparação para a realização de testes após a conclusão das obras;	X	
	Providências para tomar posse do local das obras, incluindo a conclusão dos desenhos técnicos “como construído” (“ <i>as built</i> ”), manuais de operação e manutenção e quaisquer outros aspectos pertinentes; e	X	
	A forma de como incluir a Supervisão Técnica e o Controle de Qualidade próprios do Empreiteiro para garantir a qualidade dos desenhos, obras e materiais;	X	

FORMULÁRIO MCAC

Guia sobre os Métodos de Construção de Atividades-Chave

O Licitante deverá fornecer explicações sobre o método de construção utilizado nas seguintes atividades-chave das obras.

Cada explicação do método deverá descrever a abordagem proposta para a construção da atividade, o nível de pessoal alocado e sua experiência, o sistema de trabalho seguro e o equipamento a ser utilizado.

O Licitante deverá ser capaz indicar aquelas atividades-chave cujos métodos de construção dependem do desenho final ou poderá designar métodos temporários até que os desenhos sejam concluídos para algumas dessas atividades.

As principais atividades de construção relacionadas ao contrato estão relacionadas na **Seção IX. Lista de Atividades com Preços**

FORMULÁRIO SGQ

Guia sobre Supervisão e Garantia de Qualidade

Neste Formulário, o Licitante deverá fornecer sua abordagem e recursos para o cumprimento das obrigações contratuais relativas à supervisão técnica e ao controle de qualidade das obras e dos serviços que executará no âmbito do Contrato. O pessoal técnico designado para esse trabalho, deverá ser inseridos na lista do pessoal chave na Oferta.

Se o Licitante planeja recorrer a subempreiteiros para o desenho, supervisão das obras, controle de materiais e laboratório, instalações de equipamentos, operação e manutenção (se aplicável), sistemas de controle de custo, tempo e qualidade, programas de computador, elaboração de relatórios periódicos e especiais, comunicação social, resposta a emergências, supervisão ambiental e social, saúde e segurança ocupacional, capacitação, etc. deverá indicar a maneira pela qual serão garantidas a coordenação e uma comunicação ininterruptas com o Contratante e com o Engenheiro sobre essas ou outras questões-chave de execução, em particular, se ocorrerem alterações no desenho após a aprovação dos desenhos do Empreiteiro pelo Contratante. O Licitante deve estabelecer padrões de resposta e indicadores de progresso nas áreas que devem ser melhoradas.

Durante a execução das Obras e, posteriormente, pelo tempo necessário para cumprir as obrigações do Empreiteiro, este deverá fornecer toda a supervisão necessária para planejar, organizar, dirigir, administrar, inspecionar e testar as Obras. O trabalho de supervisão será realizado por um número suficiente de engenheiros e assistentes que possuam conhecimento adequado do idioma para as comunicações acerca das operações a serem realizadas (incluindo os métodos e técnicas exigidos, os riscos e os métodos de prevenção de acidentes), para a execução satisfatória e segura das Obras.

Durante a fase de implementação do projeto, o Empreiteiro deverá levar em consideração os requisitos do Engenheiro de Obras para o cumprimento de suas responsabilidades e tarefas durante as fases de desenho, construção, instalações do equipamento e, se aplicável, a operação das instalações.

Em especial, o Empreiteiro deverá disponibilizar engenheiros e assistentes (profissionalmente reconhecidos) para assistir o Engenheiro e o Empreiteiro em explicações apropriadas, se for caso, no momento de:

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Revisar e confirmar o programa de garantia de qualidade do Empreiteiro	X	
	Revisar e confirmar a entrega de materiais e equipamentos no local das Obras	X	

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Revisar e confirmar a quantidade e a qualidade das obras concluídas, que serviriam de base para o pagamento ao Empreiteiro de acordo com os termos do Contrato;	X	
	Participar de reuniões periódicas com o Empreiteiro para revisar o andamento do projeto, as questões técnicas e as medidas para atingir o controle de custos, qualidade e o cronograma de execução;	X	
	Gerenciar questões relacionadas aos aspectos ambientais, sociais, de saúde e segurança no trabalho durante a construção;	X	
	Revisar e confirmar as propostas de testes de aceitação feitas pelo Empreiteiro e apoiar o Contratante a concluir os testes de aceitação;	X	
	Revisar e confirmar o Manual de Serviços de Operação, incluindo os programas de capacitação para os engenheiros e supervisores de ASSS do Contratante, preparados pelo Empreiteiro;	X	
	Fornecer qualquer suporte técnico adicional que razoavelmente solicite pelo Contratante, conforme necessário, para demonstrar uma implementação bem-sucedida do Contrato.	X	

FORMULÁRIO IESCC

Guia sobre Instalações Eletromecânicas, Sanitárias de Controle e Comunicações

Caso o Contrato inclua o fornecimento e instalação de componentes da Planta, neste Formulário, o Licitante deverá fornecer seu foco e recursos para o cumprimento das obrigações contratuais relativas à supervisão técnica e controle de qualidade das instalações eletromecânicas e sanitárias previstas no Contrato. Se o Licitante planeja recorrer a subempreiteiros para a seleção adequada dos equipamentos e sistemas, ou para seleção de mão de obra qualificada e supervisão técnica dessas instalações, ele deverá indicar a forma como serão garantidas a coordenação e comunicação ininterrupta com o Contratante e Engenheiro nesses outros temas chaves da execução, especialmente se ocorrerem alterações no desenho após a aprovação dos desenhos do Empreiteiro pelo Contratante. O Licitante deverá estabelecer padrões de resposta e indicadores de progresso nas áreas que devem ser melhoradas.

Durante a execução das Obras e, posteriormente, pelo tempo necessário para cumprir as obrigações do Empreiteiro, este fornecerá toda a supervisão necessária para planejar, organizar, dirigir, administrar, inspecionar e testar os Equipamentos e Instalações. O trabalho de supervisão será realizado por um número suficiente de engenheiros e assistentes que possuam conhecimento adequado do idioma para comunicações e sobre as operações a serem realizadas (incluindo os métodos e técnicas exigidos, os riscos e os métodos de prevenção de acidentes), para a execução satisfatória e segura das instalações.

Durante a fase de implementação do Projeto, o Empreiteiro deverá considerar cuidadosamente os requisitos do Gerente de Projeto das Obras para cumprir suas responsabilidades e deveres durante as fases do desenho, da montagem e testes de equipamentos das instalações e, se apropriado, as operações das instalações.

Em especial, o Empreiteiro disponibilizará pessoal profissional, engenheiros e assistentes bem conhecidos do Engenheiro, eletricitas, mecânicos e instaladores que possam oferecer ao Engenheiro e aos representantes do Contratante, informações e explicações, no devido tempo, se apropriado:

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Rever o desenho e os planos de desenho apresentados pelo Empreiteiro em relação ao equipamento; Quando supervisionar os testes no local (<i>em loco</i>) de todos os equipamentos principais para garantir o cumprimento das exigências e especificações do contrato;	X	
	Se necessário, ao inspecionar a fabricação de equipamentos nas oficinas do Empreiteiro em qualquer lugar do mundo, e realizar os testes necessários (se	X	

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	necessário) e certificar sua adequação e qualidade antes que sejam embalados e enviados para o local das obras;		
	supervisionar a instalação do equipamento elétrico e mecânico de forma satisfatória e segura de acordo com as especificações e requisitos do contrato;	X	
	supervisionar os testes e o comissionamento de todos os equipamentos;	X	
	Caso necessário, supervisionar a interconexão e a sincronização das usinas de energia com as subestações existentes da rede de forma segura;	X	
	planejar os trabalhos a serem concluídos pelo Empreiteiro durante o Período de Responsabilidade de Manutenção / Defeitos	X	
	auxiliar o Contratante com Projeto <i>startup</i> (<i>Project Startup</i>) uma vez concluído, incluindo a supervisão da resolução de possíveis defeitos encontrados durante os testes de aceitação	X	
	revisar os Manuais de Serviços de Operação preparados pelo Empreiteiro serem utilizados pelo Contratante	X	

FORMULÁRIO PDT

Guia sobre o Programa de Trabalho

O Licitante deverá apresentar um programa de trabalho para o desenho e construção das obras, incluindo um resumo da identificação dos principais marcos e do caminho crítico. Os cronogramas detalhados serão apresentados nos seguintes Formulários.

O Programa de Trabalho deve ser desenvolvido com base nas especificações e requisitos de desempenho e deverá descrever o seguinte, se aplicável:

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Desenho das Obras, incluindo a apresentação das entregas do desenho, revisão e aprovação do desenho pelo Engenheiro;	X	
	Os processos e entregas necessários para iniciar as Obras;	X	
	Execução das Obras dentro do Prazo de Conclusão, destacando as atividades que causam restrições na sequência de construção;	X	
	Os testes, comissionamento e a entrega das obras concluídas;	X	
	A integração dos Serviços de Supervisão Técnica e Controle de Qualidade do Empreiteiro;	X	

FORMULÁRIO CEDC

Cronograma de Execução de Desenho e Construção

Os programas de trabalho deverão ser entregues em papel e em formato eletrônico dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, em “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, utilizando um ambiente comum de dados para compartilhar as informações com a SES.

Os programas devem incluir marcos, se aplicáveis, e a designação de pessoal e/ou esboços de mão de obra específicos, planejados para o cumprimento de cada programa e fase ou atividade do programa:

Programa geral de trabalho com um esquema de alocação do pessoal e tabelas de duração teórica das tarefas ou atividades. Representação gráfica como um “tempo de avanço” mostrando a produção diária (mês/dia) e o caminho crítico para cada atividade.

Programa de trabalho detalhado para desenvolver o Projeto Definitivo com um esboço descrevendo a alocação de pessoal, indicando a quantidade, tipo e capacidade. Ferramentas visuais, como Gráficos *GANTT*, mostrando marcos e períodos necessários para o engenheiro verificar e aprovar. Unidade mínima de tempo: 1 semana.

FORMULÁRIO EGPI - ASSS

Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança no Local do Trabalho (ASSS)

O Licitante deverá apresentar Estratégias de Gestão e Planos de Implementação das obrigações Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança no local de trabalho (EGPI-ASSS) completos e concisos.

Essas estratégias e planos devem descrever, em detalhes, as ações, materiais, equipamentos, procedimentos de gestão etc. que devem ser implementados pelo Empreiteiro e subempreiteiros durante a execução das obras.

No desenvolvimento dessas estratégias e planos, o Licitante levará em consideração as determinações das obrigações ASSS no contrato, incluindo as descritas com mais detalhes na Seção VII, “Especificações e Requisitos de Desempenho”.

CÓDIGO DE CONDUTA

Ambiental, Social, e de Saúde e Segurança no Local de Trabalho (ASSS)

O Empreiteiro deve demonstrar que possui Código de Conduta padrão que deve ser aplicado aos funcionários e subempreiteiros do Empreiteiro. O Código de Conduta garantirá o cumprimento das disposições ASSS do contrato, incluindo aquelas descritas em mais detalhes na Seção VII, “Especificações e Requisitos de Desempenho”.

Além disso, o Licitante deve apresentar um plano evidenciando a forma como esse código de conduta deverá ser implementado.

Isso deverá incluir: como deve ser introduzido nos contratos de trabalho, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como o Empreiteiro deve tratar as infrações.

.

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[indicar o nome do Banco, e o endereço da filial que emite a garantia]

Beneficiário: *[indicar o nome e o endereço do Contratante]*

Data: *[indique a data]*

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA N.º *[indique o número]*

Fomos informados de que *[inserir nome do Licitante; no caso de uma ACS, liste os nomes legais completos dos membros]* (doravante denominado “o Requerente”) apresentou a sua Oferta datada de *[inserir a data de apresentação da Oferta]* (doravante denominada como “a Oferta”) para a execução do *[inserir nome do Contrato]* nos termos do número do Documento *[inserir o número do Aviso de Licitação]* (“o Aviso de Licitação”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as suas condições, uma Garantia de Manutenção da Oferta deve amparar tal Oferta.

A pedido do Requerente, nós *[indicar o nome do Banco]*, nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia que não exceda no total a quantia de *[inserir o valor em algarismos expressos na moeda do país do Contratante ou seu equivalente em uma moeda estrangeira livremente conversível]* *[inserir o valor por extenso]* mediante o recebimento por nós, da demanda, por escrito, acompanhada por uma declaração escrita informando que o Requerente está incorrendo em violação de suas obrigações nos termos da Oferta, porque o Requerente:

- (a) retirou sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta estabelecido na Carta de Oferta do Requerente (“o Prazo de Validade da Oferta”) ou de qualquer prorrogação fornecida pelo Requerente ou
- (b) não aceita a correção de erros de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante “as IAL”) do Documento de Licitação; ou
- (c) tendo sido notificado da aceitação de sua Oferta pelo Beneficiário dentro do Prazo de Validade da Oferta ou durante qualquer prorrogação deste prazo que o Requerente tenha estabelecido: (i) não assinou o Contrato ou (ii) não forneceu a Garantia de Execução, de acordo com as IAL do Documento de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia deverá expirar: (a) se o Requerente for o licitante vencedor, mediante o recebimento de cópias do Contrato assinado pelo Requerente e a Garantia de Execução, emitida ao Beneficiário em relação a esse Contrato; ou (b) se o Licitante não for o licitante vencedor, após o que ocorrer primeiro dentre (i) nosso recebimento de uma cópia da notificação do Beneficiário ao Requerente dos resultados do processo de licitação; ou (ii) vinte e oito (28) dias após o término do Prazo de Validade da Oferta.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento ao abrigo desta garantia deve ser recebido nesta instituição na data ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*) da Câmara de Comércio Internacional (CCI), revisão de 2010, publicação da Câmara de Comércio Internacional nº 758.

[Assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s)]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA (SEGURO GARANTIA)

SEGURO GARANTIA N.º _____

PELA PRESENTE GARANTIA [*nome do Licitante*], como Outorgante (doravante denominado “o Outorgante”), e [*nome, título legal e endereço do Garantidor; no caso de uma ACS, listar os nomes legais completos dos membros*], autorizado a realizar negócios em [*indicar o nome do país do Contratante*], na qualidade de Garantidor (doravante denominado “o Garantidor”) se obrigam e firmemente se comprometem a [*inserir o nome do Contratante*] na qualidade de Credor (doravante “o Contratante”) no valor de [*inserir o valor em algarismos expressos na moeda do país do Contratante ou seu equivalente em moeda estrangeira livremente conversível*] [*inserir o valor por extenso*], para pagamento na forma legal, nos tipos e proporções das moedas em que o preço da garantia deva ser pago, nós, os referidos Outorgante e Garantidor mencionados acima nos comprometemos e nos obrigamos coletiva e solidariamente, bem como, nossos herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Outorgante apresentou ao Contratante uma Oferta por escrito datada de ____ de _____ de 20__, para a construção de [*nome do Contrato*] (doravante denominada “Oferta”).

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE, satisfeita a condição de que o Outorgante:

1. retire sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta estabelecido na Carta de Oferta do Outorgante (“o Prazo de Validade da Oferta”) ou de qualquer prorrogação fornecida pelo Outorgante; ou;
2. não aceite a correção dos erros no preço da Oferta de acordo com a IAL 28.3; ou
3. tendo sido notificado do aceite de sua Oferta pelo Contratante durante o Prazo de Validade da Oferta ou prorrogação desse prazo pelo Outorgante: (i) deixe de assinar o Acordo Contratual; ou (ii) não apresente a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do documento de licitação do Contratante,

então, o Garantidor se compromete a pagar imediatamente ao Contratante até o valor acima, após o recebimento da demanda por escrito do Contratante, sem que tenha que comprovar sua demanda, desde que, em sua demanda, o Contratante declare que a demanda decorre da ocorrência de qualquer um dos eventos acima, especificando quais eventos ocorreram.

O Garantidor concorda que sua obrigação permanecerá em pleno vigor e efeito até, inclusive, a data de 28 (vinte e oito) dias após a data de vencimento do Prazo de Validade da Oferta estabelecido na Carta de Oferta do Outorgante ou em qualquer prorrogação fornecida pelo Outorgante.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Outorgante e o Garantidor celebraram este documento em seus respectivos nomes neste ____ dia de _____ 20__.

Outorgante: _____

Garantidor: _____
Carimbo da empresa (se aplicável)

*[assinatura (s) do (s) representante(s)
autorizado(s)]*

*[assinatura(s) do (s) representante(s)
autorizado(s)]*

*[indique o nome e cargo em letra de
forma]*

[indique o nome e cargo em letra de forma]

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA OFERTA

Data: _____
Nome do Contrato.: _____
N.º. de Identificação do Contrato: _____
Solicitação de Ofertas n.º: _____
Alternativa n.º: _____

Para:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Ofertas devem ser amparadas por uma Declaração de Manutenção da Oferta.

Aceitamos que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação ou apresentar Ofertas em qualquer contrato com o Contratante por um prazo de *[inserir número de meses ou anos]* contado a partir de *[inserir data]* se descumprirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Oferta, em especial por:

- (a) termos retirado nossa Oferta durante o seu Prazo de Validade especificado na Carta de Oferta, ou
- (b) não aceitarmos a correção de erros de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante “as IAL”) do Documento de Licitação; ou
- (c) termos recebido a notificação de aceitação da nossa Oferta pelo Contratante durante o Prazo de Validade da Oferta, (i) não conseguimos ou recusamos a assinar o Contrato, se for necessário; ou (ii) não conseguimos ou recusamos a apresentar a Garantia de Execução, de acordo com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Oferta irá expirar se não formos o Licitante vencedor (i) quando do recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) vinte e oito (28) dias após a expiração de nossa Oferta.

Nome do Licitante* _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante**

Cargo da pessoa que assina a Oferta _____

Assinatura da pessoa mencionada acima _____

Assinado nos _____ dias do mês de _____ de _____

*: No caso de uma Oferta enviada por uma ACS, especifique o nome da ACS atuando como Licitante.

** : A pessoa que assina a Oferta deve exigir que o poder concedido pelo Licitante seja anexado à Oferta.

[Nota: No caso de uma ACS, a Declaração de Manutenção da Oferta deve ser feita em nome de todos os membros da ACS que enviam a Oferta].

Seção V. Condições Gerais do Contrato

As Condições Gerais do Contrato (CGC) juntamente com as Condições Particulares do Contrato (CPC) e os demais documentos aqui listados, deverão compor a totalidade do documento, determinando claramente os direitos e obrigações das partes.

O formato seguido para as CGC foi desenvolvido com base na experiência internacional na elaboração e administração de contratos, levando em conta a tendência da indústria da construção civil em utilizar uma linguagem mais simples e direta.

O uso das CGC padrão para o desenho e construção de obras civis deverá fomentar a expansão da cobertura nos países, a aceitação geral das suas disposições, poupando recursos e tempo na preparação e revisão das Ofertas.

As Condições Gerais neste contrato são as condições gerais do DPL para a Construção de Pequenas Obras do BID, adaptadas por uma equipe do Banco para ser utilizada em contratos de desenho e construção de responsabilidade exclusiva do Empreiteiro.

Em alguns casos, essas condições gerais da Seção V podem ser insuficientes para estabelecer a distribuição de riscos e características das Obras a serem projetadas (desenhadas) e construídas, de modo que o Contratante deve, em tais casos, complementar as condições contratuais por meio de aditivos adequados nas Condições Particulares da Seção VI.

Seção V. Condições Gerais do Contrato

Índice das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais.....	Erro! Indicador não definido.
1.Definições	89
2.Interpretação	93
3.Idioma e Leis Aplicáveis	94
4.Decisões do Gerente de Projeto	94
5.Delegação de Funções.....	94
6.Comunicações	95
7.Subcontratos.....	95
8.Outros Empreiteiros	95
9.Pessoal-Chave	95
10.....Riscos do Contratante e do Empreiteiro	95
11.....Riscos do Contratante	96
12.....Riscos do Empreiteiro.....	96
13.....Seguros.....	97
14.....Relatórios de Investigação do Local das Obras	98
15.....Consultas acerca das Condições Particulares do Contrato	98
16.....Desenho e Construção das Obras pelo Empreiteiro.....	98
17.....Conclusão das Obras na Data Prevista	98
18.....Aprovação do Gerente de Projeto	98
19.....ASSS	99
20.....Achados.....	100
21.....Tomada de Posse do Local das Obras.....	100
22.....Acesso ao Local das Obras	100
23.....Instruções, Inspeções e Auditorias.....	100
24.....Controvérsias	100
25.....Procedimentos para Resolução de Controvérsias	101
26.....Substituição do Conciliador Técnico	101
B. Desenho das Obras	101
27.....Desenho das Obras.....	101
C. Controle de Prazos	102
28.....Programa	101
29.....Prorrogação da Data Prevista de Conclusão	103
30.....Aceleração das Obras.....	104
31.....Atrasos Ordenados pelo Gerente de Projeto	104
32.....Reuniões Administrativas	104
33.....Aviso Prévio.....	105
D. Controle de Qualidade	102
34.....Identificação de Defeitos nas Obras ou na Supervisão Técnica	105
35.....Testes	106

36.....Correção de Defeitos.....	106
37.....Defeitos não Corrigidos	106
E. Controle de Custos	106
38.....Lista de Atividades com Preços.....	106
39.....Modificações na Lista de Atividades.....	107
40.....Pagamentos das Variações.....	107
41.....Projeções de Fluxo de Caixa.....	107
42.....Certificados de Pagamento	108
43.....Pagamentos	108
44.....Eventos Compensáveis	109
45.....Impostos	110
46.....Moedas.....	111
47.....Ajustes de Preços	111
48.....Retenção.....	111
49.....Indenização por Perdas e Danos	112
50.....Bonificação	112
51.....Pagamento Antecipado	113
52.....Garantias	113
53.....Trabalhos por Administração.....	113
54.....Custo de Reparos	114
F. Finalização do Contrato.....	106
55.....Conclusão das Obras.....	114
56.....Recebimento das Obras.....	114
57.....Demonstração Final	114
58.....Manuais de Serviço de Operação.....	115
59.....Extinção do Contrato	115
60.....Práticas Proibidas.....	122
61.....Pagamentos após a Extinção do Contrato.....	122
62.....Direitos de Propriedade.....	123
63.....Liberação da Obrigação de Execução.....	123
64.....Suspensão do Desembolso do Empréstimo do Banco	124
65.....Elegibilidade	124

Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1. Definições

1.1 As palavras e expressões definidas aparecem em negrito:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com sede em Washington D.C.
- (b) **Certificado de Responsabilidade por Defeitos** é o certificado emitido pelo Gerente de Projeto após o Empreiteiro ter corrigido os defeitos.
- (c) **Conciliador Técnico** é a pessoa nomeada conjuntamente pelo Contratante e pelo Empreiteiro ou, na falta de tal indicação, pela Autoridade Nomeadora, de acordo com a Subcláusula 26.1 destas CGC para resolver, em primeira instância, qualquer controvérsia, de acordo com o previsto nas Cláusulas 24 e 25 destas CGC.
- (d) **Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para a execução das Obras, conforme estipulado **nas CPC**.
- (e) **Contrato ou Acordo Contratual** é o documento assinado entre o Contratante e o Empreiteiro para desenhar, executar, concluir, reparar, e se necessário, manter as Obras. O Contrato inclui os documentos listados na Subcláusula 2.3 destas CGC.
- (f) **CPC** significa as Condições Particulares do Contrato.
- (g) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras, certificada pelo Gerente de Projeto de acordo com a Subcláusula 55.1 destas CGC.
- (h) **Data de Início** é a última data na qual o Empreiteiro deverá iniciar o desenho das Obras e poderá realizar as Obras Preliminares estipulada **nas CPC**. Não coincide necessariamente com nenhuma das datas de tomada de posse do Local das Obras.

- (i) **Data de Início das Obras** é a última data na qual o Empreiteiro deve iniciar a execução das Obras com os desenhos aprovados pelo Gerente de Projeto e que está estipulada **nas CPC**. Não coincide necessariamente com nenhuma das datas de tomada de posse do Local das Obras.
- (j) **Data Prevista de Conclusão dos Desenhos** das Obras é a data em que se prevê que o Empreiteiro conclua os desenhos das Obras e que está especificada **nas CPC**. Esta data somente poderá ser modificada pelo Gerente de Projeto por meio de uma prorrogação do prazo ou uma ordem de aceleração dos trabalhos.
- (k) **Data Prevista de Conclusão das Obras** é a data prevista pelo Empreiteiro para conclusão das Obras e está especificada **nas CPC**. Esta data somente poderá ser modificada pelo Gerente de Projeto por meio de uma prorrogação de prazo ou uma ordem de aceleração dos trabalhos.
- (l) **Defeito** é qualquer parte das Obras que não foi concluída de acordo com o Contrato.
- (m) **Desenhos** são os documentos preparados pelo **Empreiteiro** para serem aprovados pelo Gerente de Projeto antes do Início das Obras que incluem as descrições das obras, as especificações técnicas, memórias de cálculo, estudos básicos executados, desenhos técnicos (*blueprints*), cronogramas e autorizações para a execução das Obras. A aprovação do Gerente de Projeto não implica corresponsabilidade pelo desenho.
- (n) **Desenhos Técnicos** (*Blueprints*) incluem os desenhos, cálculos, estimativas e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente de Projeto para a execução do Contrato.
- (o) **Dias** significam dias contínuos do calendário, isto é, aqueles que se passam inexoravelmente, independentemente de serem dias úteis, férias ou feriados.
- (p) **Empreiteiro** é a pessoa física ou jurídica cuja Oferta para o desenho e a execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.

- (q) **Equipamento** é o maquinário e os veículos do Empreiteiro que foram temporariamente transferidos para o Local das Obras para a construção das Obras.
- (r) **Especificações** significam as especificações mínimas das Obras conforme estabelecido pelo Contratante nas Especificações e nos Requisitos de Desempenho e qualquer modificação ou aditivos feitos ou aprovados pelo Gerente de Projeto e que o Empreiteiro deverá cumprir ou substituir por especificações iguais ou superiores na execução do desenho final das Obras e qualquer modificação ou aditivo aprovado pelo Gerente de Projeto.
- (s) **Especificações** significam aquelas incluídas na CPC e na Seção VII. Objetivos, escopo e requisitos e/ou critérios técnicos são especificados para o Desenho e as Obras e devem ser necessariamente cumpridos pelo Empreiteiro. Os Desenhos e as Obras devem ser adaptados aos objetivos e finalidades do Projeto.
- (t) **Especificações e Requisitos de Desempenho** é a Seção VII do Documento de Licitação que contém os Requisitos de Desempenho para a execução do desenho, a construção das Obras e o Serviço de Operação, se aplicável.
- (u) **Eventos Compensáveis** são aqueles definidos na Cláusula 44 destas CGC.
- (v) **Gerente de Projeto** é a pessoa cujo nome está indicado **nas CPC** (ou qualquer outra pessoa competente nomeada pelo Contratante com notificação ao Empreiteiro, para substituir o Gerente de Projeto), responsável por supervisionar o desenho, a execução das Obras e administrar o Contrato.
- (w) **Lista de Atividades** é a lista especificada pelo Contratante no documento de licitação, a qual é aceita ou modificada e apresentada pelo Licitante, indicando as quantidades e preços das atividades, que fazem parte da Oferta.
- (x) **Lista de Atividades com Preços** é a lista devidamente elaborada pelo **Empreiteiro**, indicando a sequência, duração e o programa das atividades que compõem o desenho e a construção das Obras.
- (y) **Local das Obras** é o local definido como tal **nas CPC**.

- (z) **Materiais** são todos os suprimentos, inclusive os bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para serem incorporados nas Obras.
- (aa) **Meses** significa meses calendários.
- (bb) **Obras** é tudo o que o Contrato exige que o Empreiteiro projete, construa, instale, repare, se aplicável, de acordo com o regime de “responsabilidade única” do Empreiteiro, e entregue ao Contratante conforme definido **nas CPC** e inclui obras permanentes e definitivas e aquelas com correções de defeitos, se aplicável.
- (cc) **Obras Preliminares** são as obras que o Empreiteiro pode realizar sem ter obtido a aprovação dos projetos das Obras referida na letra (m) acima e que incluem, pelo menos: mobilização, estabelecimento e construção de canteiros de obras, layout e implantação, limpeza, escavações, coleta de amostras e medições como percolação, capacidade de carga e pequenas movimentações de terra para acessos.
- (dd) **Obras Provisórias** são as obras que o Empreiteiro deve desenhar, construir, instalar, remover e que são necessárias para a execução na construção ou instalação das Obras.
- (ee) **Obrigações Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança no local do Trabalho (doravante “ASSS”)** são os requisitos nacionais sobre esses temas e incluem a exploração e o abuso sexual (EAS) e a violência baseada em gênero (VBG) e, se não existirem, são aquelas contidas nas normas e políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e nas Especificações e Requisitos de Desempenho do Contrato.
- (ff) **Oferta do Empreiteiro** é o conjunto de documentos que fazem parte do documento de licitação que foram preenchidos pelo Empreiteiro e apresentados ao Contratante.
- (gg) **Período de Responsabilidade por Defeitos** é o período estipulado na Subcláusula 35.1 **das CPC** e calculado a partir da data de conclusão.
- (hh) **Planta** é qualquer parte integrante das Obras que tem uma função mecânica, elétrica, química ou biológica e

inclui os veículos que o Empreiteiro atribui à Obra e é usada pelo Contratante e seus Supervisores.

- (ii) **Preço do Contrato** é o Preço definido na Carta de Aceitação e, posteriormente, conforme ajustado de acordo com as disposições do Contrato.
- (jj) **Preço Inicial do Contrato** é o Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante.
- (kk) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos no documento de licitação, são relatórios interpretativos, baseados em fatos e que se referem às condições da superfície e do subsolo do Local das Obras.
- (ll) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica, contratado (a) pelo Empreiteiro para executar uma parte dos trabalhos do Contrato e inclui trabalhos no Local das Obras.
- (mm) **Supervisão Técnica** significa os trabalhos de engenheiros de inspeção, técnicos de laboratório e pessoal de controle de qualidade do Empreiteiro, que devem demonstrar a todo o momento que os desenhos se adaptam às melhores práticas de engenharia e que a Construção das Obras está em conformidade com a Seção VII, sob um regime de responsabilidade única do Empreiteiro. As Especificações e Requisitos de Desempenho do Documento de Licitação, Desenhos Técnicos e detalhes das Obras conforme aprovados pelo Gerente de Projeto. Inclui inspeções por engenheiros, arquitetos e especialistas executaram os desenhos das Obras e a supervisão do cumprimento das obrigações ASSS inerentes às Obras. A Supervisão Técnica do Empreiteiro deve cooperar em todos os momentos com a supervisão do Contratante.
- (nn) **Trabalhos por Administração** significa uma variedade de trabalhos pagos com base no tempo gasto pelos funcionários e equipamento do Empreiteiro, além de pagamentos por materiais relacionados e pela planta (instalação).
- (oo) **Variação** é uma instrução dada pelo Gerente de Projeto que modifica as Obras.

2. Interpretação

- 2.1 Na interpretação dessas CGC, se o contexto o exigir, o singular também significa o plural, e o masculino

também significa o feminino e vice-versa. Os títulos das cláusulas não são relevantes por si próprios. As palavras usadas no Contrato têm o significado corrente, a menos que sejam especificamente definidas. O Gerente de Projeto fornecerá esclarecimentos às dúvidas sobre essas CGC.

- 2.2 Se a conclusão de uma seção das Obras **estiver especificada nas CPC**, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer seção das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).
 - 2.3 Os documentos que constituem o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:
 - (a) Acordo Contratual,
 - (b) Desenhos Aprovados pelo Contratante,
 - (c) Especificações e Requisitos de Desempenho,
 - (b) Carta de Aceitação,
 - (c) Oferta (a última apresentada se for usada Melhor Oferta Final ou Negociações),
 - (d) Condições Particulares do Contrato,
 - (e) Condições Gerais do Contrato,
 - (f) Especificações,
 - (g) Desenhos Técnicos,
 - (h) Lista de Atividades, e
 - (i) Qualquer outro documento que **nas CPC** se especifique que seja parte integrante do Contrato.
-
3. **Idioma e Leis Aplicáveis** 3.1 O idioma do Contrato e a lei que o regerá serão estipulados **nas CPC**.
 4. **Decisões do Gerente de Projeto** 4.1 Salvo se especificado de outra forma, o Gerente de Projeto, representando o Contratante, decidirá sobre as questões contratuais que surgirem entre o Contratante e o Empreiteiro.
 5. **Delegação de Funções** 5.1 O Gerente de Projeto, após notificação o Empreiteiro, poderá delegar a outras pessoas, com exceção do Conciliador Técnico, quaisquer de suas atribuições e responsabilidades e, da mesma forma, poderá cancelar

- qualquer delegação de funções, após notificar o Empreiteiro.
- 6. Comunicações** 6.1 As comunicações entre as partes referidas nas Condições do Contrato só serão válidas quando formalizadas por escrito. As notificações entrarão em vigor assim que forem entregues.
- 7. Subcontratos** 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar trabalhos se tiver a aprovação do Gerente de Projeto, mas não pode ceder o Contrato sem a aprovação por escrito do Contratante. A subcontratação não altera as obrigações do Empreiteiro.
- 8. Outros Empreiteiros** 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços públicos e o Contratante nas datas indicadas na Lista de Outros Empreiteiros indicada **nas CPC**. O Empreiteiro também deve fornecer-lhes as instalações e serviços descritos na referida Lista. O Contratante pode modificar a Lista de Outros Empreiteiros e deve notificar o Empreiteiro a esse respeito.
- 9. Pessoal-chave** 9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal-chave relacionado na Lista de Pessoal-chave, de acordo com as disposições **das CPC**, para realizar as funções especificadas na Lista, ou outro pessoal aprovado pelo Gerente de Projeto. O Gerente de Projeto aprovará qualquer substituição do pessoal-chave apenas se as qualificações, habilidades, preparação, capacidade e experiência do pessoal proposto forem iguais ou superiores às do pessoal da Lista.
- 9.2 Se o Gerente de Projeto solicitar ao Empreiteiro a remoção de um membro da força de trabalho do Empreiteiro, indicando os motivos da solicitação, o Empreiteiro deverá certificar-se de que tal pessoa deixe o Local do Projeto nos próximos sete (7) dias e não tenha nenhum outro envolvimento com trabalho relacionados ao Contrato.
- 9.3 O que está indicado na Subcláusula 9.1 acima é especialmente aplicado à Supervisão Técnica, uma vez que são sempre considerados como parte do Pessoal-chave.
- 10. Riscos do Contratante e do Empreiteiro** 10.1 Os riscos do Contratante são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Contratante, e os

riscos do Empreiteiro são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Empreiteiro.

11. Riscos do Contratante

11.1 A partir da Data de Início das Obras até a data da emissão do Certificado de Correção de Defeitos, os riscos do Contratante são os seguintes:

- (a) Os riscos de lesões corporais, de morte ou de perda ou danos à propriedade (excluindo as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) do pessoal do Contratante, que são devidos a:
 - (i) uso ou ocupação do Local para as Obras, ou para fins de execução das Obras, como um resultado inevitável das Obras, ou
 - (ii) negligência, violação dos deveres estabelecidos por lei ou interferência nos direitos legais por parte do Contratante ou de qualquer pessoa por ele empregada ou contratada, exceto o Empreiteiro.
- (b) O risco de danos às Obras, Planta, Materiais e Equipamentos, na medida em que seja devido a falhas do Contratante ou no desenho feito pelo Contratante, ou ainda, por uma guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o país onde deverá realizar as Obras.

11.2 A partir da Data de Conclusão até a data de emissão do Certificado de Correção de Defeitos, será o risco de perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais, é um risco do Contratante, exceto as perdas ou danos como resultado de:

- (a) um Defeito que existia na Data de Conclusão;
- (b) falhas do Empreiteiro no desenho feito pelo Empreiteiro;
- (c) defeitos ou negligência da Supervisão Técnica do Empreiteiro;
- (d) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não constituía um risco para do Contratante; ou
- (e) as atividades do Empreiteiro no Local das Obras depois da data de conclusão.

12. Riscos do Empreiteiro

12.1 A partir da Data de Início (do desenho e das Obras Preliminares) até a data de emissão do Certificado de

Correção de Defeitos, quando os riscos de danos pessoais, morte, perda ou danos à propriedade (incluindo, sem limitação, ao Desenho, as Obras, Planta, Materiais e Equipamento) que não são riscos do Contratante, são riscos do Empreiteiro sob o regime de responsabilidade única do Empreiteiro.

- 12.2 Os riscos do Empreiteiro são quando há o descumprimento das obrigações ambientais, sociais, de saúde e de segurança no local de trabalho (ASSS), incluindo a exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero, estabelecidas pela lei aplicável, nas especificações e pelas disposições contratuais aplicáveis.
- 12.3 Constitui um risco do Empreiteiro aquela informação entregue pelo Contratante no documento de licitação, sobre a qual o Contratante não tenha feito nenhuma declaração de veracidade ou suficiência. O Empreiteiro reconhece que fez uma revisão minuciosa com devida diligência e escrutínio da mesma e que é seu risco confiar ou não na referida informação. O Empreiteiro é então responsável por interpretar a informação pelo Contratante e deverá modificá-las ou não a seu critério, a fim de atender às Especificações e Requisitos de Desempenho e seus propósitos.

13. Seguros

- 13.1 O Empreiteiro deverá contratar a cobertura de seguro emitido em nome conjunto do Empreiteiro e do Contratante, desde a Data de Início até o final do Período de Responsabilidade por Defeitos, nas quantidades e franquias dedutíveis **estipuladas nas CPC**, para os seguintes eventos que constituem os riscos do Empreiteiro:
- (a) perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais;
 - (b) perda ou danos dos Equipamentos;
 - (c) perda ou danos à propriedade (exceto as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionados ao Contrato,
 - (d) lesões corporais ou morte; e,
 - (e) responsabilidade profissional pelo desenho das Obras.
- 13.2 As apólices e certificados do seguro devem ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente de Projeto para a sua aprovação, antes da Data de Início. Os referidos seguros

- deverão contemplar o pagamento de indenizações nos tipos e nas proporções de moedas necessárias para retificar as perdas ou danos incorridos.
- 13.3 Se o Empreiteiro não fornecer as apólices e certificados exigidos, o Contratante pode contratar os seguros cujas apólices e certificados que o Empreiteiro deveria ter fornecido e recuperar os prêmios pagos pelo Contratante dos pagamentos devidos ao Empreiteiro ou então, nada lhe será devido, considerando-os uma dívida do Empreiteiro. Esta possibilidade não pode ser considerada como uma obrigação a cargo do Contratante.
- 13.4 As condições de um seguro não podem ser modificadas sem a aprovação do Gerente de Projeto.
- 13.5 Ambas as partes devem cumprir todas as condições das apólices de seguro.
- 14. Relatórios de Investigação do Local das Obras**
- 14.1 O Empreiteiro, na preparação de sua Oferta, terá como base os relatórios de investigação do Local das Obras que ele ou quaisquer outros realizem conforme indicado **nas CPC**, além de qualquer outra informação disponível dada pelo Contratante.
- 15. Consultas acerca das Condições Particulares do Contrato**
- 15.1 O Gerente de Projeto responderá as consultas sobre **as CPC**.
- 16. Desenho e Construção das Obras pelo Empreiteiro**
- 16.1 O Empreiteiro deverá desenhar, construir e instalar as Obras de acordo com as Especificações e Requisitos de Desempenho e os Desenhos Técnicos (*Drawings*) aprovados pelo Gerente de Projeto.
- 16.2 As condições do terreno mais desfavoráveis do que aquelas que poderiam ser razoavelmente inferidas a partir dos estudos informativos fornecidos pelo Contratante e dos estudos e investigações adicionais do Empreiteiro durante a preparação do desenho das obras são um risco do Empreiteiro.
- 17. Conclusão das Obras na Data Prevista**
- 17.1 O Empreiteiro pode iniciar a execução das Obras na Data de Início e deve realizar as Obras de acordo com o Programa apresentado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com a aprovação do Gerente de Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.
- 18. Aprovação pelo Gerente de Projeto**
- 18.1 O Empreiteiro fornecerá ao Gerente de Projeto as memórias de cálculo, os Desenhos, as Especificações e os Desenhos Técnicos que retratam as Obras propostas

provisórias e permanentes, que as aprovará se essas Obras cumprirem as Especificações e Requisitos de Desempenho, as Especificações mínimas, incluindo o desenho conceitual do Contratante e a Oferta aceita, que foi submetida pelo Empreiteiro (em última instância) e os Desenhos Técnicos.

- 18.2 O Empreiteiro será responsável pelo desenho das obras provisórias e permanentes de acordo com as melhores práticas de engenharia, códigos e padrões de construção do País do Contratante e, caso não existam, com códigos e padrões aceitos internacionalmente, de acordo com a determinação do Gerente de Projeto.
- 18.3 A aprovação do Gerente de Projeto não exime o Empreiteiro de qualquer responsabilidade com relação ao desenho das Obras Permanentes, Preliminares ou Provisórias. O único responsável pelo Desenho é o Empreiteiro e a aprovação pelo Gerente de Projeto, não o torna ou o Contratante, responsáveis pelo Desenho revisado. A responsabilidade pelo Desenho é exclusivamente do Empreiteiro.
- 18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovações para o desenho de obras permanentes e provisórias ou modificações dos desenhos de terceiros, quando necessário.
- 18.5 Todos os desenhos elaborados pelo Empreiteiro para executar as obras permanentes, provisórias ou definitivas, deverão ser previamente aprovados pelo Gerente de Projeto, antes de serem utilizados. A regra de responsabilidade estabelecida nas CGC 18.3 acima, também se aplica com relação à aprovação dos desenhos técnicos.
- 18.6 O Empreiteiro deverá entregar o Desenho ao Gerente de Projeto para que ele avalie se o aprova ou não, no nível do desenho estabelecido **nas CPC**, no prazo estabelecido e com o número de cópias e modelo ali também estabelecidos.

19. ASSS

- 19.1 O Empreiteiro será responsável pelas obrigações em matéria ambiental, social, saúde e segurança no trabalho (incluindo a exploração e abuso sexual - EAS - e violência baseada em gênero - VBG) de todas as atividades no Local das Obras, de acordo com os regulamentos do País do Contratante e, caso não existam,

de acordo com o estipulado nas condições contratuais, nas Especificações e Requisitos de Desempenho.

- 20. Achados**
- 20.1 Qualquer achado de interesse histórico ou de outra natureza (arqueológica e geológica) ou de valor significativo, descoberto inesperadamente no Local das Obras, será propriedade do Contratante. O Empreiteiro deverá notificar o Gerente de Projeto sobre tais achados e seguir as suas instruções de como proceder.
- 21. Tomada de Posse do Local das Obras**
- 21.1 O Contratante deverá dar a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for dada até a data indicada **nas CPC**, será considerado que o Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e este será um Evento Compensável.
- 22. Acesso ao Local das Obras**
- 22.1 O Empreiteiro deverá permitir que o Gerente de Projeto, e qualquer pessoa por ele autorizada, tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde os trabalhos relacionados ao Contrato estejam sendo realizados ou estejam destinado a serem realizados.
- 23. Instruções, Inspeções e Auditorias**
- 23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente de Projeto que atendam as leis aplicáveis no Local das Obras.
- 23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros contábeis e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e à execução do contrato e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. Para tanto, o Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco, durante sete (7) anos após a conclusão do trabalho. Para isso, o Empreiteiro deverá entregar ao Banco quaisquer documentos necessários para a investigação de alegações de Práticas Proibidas e exigirá aos funcionários ou agentes com conhecimento do projeto financiado pelo Banco que respondam aos questionamentos do Banco.
- 24. Controvérsias**
- 24.1 Se o Empreiteiro considerar que uma decisão tomada pelo Gerente de Projeto estava fora da autoridade que lhe foi conferida pelo Contrato ou que a decisão foi tomada de forma incorreta, a decisão deverá ser submetida à consideração do Conciliador Técnico dentro de quatorze (14) dias após a notificação da decisão do Gerente de Projeto.

25. Procedimentos para Resolução de Controvérsias

- 25.1 O Conciliador Técnico deverá comunicar sua decisão por escrito no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação de uma controvérsia.
- 25.2 O Conciliador Técnico será remunerado pelo seu trabalho, qualquer que seja sua decisão, por hora de acordo com os honorários especificados **na FDL e nas CPC**, além de quaisquer outras despesas reembolsáveis indicadas **nas CPC** e o custo será dividido em partes iguais pelo Contratante e o Empreiteiro. Qualquer uma das partes pode submeter a decisão do Conciliador Técnico à arbitragem no prazo de vinte e oito (28) dias após a decisão escrita do Conciliador Técnico. Se nenhuma das partes submeter a controvérsia à arbitragem dentro do período de 28 dias acima mencionado, a decisão da Conciliação Técnica será final e obrigatória.
- 25.3 A arbitragem será conduzida de acordo com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição nomeada e no local estabelecidos **nas CPC**.

26. Substituição do Conciliador Técnico

- 26.1 Em caso de renúncia ou morte do Conciliador Técnico ou no caso de o Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador Técnico não está cumprindo suas funções de acordo com as disposições do Contrato, o Contratante e o Empreiteiro nomearão, de comum acordo, um novo Conciliador Técnico. Se após 30 dias o Contratante e o Empreiteiro não chegarem a um acordo sobre a nomeação, o Conciliador Técnico será nomeado pela Autoridade Nomeadora estipulada **nas CPC**, a pedido de qualquer das partes, no prazo de quatorze (14) dias após o recebimento da petição.

B. Desenho das Obras**27. Desenho das Obras**

- 27.1 O Empreiteiro desenhará as Obras. O Gerente de Projeto deverá aprovar o desenho das Obras. O Empreiteiro não poderá iniciar as Obras (incluindo as Obras Preliminares e as Obras Provisórias) sem a aprovação do Gerente de Projeto. O Gerente de Projeto poderá rejeitar o desenho das obras, ou parte dele se ele não cumprir as Especificações e Requisitos de Desempenho ou estiver em desacordo com a legislação aplicável.
- 27.2 O Empreiteiro deverá retificar os desenhos ou partes dele que o Gerente de Projeto tenha rejeitado. Se o Gerente de Projeto decidir rejeitar os desenhos retificados, o

Gerente de Projeto deverá notificar o Empreiteiro de sua intenção de rescindir o Contrato por descumprimento fundamental do Empreiteiro de acordo com a Cláusula 59.2 (a). O Empreiteiro deverá ser capaz de expressar sua discordância com relação à decisão do Gerente de Projeto em rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 24.1.

- 27.3 O Empreiteiro poderá expressar sua discordância com relação à decisão do Gerente de Projeto de rescindir o Contrato de acordo com o procedimento da Cláusula 24.1.
- 27.4 O Contratante é responsável que o desenho da obra esteja em conformidade com os requisitos ambientais, sociais e de segurança e saúde no local de trabalho estabelecidos nas Especificações e Requisitos de Desempenho, e se não forem especificados, cumprir a legislação aplicável
- 27.5 Para fins de aprovação do desenho, cada parte tem um prazo máximo de sete (7) dias a partir da notificação da outra parte, para emitir seu pronunciamento, decisão, pedido de retificação, rejeição, pedido de esclarecimento, aceitação ou discordância. Caso uma das partes não se pronuncie dentro prazo mencionado, o silêncio será entendido como resposta negativa e as partes devem proceder por correspondência.
- 27.6 Na medida do possível e se especificado **nas CPC**, de acordo com os regulamentos do país do Contratante, o Empreiteiro é responsável por obter, em tempo hábil, permissões, licenças e consentimentos, incluindo as licenças ambientais e autorizações municipais necessárias para implementar as instalações provisórias e as obras permanentes por ele desenhadas. **As CPC** devem identificar os responsáveis e o escopo desta responsabilidade.
- 27.7 O Empreiteiro é responsável pela conformidade do desenho das Obras com os requisitos ambientais, sociais, e de saúde e segurança no local do trabalho, conforme estabelecido nas Especificações e nos Requisitos de Desempenho e, se não forem especificados, devem cumprir a legislação aplicável.

C. Controle de Prazos

28. Programa

- 28.1 Dentro do prazo estabelecido **nas CPC** e após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente de Projeto, para sua aprovação, um Programa contendo as metodologias gerais, a organização, a sequência e o cronograma de execução para todas as atividades relacionadas ao desenho, à construção e às funções da Supervisão Técnica das Obras.
- 28.2 O Programa atualizado é aquele que reflete o progresso real feito em cada uma das atividades e os efeitos de tal progresso no cronograma de execução das tarefas restantes, incluindo quaisquer mudanças na sequência das atividades. É obrigação do Empreiteiro manter o programa devidamente atualizado e executar as Obras conforme planejado, bem como, cumprir os prazos nele estabelecidos, especialmente quando se refere aos marcos, à Data de Conclusão dos Desenhos e à Data Prevista de Conclusão.
- 28.3 O Empreiteiro deverá submeter ao Gerente de Projeto, para a sua aprovação, um Programa com intervalos iguais que não excedam o prazo estabelecido **nas CPC**. Se o Empreiteiro não apresentar o referido Programa atualizado dentro deste prazo, o Gerente de Projeto poderá reter o valor especificado **nas CPC** do próximo certificado de pagamento e continuar retendo este valor até o próximo pagamento após a data em que o Empreiteiro apresente o Programa atrasado.
- 28.4 A aprovação do Programa pelo Gerente de Projeto não modificará de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar o Programa e reapresentá-lo ao Gerente de Projeto a qualquer momento. O Programa revisado deverá refletir os efeitos das Variações e dos Eventos Compensáveis.

29. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão

- 29.1 O Gerente de Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento Compensável ou se for ordenada uma Variação que torne impossível concluir as Obras na Data Prevista de Conclusão sem que o Empreiteiro adote medidas para acelerar o ritmo de execução dos trabalhos pendentes e que gere despesas adicionais.
- 29.2 O Gerente de Projeto decidirá se deve prorrogar a Data Prevista de Conclusão e por quanto tempo, dentro de vinte e um (21) dias após a data em que o Empreiteiro solicitar ao Gerente de Projeto uma decisão sobre o efeito

de uma Variação ou Evento Compensável e apresentar todas as informações de apoio. Se o Empreiteiro não notificar com antecedência sobre um atraso ou não tiver cooperado para resolvê-lo, o atraso devido a esta falha não será considerado na determinação da nova Data Prevista de Conclusão.

30. Aceleração das Obras

- 30.1 Quando o Contratante desejar que o Empreiteiro conclua as Obras antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente de Projeto deverá solicitar ao Empreiteiro propostas de preços para alcançar a aceleração necessária. Se o Contratante aceitar tais propostas, a Data Prevista de Conclusão deverá ser modificada, conforme apropriado, e ratificada tanto pelo Empreiteiro quanto pelo Contratante.
- 30.2 Caso as propostas de preços do Empreiteiro para acelerar a execução dos trabalhos sejam aceitas pelo Contratante, essas propostas serão tratadas como Variações e seus preços serão incorporados ao Preço do Contrato.
- 30.3 Qualquer recuperação do ritmo de execução devido ou atribuível a atrasos por parte do Empreiteiro, não é considerada Aceleração.

31. Atrasos Ordenados pelo Gerente de Projeto

- 31.1 O Gerente de Projeto, a seu exclusivo critério, poderá ordenar ao Empreiteiro que atrase o início ou o progresso de qualquer atividade dentro das Obras. Esta ordem deve ser documentada e comunicada por escrito, devendo incluir os motivos que a justifiquem.

32. Reuniões Administrativas

- 32.1 Tanto o Gerente de Projeto quanto o Empreiteiro poderão solicitar à outra parte que participe de reuniões administrativas. O objetivo de tais reuniões será rever aspectos relacionados ao desenho das Obras, autorizações, realocações dos serviços públicos, servidões, direito de passagem, direito de acesso ao Local da Obra, realocação de residências e empresas, tráfego de veículos, segurança viária, medidas ambientais, programação de trabalhos pendentes e resolução de questões levantadas de acordo com os procedimentos do Aviso Prévio descritos na Cláusula 33.
- 32.2 O Gerente de Projeto deve manter um registro dos assuntos tratados nas reuniões administrativas e fornecer cópias dele aos participantes e ao Contratante. Na própria reunião ou, posteriormente, o Gerente de Projeto deverá decidir e comunicar, por escrito, a todos os participantes

suas respectivas obrigações em relação às medidas que devem ser adotadas.

32.3 O Empreiteiro deverá assegurar a participação dos desenhistas (projetistas) e da Supervisão Técnica do Empreiteiro nas Reuniões Administrativas, quando assim informados pelo Gerente de Projeto.

33. Aviso Prévio

33.1 O Empreiteiro deverá advertir o Gerente de Projeto na primeira oportunidade de possíveis eventos futuros ou prováveis circunstâncias específicas que possam afetar adversamente a qualidade dos trabalhos, a preparação oportuna do desenho, a qualidade do desenho, o aumento do Preço do Contrato ou o atraso na execução das Obras. O Gerente de Projeto poderá exigir que o Empreiteiro forneça uma estimativa dos efeitos esperados do evento futuro ou da circunstância que poderia ter sobre o Preço do Contrato e a Data de Conclusão. A estimativa deverá ser fornecida pelo Empreiteiro tão logo seja razoavelmente possível.

33.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente de Projeto na elaboração e consideração de propostas de como o efeito de tal evento ou circunstância pode ser evitado ou reduzido por qualquer pessoa envolvida no trabalho e na execução de qualquer instrução resultante do Gerente de Projeto.

D. Controle de Qualidade

34. Identificação de Defeitos nas Obras ou na Supervisão Técnica

34.1 O Empreiteiro é responsável pela qualidade dos desenhos e das Obras e deve atribuir as funções de controle de qualidade a um Supervisor Técnico com experiência e recursos suficientes para realizar tais funções. O Gerente de Projeto deverá controlar e observar o trabalho do Empreiteiro e de sua Supervisão Técnica e deverá notificá-lo de qualquer falta de controle, falha de supervisão ou defeito encontrado. Tais observações de supervisão não modificarão de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. Conseqüentemente, como resultado dessas observações, o Gerente de Projeto poderá ordenar que o Empreiteiro substitua ou reforce sua Supervisão Técnica ou de qualquer um de seus membros, quando tais falhas forem notadas, como deficiências, ausências, insuficiências ou falta de especialização ou oportunidade quando as Obras forem inspecionadas. O Gerente de Projeto deve ter acesso irrestrito a todos os resultados de testes do Empreiteiro, especialmente queles

resultantes do controle e garantia de qualidade realizados pela Supervisão Técnica do Empreiteiro.

34.2 O Gerente de Projeto poderá ordenar ao Empreiteiro que localize um defeito e o traga à tona, bem como, submeta a teste qualquer trabalho que o Gerente de Projeto considere que possa ter algum defeito.

35. Testes

35.1 Se o Gerente de Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não contemplado na Especificação, a fim de verificar se algum trabalho apresenta um Defeito e o teste revelar que o trabalho possui um defeito, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e por quaisquer amostras. Se nenhum Defeito for encontrado, o teste será considerado um Evento Compensável.

36. Correção de Defeitos

36.1 O Gerente de Projeto deverá notificar o Empreiteiro sobre todos os Defeitos que tenha conhecimento, antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos, que começa na data de conclusão e é definido **nas CPC**. O Período de Responsabilidade por Defeitos será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.

36.2 Cada vez que um defeito for notificado, o Empreiteiro deverá corrigi-lo dentro do prazo especificado na notificação do Gerente de Projeto.

37. Defeitos não Corrigidos

37.1 Caso o Empreiteiro não tenha corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gerente de Projeto, este deverá avaliar o custo da correção do Defeito, e o Empreiteiro deverá pagar tal quantia a valores de mercado, sendo o preço da atividade que o Empreiteiro fez provisões é meramente uma referência.

E. Controle de Custos

38. Lista de Atividades com Preços

38.1 A Lista de Atividades com preços mostra a sequência e a duração das atividades na Lista de Atividades e deve conter os itens relativos ao desenho, construção, montagem, testes e trabalhos de comissionamento a serem executados pelo Empreiteiro.

38.2 A Lista de Atividades é usada para calcular o Preço do Contrato. O Empreiteiro é pago pelas atividades ou parte das atividades definidas na Lista de Atividades concluídas a contento pelo Gerente de Projeto. A Lista de Atividades com preços mostra a sequência e duração das atividades na Lista de Atividades e deve incluir os itens relativos ao desenho, construção, montagem, testes

- e comissionamento a serem executados pelo Empreiteiro.
- 38.3 O Empreiteiro é pago pelo progresso certificado pelo Gerente de Projeto em relação às atividades ou partes das atividades definidas na Lista de Atividades, de acordo com as “Projeções de Fluxo de Caixa” na Cláusula 41 e atualizações aprovadas.
- 39. Modificações na Lista de Atividades**
- 39.1 A Lista de Atividades deverá ser modificada pelo Empreiteiro para incorporar as modificações no Programa ou nos procedimentos de trabalho introduzidos pelo Empreiteiro por sua própria conta. Os preços da Lista de Atividades não sofrerão qualquer modificação quando o Empreiteiro introduzir tais modificações.
- 40. Pagamentos das Variações**
- 40.1 Quando solicitado pelo Gerente de Projeto, o Empreiteiro deverá apresentar uma cotação para a execução de uma Variação. O Empreiteiro deve fornecê-la no prazo de sete (7) dias após a solicitação, ou em um prazo maior se o Gerente de Projeto assim determinar. O Gerente de Projeto deverá analisar a cotação antes de solicitar a Variação.
- 40.2 Se o Gerente de Projeto não considerar a cotação do Empreiteiro razoável, o Gerente de Projeto poderá ordenar a Variação e modificar o Preço do Contrato baseado na sua própria estimativa dos efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.
- 40.3 Caso o Gerente de Projeto decida que a urgência da Variação não permite obter e analisar uma cotação sem atrasar os trabalhos, não será solicitada nenhuma cotação e a Variação será considerada um Evento Compensável.
- 40.4 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de custos adicionais que poderiam ter sido evitados se o Aviso Prévio pertinente tivesse sido feito.
- 41. Projeções de Fluxo de Caixa**
- 41.1 Quando o Programa de Trabalho ou a Lista de Atividades com preços for atualizada, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente de Projeto uma projeção de fluxo de caixa atualizada. A referida projeção pode incluir diferentes moedas conforme estipulado no Contrato, convertidas, conforme necessário, pelas taxas de câmbio do Contrato.

- 42. Certificados de Pagamento**
- 42.1 O Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente de Projeto demonstrações mensais para o valor estimado das obras executadas de acordo com as atividades e subatividades e progresso de marcos menos os valores ou quantias acumuladas previamente certificadas pelo Gerente de Projeto de acordo com a Subcláusula 42.2.
- 42.2 O Gerente de Projeto deverá verificar as demonstrações mensais do Empreiteiro e certificar a quantia a ser paga.
- 42.3 O valor das obras concluídas deverá ser determinado pelo Gerente de Projeto.
- 42.4 O valor das obras executadas incluirá o valor dos marcos, das atividades ou subatividades concluídas que estão incluídas na Lista de Atividades.
- 42.5 O valor das obras executadas deverá incluir a estimativa das Variações e dos Eventos Compensáveis.
- 42.6 O Gerente de Projeto deverá ser capaz de excluir qualquer marco ou subatividade incluída em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item considerando as informações mais recentes.
- 43. Pagamentos**
- 43.1 Os pagamentos devem ser ajustados para deduzir os pagamentos antecipados e as retenções. O Contratante deverá pagar ao Empreiteiro as quantias certificadas pelo Gerente de Projeto no prazo de 28 dias após a data de cada certificado. Se o Contratante fizer um pagamento atrasado, deverá pagar juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento ao Empreiteiro. Os juros devem ser calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data em que o pagamento em atraso foi efetuado à taxa de juros vigente para empréstimos comerciais para cada uma das moedas em que os pagamentos são efetuados.
- 43.2 Se uma quantia certificada tiver incremento em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador Técnico ou de um Árbitro, serão pagos juros ao Empreiteiro sobre o pagamento atrasado conforme estabelecido nesta cláusula. Os juros serão calculados a partir da data em na qual o valor acrescido teria sido certificado na ausência de controvérsia.
- 43.3 Salvo indicação em contrário, todos os pagamentos e deduções serão feitos nas proporções das moedas em que o Preço do Contrato está expresso.

43.4 Os itens das Obras para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido apontado não serão pagos pelo Contratante e serão considerados cobertos por outras taxas e preços no Contrato.

44. Eventos Compensáveis

44.1 Serão considerados Eventos Compensáveis os seguintes:

- (a) O Contratante não permite o acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Tomada de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.
- (b) O Contratante modifica a Lista de Outros Empreiteiros de tal maneira que afeta o trabalho do Empreiteiro em virtude do Contrato.
- (c) O Gerente de Projeto ordena um atraso ou não emite no prazo de 28 dias após as apresentações pelo Empreiteiro de todos os documentos iniciais ou retificações, a aprovação dos desenhos, Desenhos Técnicos (*Drawings*), documentos de especificações ou instruções necessárias para uma implementação oportuna das Obras.
- (d) O Gerente de Projeto instrui o Empreiteiro a descobrir os trabalhos realizados ou a realizar os testes adicionais aos trabalhos e comprova posteriormente que os mesmos não apresentaram Defeitos.
- (e) O Gerente de Projeto, sem motivo, não aprova uma subcontratação.
- (f) O Gerente de Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pelo Contratante, ou para realizar trabalhos adicionais que sejam necessários por motivos de segurança ou outros motivos.
- (g) Outros empreiteiros, autoridades públicas, concessionários ou o Contratante não trabalham dentro das datas e outras restrições estabelecidas no Contrato, e causam atrasos ou custos adicionais para o Empreiteiro.
- (h) O pagamento antecipado é efetuado em atraso.

- (i) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer dos riscos do Contratante.
- (j) O Gerente de Projeto atrasa, sem qualquer justificativa, a emissão do Certificado de Conclusão.
- (k) O Empreiteiro demonstra ter cumprido rigorosamente todas os requisitos impostos pelas autoridades ambientais ou locais para obter permissões, licenças e autorizações dentro dos prazos dados a outros pedidos similares.

44.2 Se um Evento Compensável causar um custo adicional ou impedir que os trabalhos sejam concluídos antes da Data Prevista de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada. O Gerente de Projeto decidirá se o Preço do Contrato será incrementado e por qual valor, e se a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada e por quanto tempo.

44.3 Assim que o Empreiteiro fornecer informações que demonstrem o efeito de cada Evento Compensável na sua projeção de custos, o Gerente de Projeto deverá avaliá-las e Preço do Contrato será devidamente ajustado. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente de Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão. O Gerente de Projeto assumirá que o Empreiteiro lidará com o evento de forma competente e rápida.

44.4 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de qualquer compensação na medida em que os interesses do Contratante sejam adversamente afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado o aviso prévio em tempo hábil ou não tiver cooperado com o Gerente de Projeto.

45. Impostos

45.1 O Gerente de Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato se os impostos, taxas e outros encargos forem alterados no período entre a data de 28 dias antes da apresentação das Ofertas para o Contrato e a data do último certificado de Conclusão. O ajuste será feito no valor do imposto a pagar pelo Empreiteiro, desde que tais alterações ainda não estejam refletidas no Preço do Contrato ou sejam um resultado da aplicação da Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Quando os pagamentos forem feitos em moedas diferentes da moeda do país do Contratante especificada **nas CPC**, as taxas de câmbio utilizadas na conversão dos valores a serem pagos serão as taxas de câmbio indicadas na Oferta do Empreiteiro.

47. Ajustes de Preços

47.1 Os preços devem ser ajustados para levar em conta as flutuações no custo dos insumos somente se assim estipulado **nas CPC**. Nesse caso, os valores autorizados em cada certificado de pagamento, antes das deduções para pagamento antecipado, serão ajustados aplicando o respectivo fator de ajuste de preço aos valores devidos em cada moeda. Uma fórmula semelhante a seguinte deve ser aplicada separadamente para cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

onde:

P_c é o fator de ajuste correspondente à parcela do Preço do Contrato que deve ser paga em moeda específica, “c”;

A_c e B_c são os coeficientes¹ especificados nas CPC que representam as parcelas não ajustáveis e ajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato que devem ser pagas naquela moeda específica “c”;

I_{mc} é o índice vigente no final do mês referente à fatura; e I_{oc} é o índice correspondente aos insumos a pagar, válido 28 dias antes da abertura das Ofertas; ambos os índices se referem à moeda “c”.

47.2 Se o valor do índice for alterado após de ter sido usado em um cálculo, esse cálculo será corrigido e deverá ser feito um ajuste no certificado de pagamento subsequente. Considera-se que o valor do índice leva em consideração todas as alterações no custo devido a flutuações nos custos.

48. Retenção

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção estipulada **nas CPC** até que as Obras estejam totalmente concluídas.

¹ A soma dos dois coeficientes, A_c e B_c , deve ser igual a 1 (um) na fórmula de cada moeda. Normalmente, os dois coeficientes deverão ser iguais em todas as fórmulas para todas as moedas, uma vez que o coeficiente A, relativo à parcela não ajustável dos pagamentos, é um valor muito aproximado (geralmente 0,15) que leva em conta elementos de custo fixo ou outros componentes não ajustáveis. A soma dos ajustes para cada moeda é adicionada ao Preço do Contrato.

48.2 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas e o Gerente de Projeto tiver emitido o Certificado de Conclusão das Obras, de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido será pago ao Empreiteiro e a outra metade quando tiver transcorrido o Período de Responsabilidade por Defeitos e o Gerente de Projeto tiver certificado que todos os Defeitos notificados ao Empreiteiro antes do término deste período, foram corrigidos.

48.3 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas, o Empreiteiro poderá substituir a retenção por garantia bancária “sob demanda”.

49. Indenização por Perdas e Danos

49.1 O Empreiteiro deverá indenizar ao Contratante pelas perdas e danos à taxa por dia estabelecida **nas CPC**, para cada dia de atraso da Data de Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão². O valor total da indenização por perdas e danos não deverá exceder o valor definido **nas CPC**. O Contratante pode deduzir indenizações dos pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de indenizações por perdas e danos não afetará as obrigações do Empreiteiro.

49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento da indenização por perdas e danos, o Gerente de Projeto deverá corrigir qualquer pagamento indevido (excessivo) de indenização pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento do valor excedente, calculados a partir da data do pagamento até a data do reembolso, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.

50. Bonificação

50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária estabelecida nas CPC, para cada dia (menos os dias para os quais o Empreiteiro é pago por aceleração das Obras) que a Data de Conclusão for anterior à Data Prevista de Conclusão. O Gerente de Projeto deverá certificar que as Obras foram concluídas de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, embora possam não estar concluídas.

² O Contratante deverá analisar, em cada projeto e de maneira específica, se existe a possibilidade (quantitativa e probabilística) de os descumprimentos do Empreiteiro gerem perdas, danos ou deterioração em valores superiores a 10% do Contrato. Se for esse o caso, o Contratante pode aumentar a responsabilidade do Empreiteiro e não limitar as indenizações por atraso na data de conclusão, por exemplo, pode deduzir essa indenização dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

51. Pagamento Antecipado

- 51.1 O Contratante deverá efetuar o pagamento antecipado ao Empreiteiro o valor indicado nas CPC na data indicada nas CPC, mediante a apresentação pelo Empreiteiro, de uma Garantia Bancária Incondicional emitida na forma e por um banco considerado aceitável pelo Contratante, e nos mesmos valores e moedas do pagamento antecipado. A Garantia deverá permanecer válida até que o pagamento antecipado tenha sido reembolsado, sendo que o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelas quantias reembolsadas pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento antecipado.
- 51.2 O Empreiteiro deve utilizar o pagamento antecipado somente para pagar as despesas com equipamentos, planta, materiais e mobilização que sejam especificamente necessários para a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que utilizou o pagamento antecipado para tais fins, fornecendo cópias das faturas ou outros documentos comprobatórios para o Gerente de Projeto.
- 51.3 O pagamento antecipado será reembolsado deduzindo os valores proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, de acordo com o cronograma de percentual de conclusão das Obras para fins de pagamentos. O pagamento antecipado ou seus reembolsos não serão levados em consideração na avaliação do valor dos trabalhos realizados. Variações, ajustes de preços, Eventos Compensáveis, Bonificação ou Indenização por Perdas e Danos.

52. Garantias

- 52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida ao Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deve ser emitida em uma quantia especificada **nas CPC**, emitida por um banco ou uma seguradora aceitável pelo Contratante, e denominada nos tipos e proporções das moedas em que o Preço de Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até 28 dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de um Seguro Garantia.

53. Trabalhos por Administração

- 53.1 Se aplicável, as taxas de Trabalhos por Administração indicada na Oferta serão aplicadas para pequenas quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente de Projeto tiver dado instruções prévias, por

escrito, para a execução do trabalho adicional a ser pago dessa forma.

53.2 Todo trabalho a ser pago como Trabalhos por Administração deverá ser registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente de Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente de Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.

53.3 O Empreiteiro será pago pelo Trabalhos por Administração, sujeito à obtenção dos respectivos formulários assinados mencionados na Subcláusula 53.2 das CGC.

54. Custo de Reparos

54.1 As perdas ou danos nas Obras ou Materiais a serem incorporados nas Obras entre a Data de Início e o final dos Períodos de Correção de Defeitos deverão ser reparados pelo Empreiteiro, às suas próprias custas, se resultarem de ato ou omissão do Empreiteiro.

F. Finalização do Contrato

55. Conclusão das Obras

55.1 O Empreiteiro deverá solicitar ao Gerente de Projeto a emissão do Certificado de Conclusão das Obras e o Gerente de Projeto o emitirá quando julgar que as Obras foram concluídas.

56. Recebimento das Obras

56.1 O Contratante tomará posse do Local das Obras e das Obras no prazo de sete (7) dias após a emissão do Certificado de Conclusão das Obras pelo Gerente de Projeto.

57. Demonstração Final

57.1 O Empreiteiro deve fornecer ao Gerente de Projeto uma demonstração detalhada do valor total que o Empreiteiro considera devido a ele nos termos do Contrato antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos. O Gerente de Projeto deve emitir um Certificado de Responsabilidade por Defeitos e certificar qualquer pagamento final devido ao Empreiteiro no prazo de cinquenta e seis (56) dias após o recebimento da Demonstração Final do Empreiteiro, no caso de estar correto e completo. Caso contrário, o Gerente de Projeto deverá emitir dentro de cinquenta e seis (56) dias um cronograma que indique o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se a Demonstração Final ainda for insatisfatória após ter sido reapresentada, o Gerente

de Projeto decidirá sobre o valor a pagar ao Empreiteiro e emitirá o Certificado de Pagamento.

58. Manuais de Serviço de Operação

58.1 Se forem necessários desenhos técnicos (*drawings*) finais atualizados e/ou manuais de serviço de operação atualizados, o Empreiteiro deverá fornecê-los até as datas indicadas **nas CPC**.

58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os desenhos técnicos finais e/ou manuais de serviço de operação até as datas indicadas **nas CPC**, ou se não forem aprovados pelo Gerente de Projeto, este deverá reter o valor declarado **nas CPC** dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

59. Extinção do Contrato

59.1 O Contratante ou o Empreiteiro pode extinguir o Contrato se a outra parte causar uma violação fundamental do Contrato.

59.2 As violações fundamentais do Contrato incluem, mas não se limitam ao seguinte:

- (a) o Gerente de Projeto rejeita reiteradamente o desenho ou partes do desenho das Obras feitas pelo Empreiteiro;
- (b) o Gerente de Projeto determina que a Supervisão Técnica do Empreiteiro é ausente, deficiente ou insuficiente para construir as Obras de acordo com os desenhos, desenhos técnicos e especificações aprovados, desde que o Empreiteiro tenha sido advertido de acordo e em relação à Subcláusula 34.1, antes da decisão;
- (c) o Empreiteiro suspende os trabalhos por 28 dias quando o Programa vigente não prevê suspensões não tiver sido autorizado pelo Gerente de Projeto;
- (d) o Gerente de Projeto instrui o Empreiteiro a atrasar o andamento das Obras e instrução não é retirada dentre dos 28 dias seguintes;
- (e) o Contratante ou o Empreiteiro declaram falência ou entram em liquidação, por motivos outros que não uma reorganização ou fusão de sociedade;
- (f) um pagamento certificado pelo Gerente de Projeto não é pago pelo Contratante ao Empreiteiro dentro dos 84 dias a partir da data

de emissão do certificado pelo Gerente de Projeto;

- (g) o Gerente de Projeto adverte por meio de Notificação que a não correção de determinado Defeito configura violação fundamental do Contrato e o Empreiteiro não corrige o referido Defeito dentro de um prazo razoável determinado pelo Gerente de Projeto, que é consistente com o prazo máximo com o qual o valor máximo seria alcançado, conforme estabelecido nas CGC 49;
- (h) o Empreiteiro não mantém válida uma Garantia exigida;
- (i) o Empreiteiro atrasou a conclusão das Obras pelo qual o valor máximo de indenização pode ser pago, conforme definido **nas CPC**;
- (j) se o Contratante e o Banco julgarem que o Empreiteiro se envolveu em Práticas Proibidas na licitação ou na execução do Contrato, conforme estabelecido nas definições de Práticas Proibidas do Banco Interamericano de Desenvolvimento, indicadas na Cláusula 60 das CGC;
- (k) se o Empreiteiro impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco para realizar auditorias, apesar do disposto na Cláusula 60.1 (f) deste Contrato.

59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar o Gerente de Projeto sobre uma violação do Contrato, por uma causa diferente das indicadas na Subcláusula 59.2 das CGC acima, o Gerente de Projeto deverá decidir se a violação é procedente ou não.

59.4 Não obstante o acima exposto, o Contratante pode extinguir o Contrato por conveniência a qualquer momento.

59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá suspender as obras imediatamente, tomar providências para garantir a segurança e proteção do Local das Obras e deixá-lo, tão logo seja possível.

60. Práticas Proibidas

60.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas,

entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco³ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou

³ No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar a suposta prática de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre Instituições Financeiras Internacionais.

- causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma *prática obstrutiva* é:
- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos na Subcláusula 60.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou

implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado⁴ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

⁴ Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou Oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 60.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo “sanção” incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores,

prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens,

(incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

60.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a Práticas Proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.⁵ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco

61. Pagamentos após a Extinção do Contrato

61.1 Se o Contrato for extingido devido a uma violação fundamental do Contrato pelo Empreiteiro, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado atestando o valor dos trabalhos concluídos e pelos Materiais solicitados pelo Empreiteiro, do qual serão abatidos os

⁵ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

adiantamentos recebidos até a data da emissão do certificado e a porcentagem incidente sobre o valor do trabalho não concluído, conforme especificado **nas CPC**. Não será necessário pagar indenizações adicionais por perdas e danos. Se o valor total devido ao Contratante for maior que qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença constituirá uma dívida em favor do Contratante.

61.2 Se o Contrato for extinto por conveniência do Contratante ou por violação fundamental do Contrato pelo Contratante, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado pelo valor dos trabalhos realizados, do custo dos Materiais solicitados, os custos razoáveis de remoção dos equipamentos e o de repatriação do pessoal do Empreiteiro, empregado exclusivamente nas Obras, e das despesas, do Empreiteiro, referentes à proteção e segurança das Obras, do qual serão deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de emissão do certificado.

62. Direitos de Propriedade

62.1 Se o Contrato for extinto por descumprimento do Empreiteiro, todos os Materiais encontrados no Local das Obras, a Planta, o Equipamento, as Obras Provisórias e as Obras serão consideradas propriedade do Contratante. Os desenhos, os desenhos técnicos, memórias e os cálculos do desenho realizados pelo Empreiteiro são de propriedade do Empreiteiro, mas ao enviar e obter a aprovação dos desenhos, o Empreiteiro concede ao Contratante, direitos ilimitados de uso de sua propriedade intelectual. A utilização de *software* de modelação ou programação implicará no direito do Contratante ao uso do respectivo programa, de acordo com as normas que regulam a propriedade intelectual e industrial.

63. Liberação da Obrigação de Execução

63.1 Se o Contrato for frustrado por motivo de uma guerra, ou por qualquer outro evento que esteja totalmente fora do controle do Contratante ou do Empreiteiro, o Gerente de Projeto deverá certificar a frustração do Contrato. Nesse caso, o Empreiteiro deverá providenciar as medidas de segurança necessárias no Local das Obras e suspender os trabalhos o mais rápido possível após o recebimento deste certificado. Nesse caso, o Empreiteiro deverá ser pago por todos os trabalhos executados antes do recebimento do certificado, bem como, por qualquer trabalho executado posteriormente ao qual tenha sido assumido compromissos.

63.2 Uma vez emitido o Certificado de Conclusão das Obras, cada uma das Partes continua a ser responsável por qualquer obrigação decorrente da execução do desenho e construção. A menos que a legislação do País do Contratante especifique prazos mais longos, para fins de determinar a natureza e o grau de responsabilidade das Partes e as obrigações dele decorrentes, o Contrato será considerado em vigor para seguintes os prazos contados a partir da emissão do Certificado Conclusão das Obras:

- (a) Dez (10) anos em caso de falhas ou defeitos estruturais;
- (b) Cinco (5) anos em caso de falhas ou defeitos dos elementos de construção ou instalação;
- (c) Três (3) anos se houver de falhas ou defeitos que afetem os elementos de acabamento das obras; e
- (d) Cinco (5) para as faltas ou defeitos não assimiláveis ou equivalentes aos mencionados acima.

Estes prazos são contratuais e adicionais a qualquer regulamento do País do Contratante que estabeleça responsabilidades para os Empreiteiros. Eles estão incluídos no Preço do Contrato.

64. Suspensão dos Desembolsos do Empréstimo do Banco

64.1 No caso de o Banco suspender o Empréstimo ou Crédito ao Contratante, do qual parte dos pagamentos ao Contratante está sendo feita:

- (a) O Contratante é obrigado a notificar o Empreiteiro de tal suspensão dentro de 7 dias após ter recebido o aviso de suspensão do Banco;
- (b) Se o Empreiteiro não tiver recebido as quantias devidas dentro dos 28 dias para pagamento previstos na Subcláusula 43.1, o Empreiteiro poderá emitir imediatamente um aviso para extinguir o Contrato no prazo de 14 dias.

65. Elegibilidade

65.1 O Empreiteiro e seus Subempreiteiros deverão ser originários de um país membro do Banco. Um Empreiteiro ou Subempreiteiro será considerado como tendo a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos;

- (a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) for cidadão de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** é considerada como tendo a nacionalidade de um país membro se atender aos dois requisitos a seguir:
- (i) está legalmente constituída ou incorporada de acordo com as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.
- 65.2 Todos os membros de uma associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir aos critérios de nacionalidade estabelecidos acima.
- 65.3 No caso de Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos nos termos do contrato e financiados pelo Banco, eles deverão ser originários de qualquer país membro do Banco. Os bens são originários de um país membro do Banco se tiverem sido extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou finalidade de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

Seção VI. Condições Particulares do Contrato (CPC)

Salvo indicação em contrário, todas as CPC devem ser preenchidas pelo Contratante antes de emitir o documento de licitação. Os cronogramas e relatórios a serem fornecidos pelo Contratante devem ser anexados. O Contratante poderá complementar as condições contratuais apropriadas para a distribuição dos riscos e características das obras a serem projetadas e construídas nesta Seção VI.

A. Disposições Gerais	
CGC 1.1 (d)	O Contratante é <i>Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe</i>
CGC 1.1 (h)	<p>A Data de Início deverá ser a partir da expedição da Ordem de início à mobilização dos Serviços (OS), representada pela NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, comunicação escrita da Contratante, dando ciência à CONTRATADA da data de início das obras, além de todas as condições autorizadoras da assinatura do Termo de Contrato, as seguintes:</p> <p>a) Registro, pela Contratada, do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</p> <p>b) Apresentação das apólices dos seguros;</p> <p>c) Cronograma físico e financeiro de execução das obras atualizado.</p>
CGC 1.1 (j)	A Data Prevista de Conclusão dos Desenhos é <i>Dezembro de 2026</i>
CGC 1.1 (k)	<p>A Data Prevista de Conclusão para a totalidade da execução do contrato é 730 (setecentos e trinta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial.</p> <p>O contrato terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.</p>
CGC 1.1 (v)	O Gerente de Projeto é <i>Décio Carvalho de Aragão Filho</i>
CGC 1.1 (y)	O Local das Obras está localizado em <i>Av. Dr. Carlos Rodrigues Cruz, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE.</i>
CGC 1.1 (bb)	A Obra da Maternidade consiste em completa infraestrutura capaz de facilitar a execução dos procedimentos de forma integrada, célere e oportuna nos processos assistenciais e administrativos. A construção dos ambientes da Maternidade deverá ser baseada levando em consideração a assistência necessária para a realização dos serviços ofertados, possuindo os ambientes com dimensionamento adequados as legislações, resoluções e normativas vigentes, conforme o item 8 do Programa de Necessidades adotado no TDR.

	<p>A Contratação dispõe: <u>Elaborar os Projetos Básicos e Executivos e Construir a Maternidade de Alto Risco</u> (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju/SE com uso da Metodologia Building Information Modeling (BIM).</p> <p>PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 964572/2024 E TESOIRO ESTADUAL</p> <p>O nome e a identificação do contrato são: LP1 nº 01/2025</p>
CGC 1.1 (gg)	O Período de Responsabilidade por Defeitos é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do término da obra, mediante simples notificação da Secretaria de Estado da Saude - SES, sem prejuízo da responsabilidade técnica fixada em lei e será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.
CGC 2.2	As seções das Obras com datas de conclusão diferentes da totalidade das Obras são: NÃO APLICÁVEL
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: <ul style="list-style-type: none"> i. Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS; e ii. Código de Conduta ASSS iii. Eventograma iv. As apólices de seguro exigidas; e v. A garantia de execução.
CGC 3.1	O idioma no qual o documento do Contrato deve ser redigido é: Português do Brasil A lei que rege o Contrato é a lei do Brasil e GN 2349-15
CGC 8.1	Lista de outros empreiteiros <i>[liste os nomes de outros empreiteiros, se aplicável]</i>
CGC 9.1	Pessoal-chave: <i>[liste os nomes do Pessoal-chave, incluindo o projetista (designer)-líder e o líder da Supervisão Técnica do Empreiteiro e outras posições-chave]</i>
CGC 9.2	Código de Conduta ASSS O seguinte texto é adicionado ao final da Subcláusula 9.2 das CGC. “As razões para demitir uma pessoa incluem comportamentos que violam o Código de Conduta ASSS (como disseminação de doenças transmissíveis,

	assédio sexual, violência baseada em gênero (VBG), exploração e abuso sexual (EAS), atividades ilícitas ou criminosas.”
CGC 13.1	<p>A cobertura mínima de seguro e as franquias deve ser:</p> <p>(a) por perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(b) por perdas ou danos de Equipamento: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(c) por perdas ou danos à propriedade (exceto Obras, Instalações, Materiais e Equipamentos) em conexão com o Contrato 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(d) por danos pessoais ou morte:</p> <p>(i) dos funcionários do Contratante: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(ii) de outras pessoas: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(e) riscos profissionais do desenho por um valor não inferior a 20% do Preço do Contrato.</p>
CGC 14.1	<p>Os Relatórios de investigação do Local das Obras, contidos no Anexos do Termo de Referência são:</p> <p>1) Relatório de Sondagem e Investigação Geotécnica 2) Relatório de Estudo Topográfico e Planialtimétrico 3) Relatório de Condições Ambientais do Terreno</p> <p><i>Nota: Ao elaborar sua Proposta, a CONTRADADA deverá se basear nos Relatórios de Investigação que preparou e em quaisquer outros relatórios especificados no CGC, além de quaisquer outras informações disponíveis a CONTRATADA. As informações fornecidas pela CONTRATANTE são apenas para fins de referência e devem ser consideradas por conta e risco da CONTRATADA.</i></p>
Inserir nova Subcláusula CGC 16.2	<p>Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS</p> <p>O texto a seguir é adicionado como uma nova Subcláusula 16.2:</p> <p>“16.2 O Empreiteiro não deverá realizar nenhuma obra, incluindo atividades de mobilização e/ou pré-construção (por exemplo, limpeza das estradas para o transporte dos materiais, acessos e estabelecimento aos locais de trabalho, realização de investigações geotécnicas ou investigações para escolher os locais de acesso para as obras, tais como pedreiras, poços para extração de gravilha, areia ou outros materiais) sem</p>

as devidas autorizações, licenças e documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização das atividades. O Gerente de Projeto deve receber todas as documentações de autorização de início das atividades e estar convencido de que as medidas apropriadas estão vigentes para tratar dos riscos e impactos ambientais, sociais, e de saúde e segurança no local do trabalho. Para o início dessas atividades preliminares, no mínimo, o Empreiteiro deve aplicar as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação e o Código de Conduta da ASSS, apresentados na Oferta e acordados como parte do Contrato. O Empreiteiro deverá submeter de forma contínua, para aprovação prévia do Gerente de Projeto, as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação suplementares que forem necessários na gestão dos riscos e impactos das questões ASSS durante a execução das Obras. Essas estratégias e planos juntos constituem o Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E). O PGAS do Empreiteiro deve ser aprovado antes do início das atividades de construção (tais como, escavação, movimentação de terra e estruturas, desvios de estradas, extração de materiais, produção de concreto e asfalto). O PGAS do Empreiteiro periodicamente (pelo menos a cada seis (6) meses) deverá ser atualizado em tempo hábil, quando necessário, a fim de garantir que o PGAS do Empreiteiro contenha as disposições apropriadas para as atividades das Obras que estão sendo executadas. A atualização do PGAS estará sujeita à aprovação prévia do Gerente de Projeto.”

Todas as licenças, autorizações, outorgas, declarações e demais documentações pertinentes, devem estar no período de vigência. Durante o processo de renovação, apresentar o protocolo de entrada do referido documento, e, tão logo seja emitida a documentação, apresentar a mesma. Todos os MTRs, tickets de limpeza dos banheiros químicos, NF, DOF e demais documentações comprobatórias da execução correta e sustentável da construção da maternidade devem ser disponibilizadas mensalmente.

EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO

Medidas de Controle Ambiental e Social

A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as determinações indicadas nos Estudos Socioambientais, Licenças e demais Atos Autorizativos, sendo necessário a Empreiteira elaborar o Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E), o qual deverá ser apresentado e aprovado pela UGP. Destacadamente, serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pelo Cumprimento das Salvaguardas do BID e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;

- (c) implementar ações de recuperação de área degradada, no que se refere à eliminação dos passivos ambientais;
- (d) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra, conforme Código de Conduta aprovado pela UGP;
- (e) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo áreas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;
- (f) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas.
- (g) contratar um profissional, devidamente habilitado, para elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E) e acompanhamento da sua implantação, com vistas ao atendimento dos critérios e exigências ambientais do Programa, da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental da Contratante.

Licenças, Anotações, Registros

Cabe à Empreiteira Contratada os procedimentos necessários à obtenção da:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo conselho de classe;
- b) Licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo áreas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas;
- c) Do alvará de construção e demolição, inclusive para regularização do canteiro de obras, junto à prefeitura municipal, quando cabível;
- d) Programa de Gerenciamento de Risco;
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- f) Comunicação Prévia de Obras (SCPO).
- g) Aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

Auxiliar na manutenção:

- a) Da Licença de Operação (LO);
- b) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural;
- c) Quaisquer outras Licenças ou Autorizações necessárias, em atendimento à legislação vigente, e, em cumprimento às exigências contidas nas Licenças do empreendimento.

Segurança do local da OBRA

- a) A CONTRATADA garantirá a segurança do local das OBRAS durante todo o período de sua execução cabendo-lhe tomar as medidas necessárias para prevenir qualquer prejuízo ou acidente que possa resultar da execução das OBRAS;
- b) A CONTRATADA tomará todas as medidas necessárias, sob sua responsabilidade e às suas expensas, para garantir a proteção, preservação e manutenção das estruturas e instalações existentes. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e manutenção, também às suas expensas, de todo o equipamento de iluminação, proteção, vedação e segurança que se revele necessário para a correta execução das OBRAS ou que possa ser razoavelmente exigido pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Se, durante a execução das OBRAS, forem necessárias medidas urgentes para evitar quaisquer riscos de acidente ou dano ou ainda para garantir a segurança após qualquer acidente ou dano, a FISCALIZAÇÃO notificará formalmente a CONTRATADA para que esta tome as medidas necessárias sob as suas expensas.

Salvaguarda das propriedades adjacentes:

- a) A CONTRATADA tomará, à sua responsabilidade e à sua custa, todas as precauções exigidas pela boa prática de construção e, atendendo às circunstâncias predominantes, fará o necessário para salvaguardar as propriedades adjacentes e evitar causar nas mesmas prejuízos de qualquer natureza.

Interferência com o Trânsito

- a) A CONTRATADA certificar-se-á de que os trabalhos e instalações não prejudicarão nem obstruirão o trânsito em elementos de comunicação tais como ruas, estradas, estradas de ferro, vias, etc., exceto na medida em que as condições especiais o permitam;
- b) A CONTRATADA deverá suportar e realizar quaisquer medidas que sejam exigidas para proteção ou reforço de estradas, pistas ou pontes, a reparação de qualquer dano causado em estradas, pistas ou pontes pelo transporte de materiais, elementos de construção ou equipamentos.

Cabos e Canalizações

- a) Quando, no decurso da execução da OBRA, a CONTRATADA encontrar marcas que indiquem o trajeto de cabos, canalizações e outras instalações subterrâneas, deverá manter as referidas marcas onde se encontram ou voltar a colocá-las no mesmo local, caso a execução das OBRAS implique na sua remoção temporária. As referidas operações requerem a autorização da FISCALIZAÇÃO e serão custeadas pela COSANPA;
- b) Quando a presença de cabos, canalizações e outras instalações não tenha sido especificada, mas seja visível por marcas e referências, a CONTRATADA devesse proceder com o devido zelo, cabendo-lhe iguais

obrigações às anteriormente indicadas no que se refere à preservação, remoção e recolocação dos referidos cabos, canalizações e outros elementos. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer a pesquisa de interferências, antes do início dos trabalhos, em cada uma das frentes de trabalho;

c) Quando qualquer trabalho no local das OBRAS for susceptível de prejudicar ou causar perturbações em um serviço de utilidade pública, a CONTRATADA informará imediatamente a FISCALIZAÇÃO por escrito, dando um prazo razoável para que possam ser tomadas, a tempo, medidas adequadas para permitir o normal curso dos trabalhos, caso caiba a SES, nos termos da legislação em vigor ou do presente CONTRATO, tomar essas medidas.

Implantação.

a) É da responsabilidade da CONTRATADA:

(i) a correta localização das OBRAS em relação a balizas, linhas e níveis de referência indicados pela FISCALIZAÇÃO;

(ii) a exatidão do posicionamento, das cotas, das dimensões e do alinhamento de todas as partes das OBRAS;

(iii) o fornecimento de todos os instrumentos, aparelhos e mão-de-obra necessários tendo em conta as responsabilidades anteriormente referidas.

b) Se, em qualquer tempo da execução das OBRAS, surgir qualquer erro no posicionamento, nos níveis, nas dimensões ou no alinhamento de qualquer das partes das OBRAS, a CONTRATADA corrigirá, às suas expensas, se a FISCALIZAÇÃO assim o exigir, o referido erro, de modo que seja considerado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

c) A verificação de qualquer locação pela FISCALIZAÇÃO de modo algum isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela exatidão da mesma, devendo a CONTRATADA proteger e preservar todas as marcas, réguas, estacas e outros elementos utilizados.

Descobertas.

a) Serão imediatamente levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO as descobertas de interesse feitas durante as escavações ou os trabalhos de demolição. A FISCALIZAÇÃO decidirá o destino a dar a essas descobertas, tendo devidamente em conta a legislação estadual e federal aplicáveis.

b) A SES reserva-se o direito de propriedade sobre os materiais encontrados durante os trabalhos de escavação no âmbito do CONTRATO.

c) Os artefatos, antiguidades e objetos da história natural, moedas ou outros objetos de interesse científico, bem como os objetos raros ou feitos de metais preciosos encontrados durante as escavações serão propriedade da SES.

Análises de Solos.

	<p>a) A análise no âmbito da matéria “mecânica dos solos” é de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Materiais/Equipamentos.</p> <p>a) O fornecimento de materiais / equipamentos será feito de acordo com o PROJETO EXECUTIVO da CONTRATADA e demais disposições deste CONTRATO.</p> <p>b) Os materiais/equipamentos classe "A/B" deverão ser adquiridos de fabricantes ou de distribuidores autorizados.</p> <p>(i) Poderão ser fornecidos materiais e equipamentos de características técnicas iguais ou superiores àquelas exigidas, atestados de acordo com as normas brasileiras da ABNT e/ou outras reconhecidas internacionalmente, observadas com rigor as condições contratuais estabelecidas.</p> <p>(ii) As exceções deverão ser tratadas entre as PARTES, à luz dos padrões de qualidade requeridos/especificados, observadas as condições estabelecidas a seguir.</p> <p>(iii) Quaisquer atrasos no Cronograma das OBRAS, por indisponibilidade de materiais/equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Diário de Obras.</p> <p>a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:</p> <p>(i) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO da SES e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;</p> <p>(ii) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante.</p> <p>b) O relatório resultante das reuniões periódicas, não substitui o preenchimento do Diário de Obras.</p> <p>c) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:</p> <p>(i) Falhas nos serviços de terceiros sujeitos à sua gerência; (ii) Consultas à FISCALIZAÇÃO da SES;</p> <p>(iii) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado,</p> <p>(iv) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;</p> <p>(v) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO:</p>
--	--

	<p>(vi) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;</p> <p>(vii) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.</p> <p>d) Serão objetos de registro no “Diário de Obras” pela FISCALIZAÇÃO:</p> <p>(i) Observação cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Obras”.</p> <p>(ii) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;</p> <p>(iii) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;</p> <p>(iv) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA seus prepostos e sua equipe;</p> <p>(v) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;</p> <p>(vi) Quaisquer outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.</p>
CGC 18.6	<p>O nível de desenho exigido pelo Contratante encontra-se no Anexo V – Plano de Execução BIM Pré-Contratual e Relatório de Requisitos de Gerenciamento e Troca de Informação BIM.</p> <p>A entrega é feita dentro do prazo estabelecido pelas CPC e CGC 1.1 (j) acima.</p> <p>A entrega dos produtos, em qualquer fase, será sempre em via impressa, acompanhada dos arquivos digitais nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, utilizando um ambiente comum de dados para compartilhar as informações com a SES/SEDURBI e através de carta de entrega, fazendo referência ao número do contrato e relacionando os produtos entregues.</p> <p>Antes da entrega definitiva dos projetos, deverá ser entregue, para a aprovação final da Contratante, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo, cópia da ART/RRT, memória de cálculo, relação de materiais, memorial descritivo, ficha técnica, orçamento e sua memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação e demais elementos que o componham. Se houver necessidade de correções a serem feitas, caberá à Contratada efetuá-las, sem ônus para a Contratante. Cabe resaltar que, é preciso também inserir no ambiente comum de dados</p>
CGC 21.1	<p>A (s) data (s) da Tomada de Posse do Local das Obras será (ão) a (s) mesma (s) das Ordens de Serviços específicas, emitidas de acordo com o cronograma de execução das obras ajustado entre as partes.</p>
CGC 25.2	<p>Os honorários e os tipos de despesas reembolsáveis a serem pagas ao Conciliador Técnico serão custeadas entre as partes Contratada e Contratante</p>

	no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes. Os honorários serão definidos oportunamente, conforme a prática da Câmara de Comércio Internacional do Brasil.
CGC 25.3	<p>“Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL)” (<i>UNCITRAL</i>, sigla em inglês)</p> <p>Regras de Arbitragem:</p> <p>Subcláusula 25.3 - Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, ou violação, extinção ou cancelamento do mesmo, deve ser resolvida por arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem atuais e vigentes da <i>UNCITRAL</i>.”</p> <p>O local da arbitragem será: <i>New York/USA</i></p>
CGC 26.1	A Autoridade que nomeia o Conciliador Técnico será a Câmara de Comércio Internacional do Brasil-CCI, com sede na Rua Surubim, 504, 12º andar, Brooklin, São Paulo/SP, 04571-050, Brasil, CNPJ 22.496.945/0001-89, e endereço eletrônico: https://www.iccbrasil.org
B. Desenho das Obras	
CGC 27.5	Os requisitos para a aprovação de autorizações, licenças e anuências, incluindo as licenças ambientais e as licenças municipais, devem ser atendidas pelo Empreiteiro: <i>Sim</i>
<i>[Nota ao Contratante: inserir as modificações ou complementos necessários para complementar as obrigações contratuais relacionadas com o desenho das Obras nesta Parte B das Condições Particulares]</i>	
C. Controle de Prazo	
CGC 28.1	O Empreiteiro deverá submeter à aprovação do Gerente de Projeto, um Programa para as Obras dentro de 30 (<i>trinta</i>) dias a partir da data da Carta de Aceitação.
CGC 28.3	<p>O prazo entre cada atualização do Programa é de 30 (<i>trinta</i>) dias.</p> <p>O valor que será retido devido à apresentação tardia de um Programa atualizado será <i>de 1% (um por cento) do valor da medição equivalente.</i></p>
D. Controle de Qualidade	
CGC 36.1	O Período de Responsabilidade por Defeitos é: <i>180 (cento e oitenta) dias</i>
E. Controle de Custos	
CGC 40.1	<p>Adicione após a primeira frase no final da Subcláusula 40.1:</p> <p>“O Empreiteiro deve fornecer informações sobre qualquer risco ASSS e seu impacto na Variação”.</p>

<p>Adicionar Nova Subcláusula CGC 42.7</p>	<p>42.7 Se o Empreiteiro não cumpriu ou está deixando de cumprir quaisquer obrigações ASSS ou trabalhos de acordo com o Contrato, o valor deste trabalho ou obrigação, conforme determinado pelo Gerente de Projeto, pode ser retido até que o trabalho ou obrigação tenha sido executado, e/ou o custo de retificação ou substituição, conforme determinado pelo Gerente de Projeto, pode ser retido até que a retificação ou substituição tenha sido concluída. O descumprimento inclui, mas não se limita ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) descumprimento de quaisquer obrigações de ASSS ou em trabalhar conforme o descrito nas Especificações e Requisitos de Desempenho, que poderão incluir: trabalhar fora dos limites do Local das Obras, poeira excessiva, danos à vegetação fora dos limites do Local das Obras, poluição dos cursos d'água por óleos ou sedimentos, contaminação da terra, como, por exemplo, por óleos e dejetos humanos, danos à arqueologia ou às características do patrimônio cultural, poluição do ar em consequência de combustão não autorizada e/ou ineficiente; (ii) deixar de revisar regularmente o PGAS-E e/ou atualizá-lo em tempo hábil para lidar com questões emergentes de ASSS ou riscos ou impactos previstos; (iii) deixar de executar o PGAS-E, por não fornecer, por exemplo, o treinamento ou sensibilização necessários; (iv) deixar de obter licenças/autorizações/alvarás apropriados antes de assumir as Obras ou atividades relacionadas; (v) deixar de implementar medidas de remediação como instruídas pelo Gerente de Projeto dentro do prazo especificado (por exemplo, remediação que se refere às não-conformidades).
<p>CGC 46.1</p>	<p>A moeda do país do Contratante é: Real</p>
<p>CGC 47.1</p>	<p>O Contrato está sujeito a ajuste de preço de acordo com a Cláusula 47 das CGC e, conseqüentemente, as seguintes informações em relação aos coeficientes aplicáveis aos preços globais correspondentes a cada Lista de Atividades: “<i>se aplica</i>”</p> <p>Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base da Oferta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, por tipo de obras apuradas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$ <p>R = é o valor do reajustamento;</p>

	<p>V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;</p> <p>Io = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da Oferta recebida;</p> <p>I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.</p> <p>Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.</p> <p>Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.</p> <p>No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.</p> <p>Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do I1, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.</p> <p>Para reequilíbrio econômico será observado:</p> <p>Sempre que atendidas as condições do Contrato e da Matriz de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:</p> <p>a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do <i>caput</i> do art. 124 da Lei 14.133/2021;</p> <p>b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Contratada em decorrência do Contrato. Com relação à repactuação de preços, esta deverá atender ao art. 135 da Lei 14.133/2021.</p> <p>No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.</p>
--	--

	Para efeito de empresas estrangeiras, o câmbio referencial para eventual reequilíbrio e reajustes de preços será considerado o da data da assinatura do contrato entre as partes.
CGC 48.1	A proporção de pagamentos retidos por faturamento medido será de 1% (um) por cento.
CGC 49.1	O valor da indenização por perdas e danos para a totalidade das atividades do desenho e execução das Obras é de 0,10% <i>do Preço Final do Contrato</i> por dia. O valor máximo de indenização por perdas e danos para a totalidade das Obras é de 10% (dez por cento) do preço final do Contrato.
CGC 50.1	A bonificação para a totalidade das Obras: Não se Aplica – N/A
CGC 51.1	O (s) pagamento (s) antecipado (s): Não se aplica - N/A
CGC 52.1	O valor da Garantia de Execução é : (a) Garantia bancária: 5% <i>[inserir a porcentagem e o valor(es).]</i> ou (b) Seguro Garantia: 30% <i>[inserir porcentagem e quantidade (s).]</i>
F. Finalizando o Contrato	
CGC 58.1	A data na qual os Manuais de Serviço de Operação deverão ser entregues é 60 (sessenta) dias, após o término da unidade construída. A data na qual os desenhos técnicos “como construídos” (“ <i>as built</i> ”) devem ser entregues é até 60 (sessenta) dias após o término da unidade construída.
CGC 58.2	A quantia a ser retida pelo não cumprimento da apresentação dos desenhos técnicos “como construído” e/ou dos manuais de serviço de operação na data estabelecida nas CGC 58.1 é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
CGC 59.2 (g)	O número máximo de dias é 100 (cem).
CGC 61.1	A porcentagem se aplicará ao valor das Obras inacabadas é de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente.

Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 APRESENTAÇÃO
- 2 OBJETO
- 3 JUSTIFICATIVA
- 4 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS
- 6 MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 7 REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 8 PROGRAMA DE NECESSIDADES
- 9 DESCRIÇÃO DO ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO
- 10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 11 PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 12 CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO
- 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 15 TERMINOLOGIA
- 16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 17 CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA
- 18 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO
- 19 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO (COM FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
- 20 NORMATIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO
- 21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS
- 22 DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA
- 23 DEVERES DA CONTRATANTE
- 24 DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
- 25 DA GARANTIA DA OBRA
- 26 FORMA DE PAGAMENTO
- 27 DOCUMENTAÇÃO ANEXA

ANEXOS

1. ANEXO I - ANTEPROJETOS;
2. ANEXO II - DIRETRIZES DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES;
3. ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS;
4. ANEXO IV – ORÇAMENTO REFERENCIAL; COMPOSIÇÃO DE BDI; E EVENTOGRAMA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

- 5. ANEXO V – PLANO DE EXECUÇÃO BIM PRÉ-CONTRATUAL E RELATÓRIO DE REQUISITOS DE GERENCIAMENTO E TROCA DE INFORMAÇÃO BIM.**
- 6. ANEXO VI - DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA, CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E LICENÇA PRÉVIA DA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES.**
- 7. ANEXO VII - RELATÓRIOS DE SONDAGEM**

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1R43eLtrCtGB4Fit5APtjbbTux9aeZKyI>

Seção VIII. Desenhos Técnicos (*Drawings*)

Os desenhos técnicos (drawings), diagramas e gráficos, incluindo os desenhos técnicos (drawings) do Local das Obras, devem ser anexados a esta Seção em um arquivo separado, indicando claramente quais são os referenciais e quais estão sujeitos à verificação pelo Empreiteiro e quais possuem uma declaração de veracidade do Contratante.

*Todos os desenhos técnicos (anteprojeto) estão contidos no **Anexo I - anteprojetos e Anexo II - Diretrizes dos Projetos Básico e Executivos de Arquitetura e Engenharia e Memoriais Descritivos Pertinentes.***

Seção IX. Lista de Atividades

Objetivos

Os objetivos da Lista de Atividades são:

- (a) *fornecer informações suficientes sobre as Atividades das Obras a serem realizadas para que as Ofertas possam ser preparadas de forma eficiente e precisa, e*
- (b) *quando o Contrato for formalizado, ter uma Lista de Atividades com preços, a ser usada na avaliação periódica das Obras executadas.*

Para atingir estes objetivos, as Obras devem ser discriminadas na Lista de Atividades com detalhes suficientes para que possa permitir uma distinção entre os diferentes tipos de Obras ou entre Obras da mesma natureza realizadas em locais diferentes ou em circunstâncias diferentes que podem dar origem a outras considerações de custo. Consistente com esses requisitos, a Lista de Atividades deve ser, na forma e no conteúdo, o mais simples e breve possível.

Lista de Trabalhos por Administração

A Lista de Trabalhos por Administração somente deverá ser incluída se houver a probabilidade de realizar trabalhos imprevistos, além dos itens constantes da Lista de Atividades. Para facilitar ao Contratante a verificação de que os preços cotados pelos Licitantes estão de acordo com a realidade, a Lista de Trabalhos por Administração normalmente deve incluir o seguinte:

- (a) *Uma lista de vários tipos de mão de obra, materiais e planta de construção para as quais o Licitante indicará os preços básicos dos Trabalhos por Administração, juntamente com uma declaração das condições sob as quais o Empreiteiro será pago pelas obras executadas, de acordo com a modalidade de Trabalhos por Administração.*
- (b) *As quantidades nominais de cada item dos Trabalhos por Administração, cujo preço cada Licitante deverá calcular ao preço cotado para os Trabalhos por Administração. O preço que o Licitante deve cotar para cada item básico de Trabalhos por Administração, deve incluir os lucros do Empreiteiro, despesas gerais, supervisão e outros encargos.*

Quantias Provisórias

Uma alocação geral pode ser feita para contingências físicas (excessos sobre as quantidades), incluindo uma quantia provisória no Resumo da Lista de Atividades. Da mesma forma, uma reserva de contingência para possíveis aumentos de preços deverá ser fornecida como uma quantia provisória no Resumo da Lista de Atividades com preços. A inclusão de tais quantias provisórias geralmente facilita o processo de aprovação do orçamento, pois evita a necessidade de solicitar aprovações suplementares à medida que surgem novas necessidades. Quando tais quantias

provisórias ou reservas de contingência forem usadas, as Condições Particulares do Contrato devem indicar como elas serão utilizadas e a autoridade (geralmente o Gerente de Projeto) que deve supervisionar.

O custo estimado de trabalhos especializados a serem realizados, ou de bens especiais a serem fornecidos, por outros empreiteiros (consulte a Cláusula 8 das CCG) devem ser indicados na parte pertinente da Lista de Atividades como uma quantia provisória específica com uma breve descrição apropriada. O Contratante geralmente conduz um processo de licitação separado para selecionar esses Empreiteiros Especializados. A fim de introduzir concorrência entre os Licitantes com relação a quaisquer instalações, serviços, assistência, etc., a serem fornecidos pelo Licitante selecionado como Empreiteiro principal, para uso e conveniência dos Empreiteiros Especializados, cada quantia provisória pertinente deve ser indicada como um item na Lista de Atividades em que o Licitante é solicitado a cotar um preço para tais instalações, serviços, assistência, etc.

Estas notas para a preparação da Lista de Atividades têm como objetivo apenas informar o Contratante ou quem elabora o documento de licitação e não devem ser incluídas na versão final do documento.

Lista de Atividades com Preço e Lista de Subatividades

O preço total da Lista de Atividades é a Oferta do Licitante para concluir o desenho e a construção das obras em condições de “responsabilidade única”, com um valor ou preço global.

O custo de qualquer atividade ou subatividade (especificada ou não pelo Contratante) que o Licitante tenha omitido será considerado como incluído no preço de outras atividades ou subatividades na Lista de Atividades com Preços e Subatividades e não será pago separadamente pelo Contratante.

A Lista de Atividades com Preços e a Lista de Subatividades fornecidas pelo Licitante serão utilizadas na avaliação das Ofertas. Essas listas e o programa de trabalho são a base para estimar os Pagamentos. As quantias provisórias podem incluir os valores para implementar as medidas ASSS, treinamento e conscientização sobre exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero, se aplicável.

Exemplo de Lista de Atividades com Preços

[A ser preenchido pelo Licitante usando mais tabelas, se necessário, para refletir a estrutura de custos de maneira adequada]

Atividade N.º	Descrição da Atividade	Preço da Atividade
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 7.775.725,47
2.	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INDIRETOS	R\$ 1.931.586,13
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.994.945,25
4.	FUNDAÇÃO	R\$ 8.562.640,65
5.	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 14.313.066,26
6.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 4.084.907,82
7.	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 1.115.091,38
8.	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 4.036.204,60
9.	ESQUADRIAS	R\$ 6.342.419,69
10.	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 6.462.163,13
11.	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 7.817.746,48
12.	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 202.787,74
13.	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 1.576.063,94
14.	FACHADAS	R\$ 977.791,10
15.	PINTURA	R\$ 3.431.612,61
16.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.148.765,29
17.	COMUNICAÇÃO	R\$ 2.875.647,08
18.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 3.964.710,93
19.	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PCI)	R\$ 1.143.378,78
20.	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.684.337,81
21.	REDES DE GASES	R\$ 2.283.177,83
22.	CAMÂRAS FRIGORÍFICAS	R\$ 61.034,24
23.	LOUÇAS E METAIS	R\$ 1.292.091,43
24.	BANCADAS DE GRANITO	R\$ 303.216,21

25.	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	R\$ 3 .364.247,45
26.	DRENAGEM EXTERNA	R\$ 1 .180.664,72
27.	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 240.338,29
28.	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	R\$ 1.167.441,51
29.	ELEVADOR	R\$ 975.850,96
30.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 121.486,77
31.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 130.088,61
32.	PROJETOS	R\$ 2 .554.594,72
	Preço total das Atividades a ser transferido para o Resumo Geral.	R\$ 141.115.824,90
Repita e escreva o valor por extenso	R\$ 141.115.824,90 (Cento e quarenta e um milhões, cento e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)	
	Nome do Licitante _____ Assinatura do Licitante _____	

Exemplo de Lista de Subatividades com Preços

[A ser preenchido pelo Licitante usando mais tabelas, se necessário, para refletir a estrutura de custos de maneira adequada]

Atividade: _____

Subatividade N.º	Descrição da Subatividade	Preço da Subatividade
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 7.775.725,47
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.369.883,32
	SOLUÇÕES AMBIENTAIS	R\$ 2.405.842,16
2.	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INDIRETOS	R\$ 1.931.586,13
	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 593.783,20
	TAPUME E CERCAMENTO	R\$ 174.522,97
	CONSUMO	R\$ 236.143,24
	EQUIPAMENTOS DE APOIO	R\$ 615.010,18
	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 213.054,31
	DEMAIS ITENS	R\$ 99.072,23
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.994.945,25
	LIMPEZA DO TERRENO	R\$ 584.778,40
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 3.344.404,39
	LOCAÇÃO DE OBRA	R\$ 65.762,47
4.	FUNDAÇÃO	R\$ 8.562.640,65
	ESTACAS	R\$ 2.049.867,29
	ESCAVAÇÃO E REATERRO - BLOCOS E BALDRAMES	R\$ 1.019.665,67
	PREPARO DE FUNDO E LASTRO	R\$ 912.821,46
	ARMAÇÃO E FORMAS	R\$ 3.407.407,44
	CONCRETAGEM	R\$ 1.172.878,79
5.	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 14.313.066,26
	PILARES	R\$ 2.094.574,05

	VIGAS	R\$ 3.815.806,99
	LAJE E ESCADA	R\$ 8.402.685,23
6.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 4.084.907,82
	ESTRUTURA	R\$ 1.802.973,95
	ESCADA EXTERNA	R\$ 140.897,26
	TELHAMENTO	R\$ 1.798.885,77
	COMPLEMENTOS	R\$ 342.150,84
7.	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 1.115.091,38
	FUNDAÇÃO	R\$ 752.989,31
	LAJES IMPERMEABILIZADAS	R\$ 56.855,37
	ÁREAS MOLHADAS	R\$ 115.377,51
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE POÇO DE ELEVADOR	R\$ 10.503,02
	CASA DE MAQUINAS	R\$ 179.366,18
8.	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 4.036.204,60
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 3.806.664,69
	DIVISÓRIAS	R\$ 229.539,92
9.	ESQUADRIAS	R\$ 6.342.419,69
	PORTAS DE MADEIRA	R\$ 828.853,21
	PORTAS DE ALUMÍNIO	R\$ 57.884,38
	JANELAS DE ALUMÍNIO	R\$ 966.612,37
	PORTAS METÁLICAS	R\$ 4.968,13
	GUARDA-CORPO	R\$ 472.053,46
	PELE DE VIDRO	R\$ 1.380.515,77
	ACESSÓRIOS	R\$ 2.631.532,37
10.	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 6.462.163,13
	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	R\$ 3.270.089,52
	PROTEÇÃO BARITADA	R\$ 67.637,01
	BATEMACAS	R\$ 652.079,12
	CERÂMICO	R\$ 846.699,57
	JUNTAS DE DILATAÇÃO	R\$ 46.404,94
11.	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 7.817.746,48
	PORCELANATO	R\$ 1.114.725,51

	CONTRAPISO	R\$ 3.992.907,73
	PISO COZINHA	R\$ 109.179,52
	PISO VINÍLICO	R\$ 2.600.933,72
12.	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 202.787,74
	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	R\$ 202.787,74
13.	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 1.576.063,94
	FORROS	R\$ 1.576.063,94
14.	FACHADAS	R\$ 977.791,10
	BRISES	R\$ 64.518,97
	ACM E MARQUISES	R\$ 900.838,85
	ELEMENTO VAZADO	R\$ 12.433,28
15.	PINTURA	R\$ 3.431.612,61
	PAREDES INTERNAS	R\$ 1.870.516,49
	PAREDES EXTERNAS	R\$ 248.744,65
	FORRO	R\$ 811.397,38
	ESQUADRIAS	R\$ 181.280,73
	PINTURA EPÓXI	R\$319.673,37
16.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.148.765,29
	ENTRADA DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.181.041,34
	CABEAMENTO	R\$ 2.378.471,00
	CAIXAS, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 23.589,25
	QUADROS E PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 19.017,06
	ELETRODUTOS E CONDUTORES	R\$ 33.018,45
	ILUMINAÇÃO	R\$ 787.649,45
	SPDA	R\$ 562.197,46
	PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO E SISTEMA DE IT-MÉDICO	R\$ 6.334.684,47
17.	COMUNICAÇÃO	R\$ 2.875.647,08
	DADOS E VOZ	R\$ 2.875.647,08
18.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 3.964.710,93
	HIDRAULICA	R\$ 1.027.123,27
	SANITÁRIA	R\$2.264.528,92

	PLUVIAL	R\$ 397.150,40
	ÁGUA QUENTE	R\$ 275.908,35
19.	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PCI)	R\$ 1.143.378,78
	SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS	R\$ 144.372,45
	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 566.300,77
	REDE DE HIDRANTES	R\$ 432.705,57
20.	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.684.337,81
	INFRAESTRUTURA	R\$ 25.684.337,81
21.	REDES DE GASES	R\$ 2.283.177,83
	GASES MEDICINAIS	R\$ 2.188.587,73
	GLP	R\$ 94.590,10
22.	CAMARAS FRIGORÍFICAS	R\$ 61.034,24
23.	LOUÇAS E METAIS	R\$ 1.292.091,43
24.	BANCADAS DE GRANITO	R\$ 303.216,21
25.	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	R\$ 3.364.247,45
	BASE	R\$ 783.516,66
	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE	R\$ 1.599.331,50
	PAISAGISMO	R\$ 334.605,59
	MURO DE DIVISA	R\$ 319.933,16
	GRADIL	R\$ 640.702,20
	SINALIZAÇÃO EXTERNA	R\$ 6.091,50
26.	DRENAGEM EXTERNA	R\$ 1.180.664,72
27.	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 240.338,29
28.	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	R\$ 1.167.441,51
29.	ELEVADOR	R\$ 975.850,96
30.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 121.486,77
31.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 130.088,61
32	PROJETOS	R\$ 2.554.594,72
	ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 567.258,69
	COMPLEMENTARES	R\$ 1.734.487,16

	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 43.464,82
	ORÇAMENTAÇÃO	R\$ 209.384,05
	O preço total da Subatividade a ser transferido para o preço total das Atividades.	R\$ 141.115.824,90
Repita e escreva valor por extenso	R\$ 141.115.824,90 (Cento e quarenta e um milhões, cento e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)	
	Nome do Licitante _____	
	Assinatura do Licitante _____	

Exemplo de Trabalhos por Administração – Não se aplica (N/A)

De acordo com a Cláusula 53 das Condições Gerais do Contrato, o trabalho não deve ser executado em regime de trabalhos por administração, exceto por ordem escrita do Engenheiro. Os Licitantes deverão inserir as taxas básicas para itens de trabalhos por administração nas Listas, cujas taxas serão aplicadas a qualquer quantidade de trabalhos por administração instruído pelo Engenheiro.

As quantidades nominais foram indicadas para cada item de trabalhos por administração, e o total para trabalhos por administração deve ser transferido como uma Quantia Provisória para o Valor Total do Resumo Geral da Oferta. Salvo disposição em contrário, os pagamentos de trabalhos por administração estarão sujeitos a ajustes de preços de acordo com as disposições das Condições do Contrato do Contrato.

Resumo de Trabalhos por Administração

	Valor ^a ()	% em Moeda Estrangeira
1. Total de Trabalhos por Administração: Mão de Obra		
2. Total de Trabalhos por Administração: Materiais		
3. Total de Trabalhos por Administração: Equipamento do Empreiteiro		
Total de Trabalhos por Administração (Quantia Provisória) (transferir para Resumo Geral, pág.)	_____	_____
	Nome do Licitante _____	
	Assinatura do Licitante _____	

a. O Empreiteiro deve inserir a unidade monetária

Quantias Provisórias Especificadas

Item n.º	Descrição	Valor
1		
2		
3		
4	Quantias Provisórias para implementar medidas ASSS (se aplicável)	
5	Quantias Provisórias para cobrir a treinamento e conscientização sobre a exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada em gênero (VBG)	
etc.		
	Total para Quantias Provisórias Especificadas (Transferir para o Resumo Geral (B), pág. __)	
Repita e escreva o valor por extenso		
	Nome do Licitante _____	
	Assinatura do Licitante _____	

Resumo Geral

Resumo Geral	Página	Valor
<i>Subtotal de Atividades</i>	<i>(A)</i>	
<i>Total para Trabalhos por Administração (Quantia Provisória)</i>	<i>(B)</i>	
<i>Quantias Provisórias Especificadas ⁱⁱ</i>	<i>(C)</i>	<i>[valor]</i>
<i>Total de Atividades e Quantias Provisórias (A + B + C) ⁱ</i>	<i>(D)</i>	
<i>Opcional: Adicionar quantias provisórias para contingências e imprevistos (se aplicável) ⁱⁱ</i>	<i>(E)</i>	<i>[valor]</i>
<i>Preço da Oferta (D + E) (Transferir para a Carta de Oferta - Parte Financeira)</i>	<i>(F)</i>	
Repita e escreva o valor por extenso		
	Nome do Licitante _____ Assinatura do Licitante _____	

ⁱ Todas as quantias provisórias serão investidas no todo ou em parte sob a instrução e discricção do Gerente de Projeto de acordo com a Subcláusula 53 das Condições do Contrato.

ⁱⁱ Deve ser inserido pelo Contratante.

Lista de Moedas de Pagamento

Para inserir o nome da Seção das Obras

Tabelas separadas devem ser incluídas se os diferentes Seções das Obras (ou da Lista de Atividades) exigirem valores substancialmente diferentes em moeda local e estrangeira. O Contratante deve inserir os nomes de cada uma das Seções das Obras.

	A	B	C	D
Nome da moeda de pagamento	Valor da moeda	Taxa de câmbio da moeda local	Equivalente em moeda local $C = A \times B$	Porcentagem do Preço total da Oferta (PTO) $\frac{100 \times C}{PTO}$
Moeda local _____		1,00		
Moeda estrangeira 1 _____				
Moeda estrangeira 2 _____				
Moeda estrangeira 3 _____				
Preço total da Oferta				100,00
Quantias provisórias expressas em moeda local		1,00		
<i>[Excluir se não for aplicável]</i> Quantias provisórias adicionais, expressas em moeda local, para pagar questões ASSS	<i>[Valor a ser inserido pelo Contratante]</i>		<i>[Valor a ser inserido pelo Contratante]</i>	<i>[Excluir se não for aplicável]</i> Quantias provisórias adicionais, expressas em moeda local, para pagar questões ASSS
PREÇO TOTAL DA OFERTA (incluídas as quantias provisórias)				

Ajuste de Preços

Para as categorias apresentadas pelo Empreiteiro discriminando os preços necessários para pagar ao Empreiteiro e que o Contratante aceitou estarem sujeitos a um ajuste, esses estarão sujeitos a um ajuste durante a execução do Contrato, a fim de levar em consideração as variações do custo de mão de obra e materiais.

Nenhum aumento de preço será permitido após o emprego da Fórmula Padrão para ajuste de preços.

Os preços a serem pagos ao Empreiteiro de acordo com o Contrato, estarão sujeitos a ajustes durante o período de execução do Contrato, a fim de levar em consideração as variações no custo de mão de obra e materiais, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}$, onde:

$I0$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I0$ = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do orçamento referencial da oferta do contratado.

$I1$ = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base da Oferta do Contratado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, por tipo de obras apuradas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do $I1$, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

Sempre que atendidas as condições do Contrato e da Matriz de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Contratada em decorrência do Contrato.

Com relação à repactuação de preços, esta deverá atender ao art. 135 da Lei 14.133/2021.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

Condições aplicáveis ao ajuste de preço

O Licitante deverá inserir em sua Oferta a fonte dos índices de mão de obra e materiais, e dos índices da data-base, de acordo com os formulários desta Seção IX.

Será considerada como data-base os 30 (trinta) dias anteriores da data de encerramento da licitação.

As seguintes condições serão aplicadas:

- (a) A menos que o Contratante tenha concedido uma prorrogação de acordo com as condições do Contrato: nenhum aumento de preço será permitido para períodos de atraso que sejam de responsabilidade do Empreiteiro. No entanto, o Contratante terá direito a quaisquer reduções de preços que possam ocorrer durante esses períodos de atraso;
- (b) Se a moeda em que está expresso o preço do Contrato, P_0 , for diferente da moeda do país de origem dos índices de mão de obra e / ou de materiais, será aplicado um fator de correção para evitar ajustes incorretos do preço do Contrato. O fator de correção deverá ser correlacionado à variação entre a taxa de câmbio das duas moedas na data-base e a taxa de atualização definida anteriormente;
- (c) Não será pago nenhum ajuste para a parte do Contrato a ser paga ao Empreiteiro a título de pagamento antecipado.
- (d) listar as taxas de câmbio utilizadas na conversão de moedas, de acordo com as IAL 15.2 **da FDL**. (ver abaixo)

Fonte dos índices a serem estabelecidos pelo Licitante: os Preços da Oferta deverão ser cotados nas moedas de acordo com as IAL 15. A moeda de pagamento será a mesma, com as parcelas convertidas em até três moedas estrangeiras, se assim requerer o Licitante. Consequentemente, as fontes dos índices aceitáveis devem corresponder com a moeda de cotação.

Fonte dos índices de Mão de obra local no país: * Como exceção ao mencionado anteriormente, de acordo, com a seção (b) do Formulário de Ajuste de Preços, o índice de Empregados Locais (LL) em todas as categorias deve ser os índices do país do Contratante para a mão de obra nacional

empregada nas Obras, mas corrigida pela relação inversa das taxas de câmbio estabelecidas pela fonte oficial de cada país no dia base do índice e no último dia do período de ajuste.

Para efeito de empresas estrangeiras, o câmbio referencial para eventual reequilíbrio e reajustes de preços será considerado o da data da assinatura do contrato entre as partes.

Exemplos de Tabelas de Dados de Ajuste

Tabelas A e B Moedas Locais e Estrangeiras

Tabela A.1 - Atividade 1 em Moeda Estrangeira 1

Código do índice	Descrição do Índice	Fonte do índice da moeda	Valor e data-base	Valor da Oferta em Moeda Estrangeira 1	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10% *
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais*				
FU	Combustível se importado				
CE	Cimento <i>Portland</i> , se importado				
RS	Aço reforçado, se importado				
SS	Aço estrutural se importado				
			Total		100%

Tabela A.2 - Atividade 1 em Moeda Local

Código do índice	Descrição do Índice	Fonte do índice da moeda	Valor e data-base	Valor da Oferta em Moeda Local	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10%*
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais				
FU	Combustível				
CE	Cimento <i>Portland</i>				
RS	Aço reforçado				
SS	Aço estrutural				
ST	Aditivos				
			Total		100%

Tabela B.1 - Atividade 2 em Moeda Estrangeira 1

Código do índice	Descrição do índice	Fonte do índice da moeda	Valor na data-base	Valor da Oferta em Moeda Estrangeira 1	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10% *
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais				
EI	Instalações elétricas, se importadas				

CE	Cimento <i>Portland</i> , se importado				
RS	Aço reforçado, se importado				
SS	Aço estrutural, se importado				
MR	Telhados de metal, se importados				
			Total		100%

Tabela B.2 - Atividade 2 em Moeda Local

Código do índice	Descrição do índice	Fonte do índice da moeda	Valor na data-base	Valor da Oferta em Moeda Local	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10% *
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais				
EI	Instalações elétricas				
CE	Cimento <i>Portland</i>				
RS	Aço reforçado				
SS	Aço estrutural				
MR	Telhados de metal				
			Total		100%

[* A ser determinado pelo Contratante. Embora a primeira seja uma porcentagem fixa, todas os demais coeficientes ou pesos devem especificar uma faixa de valores e exige que o Licitante indique um valor dentro dessa faixa, de modo que o peso total seja igual a 1,00].

Seção X. Formulários do Contrato

*Anexado a esta seção, está o formulário de Notificação de Intenção de Adjudicação, que será usado em todos os casos, e o formulário da Declaração de Propriedade Beneficiária que deve ser preenchido pelo Licitante selecionado, se assim estabelecido pela **FDL** em referência às IAL 40.1. Inclui, também nesta Seção X, os formulários aceitáveis para a Garantia de Execução (Garantia Bancária), o Seguro Garantia (Garantia de Execução) e a Garantia Bancária para Pagamento Antecipado. Os Licitantes não deverão preencher os formulários de Garantia de Execução ou de Garantia de Pagamento Antecipado nesta fase da licitação. Apenas o Licitante selecionado deverá fornecer essas duas garantias.*

Seção X. Formulários do Contrato

Índice dos Formulários do Contrato

Notificação de Intenção de Adjudicação	162
Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária.....	166
Carta de Aceitação	169
Acordo Contratual.....	170
Garantia de Execução (Garantia Bancária).....	173
Garantia de Execução (Seguro Garantia).....	175
Garantia Bancária para Pagamento Antecipado	177

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a cada Licitante que tenha apresentado uma Oferta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante nomeado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir o nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir o endereço do Representante Autorizado]*

Número de telefone: *[inserir o número de telefone do Representante autorizado]*

Endereço de e-mail: *[inserir o endereço de e-mail para do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: inserir a data na qual esta Notificação será enviada aos Licitantes. A notificação deve ser enviada a todos os licitantes simultaneamente. Isso significa na mesma data e o mais próximo possível da mesma hora.]

DATA DE ENVIO: Esta notificação é enviada por: *[e-mail]* na *[data]* (hora local).

Notificação de Intenção de Adjudicação

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Projeto: *[inserir o nome do projeto]*

Título do contrato: *[inserir o nome do Contrato]*

País: *[inserir o país onde a SO é emitida]*

Número do empréstimo: *[inserir o número de referência do empréstimo]*

N.º SO: *[inserir o número de referência da SO do Plano de Aquisições]*

Esta Notificação de Intenção de Adjudicação (a Notificação) informa a nossa decisão de adjudicar o contrato acima referido. O envio desta Notificação inicia o Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, é possível:

- (a) solicitar uma reunião para esclarecimentos em relação à avaliação da sua Oferta, e/ou
- (b) registrar uma reclamação sobre a licitação relacionada à decisão de adjudicar o Contrato.

1. Licitante Vencedor

Nome:	<i>[inserir o nome do Licitante vencedor]</i>
Endereço:	<i>[inserir o endereço do Licitante vencedor]</i>
Preço do Contrato:	<i>[inserir o preço da Oferta vencedora]</i>

2. Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES: insira os nomes de todos os Licitantes que apresentaram uma Oferta. Se o preço da Oferta foi avaliado, incluir o preço avaliado, como bem como o preço da Oferta lido na sessão de abertura das Ofertas]*

Nome do Licitante	Preço da Oferta	Preço Avaliado da Oferta
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>

3. Motivo pelo qual a sua Oferta não foi bem-sucedida.

[INSTRUÇÕES: Indique o (s) motivo (s) para a qual a Oferta deste Licitante não teve sucesso. NÃO inclua: (a) uma comparação ponto por ponto com a Oferta de outro Licitante ou (b) informações que o Licitante indique como confidenciais em sua Oferta.]

4. Utilização da Melhor Oferta Final ou Negociações

De acordo com as IAL 33.1 na avaliação de ofertas ou de acordo com as IAL 33.2 na adjudicação final deste Contrato, foi utilizado o método de:

- Melhor Oferta Final
 Negociações
 Nenhum dos dois métodos

[Excluir se não for aplicável]

O nome da Autoridade de Probidade Independente é: *[inserir o nome da autoridade]*

5. Como solicitar esclarecimentos

DATA LIMITE: O prazo limite para solicitar esclarecimentos vence à meia-noite de *[inserir data]* (hora local)

O (a) senhor (a) pode solicitar esclarecimentos dos resultados da avaliação de sua Oferta, mas não da avaliação de outras Ofertas ou a do Licitante vencedor. Se o (a) senhor (a) optar por solicitar

esclarecimentos, sua solicitação deverá ser feita, por escrito, dentro de três (3) dias úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e encaminhe a solicitação de esclarecimentos, da seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[inserir o nome completo da pessoa, se for o caso]*

Título/posição: *[inserir título/posição]*

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail]*

Se sua solicitação de esclarecimentos, for recebida em até três (3) dias úteis, forneceremos o relatório em até cinco (5) dias úteis após o recebimento da solicitação. Se não pudermos proporcionar os esclarecimentos nesse prazo, o Prazo Suspensivo será prorrogado por cinco (5) dias úteis após a data em que os esclarecimentos forem fornecidos. Se isso acontecer, iremos notificá-lo e confirmaremos a data em que o Prazo de Suspensivo prorrogado expirará.

Os esclarecimentos podem ser por escrito, por telefone, videoconferência ou pessoalmente. Informaremos por escrito sobre como o relatório será feito e confirmaremos a data e a hora.

Se o prazo para solicitar esclarecimentos tiver vencido, o (a) senhor (a) ainda poderá solicitar tais esclarecimentos. Nesse caso, forneceremos os esclarecimentos o mais rápido possível e, normalmente, o mais tardar, dentro quinze (15) dias úteis a partir da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato.

6. Como registrar uma reclamação

Período: As reclamações relacionadas com a licitação (impugnação) que contestem a decisão de adjudicação devem ser enviadas antes da meia-noite, *[inserir data]* (hora local). Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e encaminhe a reclamação relacionada à Licitação seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[inserir o nome completo da pessoa, se for o caso]*

Título/posição: *[inserir título/posição]*

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail]*

Neste ponto do processo de Licitação, o (a) senhor (a) pode registrar uma reclamação relacionada à Licitação impugnando a decisão de adjudicar o contrato. Não é necessário que o (a) senhor (a) tenha solicitado ou recebido esclarecimentos antes de registrar esta reclamação. Sua reclamação deve ser registrada dentro do Prazo Suspensivo e recebida por nós antes do término deste prazo.

Em resumo, existem quatro requisitos essenciais:

1. O (a) senhor (a) deve ser uma “parte interessada”. Neste caso, significa um Licitante que enviou uma Oferta neste processo de licitação e é o destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.

2. A reclamação somente pode impugnar a decisão de adjudicação do contrato.
3. O (a) senhor (a) deve registrar a reclamação dentro do prazo indicado acima.
4. O (a) senhor (a) deve registrar a reclamação de acordo com os parágrafos 2.77 a 2.81 das Políticas e seus Apêndices 1 e 3.

7. Prazo Suspensivo

DATA LIMITE: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite de *[inserir data e hora local]*

O Prazo Suspensivo dura dez (10) dias úteis após a data de transmissão desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo pode ser estendido conforme indicado na Seção 5 acima.

Caso tenha alguma dúvida sobre esta Notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante

Assinatura: _____

Nome: _____

Título / cargo: _____

Telefone: _____

Email: _____

FORMULÁRIO DE DIVULGAÇÃO DA PROPRIEDADE BENEFICIÁRIA

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: EXCLUIR ESTA CAIXA UMA VEZ QUE O FORMULÁRIO TENHA SIDO CONCLUÍDO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. Em caso de ACS, o Licitante deverá apresentar um formulário em separado para cada membro. A informação da propriedade beneficiária a ser apresentada neste Formulário deverá estar atualizada na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado proprietário beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- detém direta ou indiretamente 25% ou mais das ações;*
- detém direta ou indiretamente 25% ou mais das ações;*
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear uma maioria do conselho de administração ou órgão equivalente do Licitante.*

N.º SO: *[inserir o do processo de Solicitação de Ofertas]*

SO: *[inserir a identificação]*

Para: *[inserir o nome completo do Contratante]*

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada [inserir data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais da propriedade beneficiária: [selecione uma opção como aplicável e exclua as opções que não são aplicáveis:]

(i) Por meio deste documento, fornecemos as seguintes informações da propriedade beneficiária

Detalhes da Propriedade Beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/não)	Tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou equivalente a órgão regulador do Licitante (Sim/Não)
<i>[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio e primeiro nome), nacionalidade, país de residência]</i>			

Ou

(ii) Declaramos não haver nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, ou equivalente a órgão regulador do Licitante.

Ou

(iii) Declaramos que não fomos capazes de identificar qualquer Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições: *[se esta opção for selecionada, o Licitante deve fornecer uma explicação sobre o motivo pelo qual não foi capaz de identificar nenhum Proprietário Beneficiário]*.

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, ou equivalente a órgão regulador do Licitante.

Nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa que assina a Oferta]*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: ***[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]*

Título ou Cargo da pessoa que assina a Oferta: *[inserir o cargo completo pessoa que assina a Oferta]*

Assinatura da pessoa acima nomeada: *[assinatura da pessoa cujo nome e cargo são indicados acima]*

Data da assinatura: *[inserir a data da assinatura] [inserir o dia, o mês e o ano]*

* No caso de Oferta apresentada por uma ACS, especifique o nome da ACS como Licitante. No caso do Licitante ser uma ACS, cada referência ao “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (incluindo esta Introdução) deve ser lida como se referindo ao membro do ACS.

** A pessoa que assina a Oferta terá poder outorgado por procuração pelo Licitante. A procuração será anexada aos documentos e formulários da Oferta.

*** Entende-se que qualquer informação falsa ou enganosa que tenha sido fornecida com relação a esta exigência poderá resultar em ações ou sanções pelo Banco de acordo com suas regras e políticas

CARTA DE ACEITAÇÃO

[em papel timbrado do Contratante]

[A Carta de Aceitação será a base para a constituição do Contrato conforme estabelecido nas IAL 40 e 41. Este formulário padrão da Carta de Aceitação deverá ser preenchido e enviado ao Licitante selecionado, somente após a avaliação das Ofertas ter sido concluída, sujeita a qualquer revisão do Banco exigida pelo Acordo de Empréstimo.]

[inserir a data]

Número de Identificação da SO e Título do Contrato *[indicar o número de identificação da SO e o Título do Contrato]*

Para: *[indique o nome e endereço do Licitante vencedor]*

Esta carta é para comunicar que nossa Entidade aceita sua Oferta datada de *[inserir a data]* para o Desenho e Construção para *[inserir o nome do Contrato e número de identificação conforme foi emitido nas CPC para o Preço do Contrato equivalente¹ a [inserir o valor em algarismos e por extenso] [inserir o nome da moeda]*, com correções e modificações² de acordo com as Instruções aos Licitantes.

[selecione uma das seguintes opções (a) ou (b) e exclua a outra]

- (a) Aceitamos a designação de *[indicar o nome do candidato proposto pelo Licitante]* como Conciliador Técnico³.
- (b) Não aceitamos a designação de *[indicar o nome do candidato proposto pelo Licitante]* como Conciliador Técnico, e ao enviar uma cópia desta Carta de Aceitação para *[indicar o nome da Autoridade para a nomeação]*, nós estamos, portanto, solicitando que *[indique o nome]*, a Autoridade Nomeadora nomeie o Conciliador Técnico de acordo com as IAL 43.1.⁴

Neste documento, instruímos o (a) Senhor (a) a: (a) prosseguir com o Desenho e Construção das Obras mencionadas, de acordo com os documentos do Contrato, (b) assinar e devolver os documentos do Contrato em anexo e (c) enviar as Garantias de Execução de acordo com as IAL 41.1, ou seja, dentro de 21 dias após o recebimento desta Carta de Aceitação e de acordo com a Subcláusula 52.1 das CGC.

Assinatura Autorizada

¹ Excluir “equivalente a” e adicionar “de” se o preço do contrato for expresso em apenas uma moeda.

² Exclua “correções e” ou “e modificações”, se não aplicável. Consulte as Notas sobre o Formulário do Contrato (próxima página).

³ Será utilizado apenas se o Licitante selecionado indicar em sua Oferta discordar do Conciliador Técnico proposto pelo Contratante nas Instruções aos Licitantes e, posteriormente, propor outro candidato.

⁴ Será utilizado apenas se o Licitante selecionado indicar em sua Oferta não concordar com o Conciliador Técnico proposto pelo Contratante nas IAL e, conseqüentemente, propor outro candidato e o Contratante não aceitar a contraproposta.

Acordo Contratual

[O Contrato deverá incorporar quaisquer correções ou modificações na Oferta resultantes de correções de erros (IAL 28), ajuste de preço durante o processo de avaliação (IAL 16.3), seleção de uma oferta alternativa (de acordo com IAL 18), desvios aceitáveis (IAL 27) ou quaisquer outras mudanças mutuamente aceitáveis e permitidas nas Condições Gerais do Contrato, tais como mudanças do pessoal-chave, subempreiteiros, programação e similares.]

Este Acordo Contratual celebrado no dia [inserir o dia] de [inserir o mês], [inserir o ano] entre [inserir o nome e o endereço do Contratante] (doravante denominado “Contratante”) por um lado, e [inserir o nome e o endereço da Empreiteiro] (doravante denominado “a Empreiteiro”) por outro.

Na medida em que a Contratante deseja que a Empreiteiro execute o desenho e construção de [inserir nome e número de identificação do Contrato] (doravante denominado “as Obras”) e que o Contratante aceitou a Oferta apresentada pelo Empreiteiro para o desenho, execução e conclusão dessas Obras e a correção de quaisquer defeitos nas Obras.

Assim, este Acordo Contratual atesta o seguinte:

1. Neste Acordo Contratual (Contrato) as palavras e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a elas nas Condições Gerais e Particulares do Contrato a seguir referidas, e as mesmas serão consideradas parte deste Acordo Contratual e deverão ser lidas e interpretadas como parte do mesmo.
2. Em relação aos pagamentos a serem efetuados pelo Contratante ao Empreiteiro, conforme mencionado a seguir, o Empreiteiro, por meio deste documento, compromete-se com o Contratante a desenhar, executar, concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos nelas existentes, em conformidade em todos os aspectos com as disposições do Contrato e as modificações e correções da Oferta que obedecem às correções de erros, ajustes de preços durante o período de avaliação, a seleção de uma Oferta, desvios aceitáveis, ou qualquer outra alteração aceitável por ambas as partes e permitido nas Condições Gerais do Contrato, tais como mudanças no pessoal-chave, subempreiteiros, cronogramas e outros, se aplicável, e listados no Anexo abaixo.
3. O Contratante, por meio deste documento, se compromete a pagar ao Empreiteiro como contrapartida pelo desenho, execução e conclusão das Obras e pela correção dos defeitos nelas existentes, o Preço Contratual ou outras quantias que possam vir a ser devidas nos termos das disposições do Contrato dentro do prazo e da forma nele estabelecida.

Anexo

Detalhes das modificações ou correções de acordo com o item 2. acima.

Em testemunho da verdade, as Partes celebram este Acordo Contratual neste dia, mês e ano conforme especificado acima.

Selo Oficial de *[Nome da Entidade testemunha]* _____

Foi carimbado neste documento e atestado na presença de: _____

Assinado, Selado e Emitido por _____

Testemunhado por: _____

Assinatura que compromete o Contratante _____
[assinatura do representante autorizado do Contratante]

Assinatura que compromete o Empreiteiro _____
[assinatura do representante autorizado do Empreiteiro]

Garantia de Execução (Garantia Bancária)

(Incondicional)

[O Banco/Licitante vencedor que apresentar esta Garantia deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, caso o Contratante solicite este tipo de garantia.]

[Indique o nome do Banco e o endereço da agência bancária que emite a garantia]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir a data]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO N.º *[inserir o número da Garantia de Execução]*

Fomos informados de que *[inserir nome do Empreiteiro]* (doravante denominado “Empreiteiro”) celebrou o Contrato n.º *[inserir número de referência do Contrato]* datado de *[inserir a data]* com sua entidade para a execução do desenho e construção de *[indicar o nome do Contrato e uma breve descrição dos desenhos e das Obras]* doravante “o Contrato”).

Da mesma forma, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma Garantia de Execução.

A pedido do Empreiteiro, nós *[indicar o nome do Banco]* nos comprometemos irrevogavelmente a pagar à sua entidade qualquer quantia ou quantias que não exceda (m) no total uma quantia de *[inserir a quantia em números]* (*[inserir o valor por extenso]*),⁵ sendo tal quantia pagável nos tipos e proporções das moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, mediante o recebimento por nós de sua primeira demanda por escrito, acompanhada por uma comunicação escrita informando que o Empreiteiro está violando sua (s) obrigação (ões) nos termos do Contrato, sem que a sua entidade necessite provar ou demonstrar motivos para a sua demanda ou a quantia nela especificada.

Esta garantia expirará no máximo vinte e oito dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão das Obras, calculado com base em uma cópia do referido certificado, que nos será fornecida, ou no *[indicar o dia]* dia de *[inserir o mês]* mês de *[inserir o ano]*,⁶ o que ocorrer

⁵ O Garantidor (banco) deverá inserir o valor que representa a porcentagem do Preço do Contrato estipulado no Contrato e denominado na (s) moeda (s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

⁶ Insira a data vinte e oito dias após a Data Prevista de Conclusão. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação dessa data para a conclusão do Contrato, o Contratante precisaria solicitar ao Garantidor uma prorrogação desta garantia. A referida solicitação deve ser por escrito e deve ser feita antes da data de vencimento estabelecida na garantia. Ao preparar essa garantia, o Contratante poderá considerar adicionar o seguinte texto ao formulário, no fim do penúltimo parágrafo: “O Garantidor concorda com uma única prorrogação dessa garantia por um período não superior a *[seis meses]* *[um ano]*, em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário por essa prorrogação, tal solicitação deve ser apresentada ao Garantidor antes do vencimento da garantia.”

primeiro. Consequentemente, qualquer exigência de pagamento sob esta garantia deverá ser recebida nesta instituição até esta data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (URDG) Revisão 2010, Publicação de ICC N.º 758, exceto se a declaração padrão nos termos do Artigo 15 (a) for excluída pelo presente.

[Assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do banco]

Garantia de Execução (Seguro Garantia)

[O Garantidor/Licitante vencedor que enviar esta garantia deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se o Contratante exigir este tipo de garantia]

Por meio deste Seguro Garantia, *[indicar o nome e endereço do Empreiteiro]* na qualidade de Segurado (doravante denominado “o Empreiteiro”) e *[inserir o nome, título legal e endereço da seguradora, avalista ou financeira]* como Garantidor (doravante denominado “o Garantidor”), assim como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, obrigam-se firmemente pelo presente instrumento perante *[inserir o nome e endereço do Contratante]* na qualidade de Credor (doravante denominado “o Contratante”) pelo valor de *[inserir o valor da garantia em algarismos]* *[inserir o valor da garantia por extenso]*⁷, para o pagamento a ser efetuado nas moedas e nas proporções de moedas em que o Preço do Contrato é devido, nós, o Empreiteiro e o Garantidor acima mencionado, nos comprometemos, conjunta e solidariamente e vinculamos nossos herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários a esses termos.

CONSIDERANDO QUE Empreiteiro celebrou um Contrato com o Contratante datado⁸ de *[inserir número]* dias de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]* a *[inserir o nome do Contrato]* de acordo com os documentos, planos, especificações e suas alterações, os quais, conforme aqui disposto, são, parte integrante deste documento e doravante referidos como Contrato.

AGORA, PORTANTO, a Condição desta Obrigação é tal que, se o Empreiteiro executar rápida e fielmente o referido Contrato (incluindo quaisquer alterações ao mesmo), essa obrigação será nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que o Empreiteiro estiver, e declarado pelo Contratante como estando, em descumprimento nos termos do Contrato, o Contratante tendo cumprido suas obrigações de Contratante, o Garantidor poderá remediar imediatamente o descumprimento ou deverá prontamente:

- (1) concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Ofertas de Licitantes qualificados e apresentá-las ao Contratante para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições, e em seguida se encarregar de que o Contratante assine contrato com o Licitante cuja Oferta o Contratante e o Garantidor considerarem que atende ao solicitado e apresenta o menor preço, devendo garantir fundos suficientes para pagar, à medida que os trabalhos avancem (mesmo sendo verificado o descumprimento contratual ou uma sucessão de descumprimentos de cláusulas do (s) referido (s) Contrato (s) previsto (s) neste parágrafo), o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; mas não superior ao valor estipulado no primeiro parágrafo, incluindo outros custos e danos eventualmente cobertos pelo Garantidor. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significa o valor total a ser pago pelo Contratante ao

⁷ O Garantidor deve indicar o valor equivalente à porcentagem do preço do Contrato especificado nas CPC, expresso na (s) moeda (s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

⁸ Data da Carta de Aceitação ou do Acordo Contratual.

Empreiteiro nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante ao Empreiteiro; ou

- (3) pagar ao Contratante a quantia solicitada por ele para concluir o Contrato de acordo com os termos e condições contratuais, até um total que não ultrapasse o valor deste Seguro Garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada deste Seguro Garantia.

O prazo para mover ações no âmbito deste Seguro Garantia expira em 1 (um) ano depois da data de emissão do Certificado de Conclusão das Obras.

Nenhum direito de ação será adquirido em virtude deste Seguro Garantia por pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Empreiteiro assina e carimba este instrumento, que também terá apostado o carimbo do Garantidor e a assinatura de seu representante legal, neste dia *[indicar o número]* de _____ *[inserir o mês]* de 20____.

Assinado por *[inserir assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s)]*

Em nome de *[nome do Empreiteiro]* na qualidade de *[inserir cargo]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir a data]*

Assinado por *[inserir assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do Garantidor]*

Em nome da *[nome da Garantidor]* na qualidade de *[inserir cargo]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

Garantia Bancária para Pagamento Antecipado – N/A

[O Banco/Licitante vencedor, que apresenta esta Garantia, deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se um pagamento antecipado for feito nos termos do Contrato]

[Indique o nome do Banco e o endereço da agência bancária que emite a garantia]

Beneficiário: *[Nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir a data]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO N.º: *[inserir o número]*

Fomos informados que *[nome do Empreiteiro]* (doravante denominado “o Empreiteiro”) celebrou com o Beneficiário o Contrato N.º *[número de referência do Contrato]* com data de *[inserir data do contrato]*, para a execução de *[indicar o nome do contrato e uma breve descrição dos desenhos e das Obras]* (doravante denominado “o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, o Empreiteiro receberá um adiantamento na (s) quantia (s) abaixo indicada (s), contra a apresentação de uma Garantia de Pagamento Antecipado.

A pedido do Empreiteiro, nós *[inserir o nome do Banco]* por este instrumento, nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias que não exceda (m) no total uma quantia de *[inserir o valor em algarismos]* (*[inserir o valor por extenso]*),⁹ mediante o recebimento, por nós, de sua demanda por escrito, acompanhada de uma declaração por escrito informando que o Empreiteiro está violando sua obrigação nos termos do Contrato porque o Empreiteiro utilizou o Pagamento Antecipado para fins outros que não os custos de mobilização relacionados com as Obras.

Como condição para a apresentação de qualquer reclamação, pagamento e efetivação desta Garantia, que o referido Pagamento Antecipado tenha sido recebido pelo Empreiteiro em sua conta de número *[inserir o número da conta]* no *[inserir o nome e endereço do banco]*.

O valor máximo dessa garantia será progressivamente reduzido do valor do adiantamento reembolsado pelo Empreiteiro, conforme especificado nas cópias das demonstrações mensais ou dos certificados de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, após recebermos uma cópia do Certificado de Pagamento Intermediário indicando que oitenta (80) por cento do Preço do Contrato foi certificado para pagamento, ou no dia *[inserir o número]* de

⁹ O Garantidor deverá inserir um valor que represente o valor do Pagamento Antecipado e expresso na (s) moeda (s) do Pagamento Antecipado, conforme especificado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível e aceitável para o Contratante.

*[inserir o mês], [inserir o ano]*¹⁰, o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós neste escritório nessa data ou antes dela.

Esta Garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (*Uniform Rules for Demand Guarantees -URDG*) Revisão 2010, Publicação de ICC N.º 758.

[assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do Banco]

¹⁰ Insira a data vinte e oito (28) dias após a Data Prevista de Conclusão. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação dessa data para a conclusão do Contrato, o Contratante precisaria solicitar ao Garantidor uma prorrogação desta garantia. A referida solicitação deve ser por escrito e deve ser feita antes da data de vencimento estabelecida na garantia. Ao preparar essa garantia, o Contratante poderá considerar adicionar o seguinte texto ao formulário, no fim do penúltimo parágrafo: “O Garantidor concorda com uma única prorrogação dessa garantia por um período não superior a *[seis meses] [um ano]*, em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário por essa prorrogação, tal solicitação deve ser apresentada ao Garantidor antes do vencimento da garantia.”

Modelo de Aviso de Licitação

Solicitação de Ofertas (SO)

Brasil
PROREDES/SE

BR-L1583 – Contrato de Empréstimo n° 5639
LPI N° 01/2025
(BR-L1583-P00001)

Este Aviso de Licitação segue o Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business*, edição n.º IDB-P2116337 de Maio de 2024.

O **ESTADO DE SERGIPE** através do órgão executor **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SERGIPE/SES** recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, para o financiamento do Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES SERGIPE, e pretende aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos decorrentes do Contrato para o desenho e construção da Maternidade de Alto Risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju/SE com o uso da Metodologia Building Information Modeling – BIM.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE/SES** convida os Licitantes elegíveis e qualificados para apresentar Ofertas fechadas para o desenho e construção por meio de um contrato de responsabilidade única por preço global **para Elaborar os Projetos Básicos e Executivos e Construir a Maternidade de Alto Risco (Nossa Senhora de Lourdes), em Aracaju/SE, com uso da Metodologia BIM - Building Information Modeling, conforme proposta NOVO PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 964572/2024 E TESOURO ESTADUAL**. O prazo da entrega/construção e Conclusão das Obras é: Maio de 2028; e a Data de Conclusão do Desenho é: Dezembro de 2026.

A licitação se efetuará conforme os procedimentos da Solicitação de Ofertas (SO), mediante **Licitação Pública Internacional (LPI)** especificados nas Políticas de Aquisição de Bens e Obras do Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15, aprovadas pela Diretoria Executiva em 2 de julho de 2019 com início de vigência em 1º de janeiro de 2020, e estará aberta a todos os licitantes de países elegíveis, conforme definido no documento de licitação.

Os Licitantes elegíveis interessados podem obter informações adicionais através da Secretaria do Estado da Saúde de Sergipe, na UGP do Proredes Sergipe, situado na Av Augusto Franco , n 3150, Bairro Ponto Novo, no mezanino do local, Aracaju/SE, 49097-670, através de contato por email cel.proredes@saude.se.gov.br; e de forma presencial aos cuidados de Izabela Betânia Barros de Araújo Dantas, e inspecionar o documento de licitação no endereço indicado ao final deste Aviso no horário comercial das 08 às 17 horas.

Os requisitos de qualificação incluem:

<https://drive.google.com/drive/folders/1R43eLtrCtGB4Fit5APtjbbTux9aeZKyI>

Não será aplicada uma margem de preferência para Empreiteiros/ACS nacionais.

Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo do documento de licitação em *Português do Brasil* mediante a uma solicitação por escrito para o endereço eletrônico cel.proredes@saude.se.gov.br. O documento será enviado por email.

As Ofertas deverão ser enviadas e recebidas para o endereço indicado abaixo até dia **18 de novembro de 2025 às 15 horas**. Ofertas eletrônicas não serão permitidas. As Ofertas recebidas após o prazo serão rejeitadas. As Ofertas serão abertas publicamente presencialmente na presença de representantes dos Licitantes que optarem por comparecer ou *online*, no endereço indicado abaixo, **às 15:30 horas, do dia 18 de novembro de 2025**.

Todas as Ofertas deverão ser acompanhadas por uma Garantia de Manutenção da Oferta, no valor de 1% (um por cento) em moeda local da Oferta.

O endereço referido acima é:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE

Aos cuidados de: *Izabela Betânia Barros de Araújo Dantas*

Endereço: *Av. Augusto Franco, nº 3.150 – Bairro Ponto Novo*

Andar ou sala: *Mezanino do Centro Administrativo da Saúde*

Cidade: *Aracaju/SE*

CEP: *49.097-670*

País: *Brasil*

Endereço eletrônico: cel.proredes@saude.se.gov.br

IZABELA BETÂNIA BARROS DE ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação do PROREDES